



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA: 01.02.19

ABERT: 21.02.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

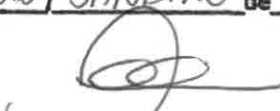


Ofício interno nº 06/2019 - DMMARH

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 08 / 19
Em 22, JANEIRO de 19

Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para contratação de empresa para “Contratação de empresa para execução das obras civis conforme projeto técnico, para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida e disponibilizando todos os materiais e mão-de-obra para construção civil”.

JUSTIFICATIVA:

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma preocupação da municipalidade, realizou-se o “Sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04, de 29/12/2004, entre a companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Coronel Vivida-PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

Consta na cláusula quinta item

d) executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela Sanepar disponibilizando todos os materiais e mão-de-obra de construção civil de todas unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes a implantação da obra, conforme projeto técnico.



Logo, faz-se necessário a contratação da empresa para execução das obras civis, da Casa de Bombeamento, Elevatória e Tratamento e o Reservatório de água. É imprescindível a realização de visita técnica por responsável técnico capacitado, aos locais onde serão executadas as obras objetos desta licitação, de vido as mesma estarem em locais distintos na comunidade Cristo Rei devendo ser avaliados na visita.

Em anexo encaminho projetos, Memorial Descritivo, ART, Orçamentos e Cronograma e Termo aditivo.

Respeitosamente

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de nº 386/04, de 29/12/2004, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **CORONEL VIVIDA**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado, o Município de **CORONEL VIVIDA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, devidamente autorizado pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, conforme processo aprovado na REDIR de 02/04/2018, Ata nº 0012/2018, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei, no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela **SANEPAR**, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 524.284,25 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do **Município**, assim distribuídos: R\$ 254.848,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, elaboração de projetos de engenharia, em apoios técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$ 269.436,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do **Município**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe à **SANEPAR** para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o projeto técnico das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao **Município** durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do Município e da comunidade, visando à operação e manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do **Município**, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da **SANEPAR**.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a **SANEPAR** realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao **Município** para a consecução dos objetos propostos: a) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do **Município**, as áreas de terreno necessárias às obras, obtendo a autorização prévia

dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; c) Obter outorga para utilização do manancial, junto aos órgãos competentes (Água Paraná, IAP, Secretarias Municipais, entre outros); d) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecidos pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no projeto técnico; e) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto; f) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; g) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando a disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; h) Operar e manter o sistema, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada, preferencialmente através de uma associação constituída para tal fim; i) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais afetas; j) Fornecer produtos químicos para que não ocorra a interrupção do tratamento da água, exceto nos casos onde houver repasse da operação e manutenção para Associações mantidas pelas Comunidades beneficiadas, onde referida obrigação poderá ser delegada às mesmas; k) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente, sempre que necessário; l) Urbanizar as áreas necessárias às obras; m) Fornecer 03 reservatórios apoiados de 15 m³; n) Elaborar projetos complementares, caso necessário, de reservatórios, bases estruturais, entre outros; o) Realizar todo o processo de contratação de terceiros, sendo responsável pelo fornecimento e elaboração de toda a documentação necessária, como orçamentos, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros; p) Providenciar as análises completas físico-químicas e bacteriológicas da água do poço tubular profundo, para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade indicados na legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento, não podendo ser destinados para outros fins.

Parágrafo único: Os materiais que, eventualmente, não forem utilizados na obra, deverão ser devolvidos pela Prefeitura no mesmo almoxarifado da SANEPAR de onde foram retirados.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de vinte e quatro meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

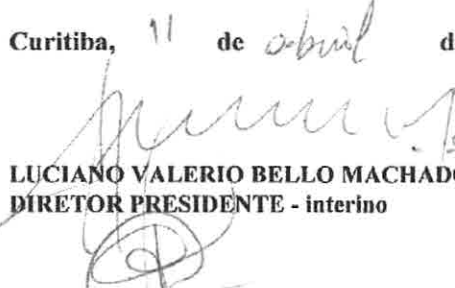
Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao **Município**, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item “b” da cláusula quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de abril de 2018.



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE - interino



FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:

Nome legível, assinatura e CPF:

Engº Igor Rusch
CREA 70-326/D



Nome legível, assinatura e CPF:

567 620 389-72



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ABASTECIMENTO

COMUNIDADE

CRISTO REI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

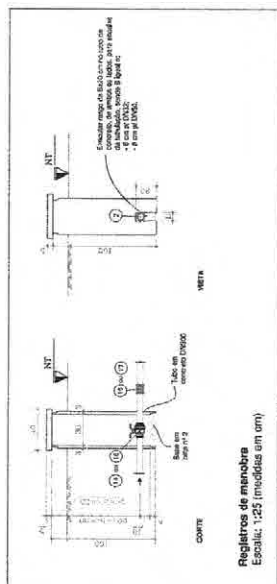
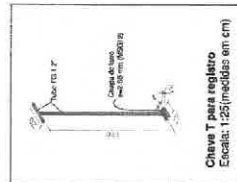
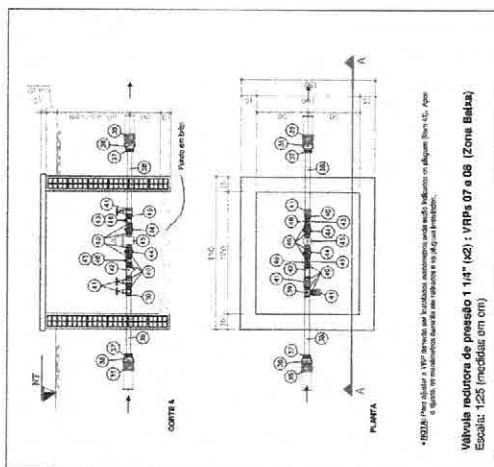
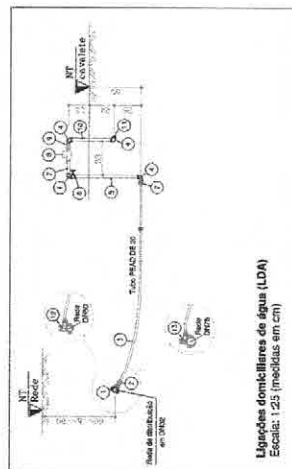
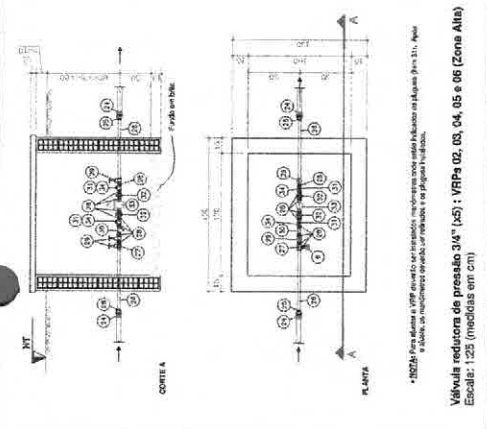


PROJETOS

ÇÃO DE MATERIAIS

[illegible]

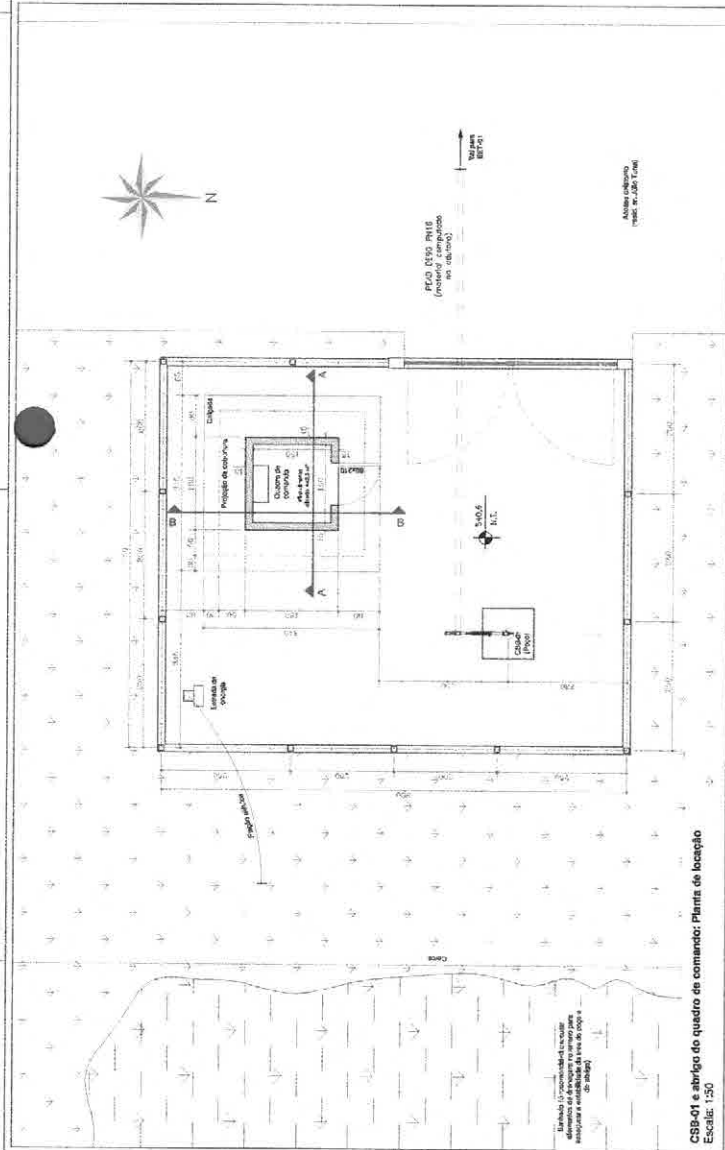
RELACÃO DE MATERIAIS

[illegible]

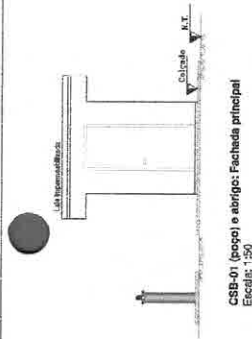
© 2009 Blackwell Publishing Ltd

- [illegible]

10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360	370	380	390	400	410	420	430	440	450	460	470	480	490	500	510	520	530	540	550	560	570	580	590	600	610	620	630	640	650	660	670	680	690	700	710	720	730	740	750	760	770	780	790	800	810	820	830	840	850	860	870	880	890	900	910	920	930	940	950	960	970	980	990	1000																																																																																																				
10		20		30		40		50		60		70		80		90		100		110		120		130		140		150		160		170		180		190		200		210		220		230		240		250		260		270		280		290		300		310		320		330		340		350		360		370		380		390		400		410		420		430		440		450		460		470		480		490		500		510		520		530		540		550		560		570		580		590		600		610		620		630		640		650		660		670		680		690		700		710		720		730		740		750		760		770		780		790		800		810		820		830		840		850		860		870		880		890		900		910		920		930		940		950		960		970		980		990		1000	
10		20		30		40		50		60		70		80		90		100		110		120		130		140		150		160		170		180		190		200		210		220		230		240		250		260		270		280		290		300		310		320		330		340		350		360		370		380		390		400		410		420		430		440		450		460		470		480		490		500		510		520		530		540		550		560		570		580		590		600		610		620		630		640		650		660		670		680		690		700		710		720		730		740		750		760		770		780		790		800		810		820		830		840		850		860		870		880		890		900		910		920		930		940		950		960		970		980		990		1000	
10		20		30		40		50		60		70		80		90		100		110		120		130		140		150		160		170		180		190		200		210		220		230		240		250		260		270		280		290		300		310		320		330		340		350		360		370		380		390		400		410		420		430		440		450		460		470		480		490		500		510		520		530		540		550		560		570		580		590		600		610		620		630		640		650		660		67																																																																			



CSB-01 (popo) e abrigo do quadro de comando: Planta de localização
Escala: 1:50

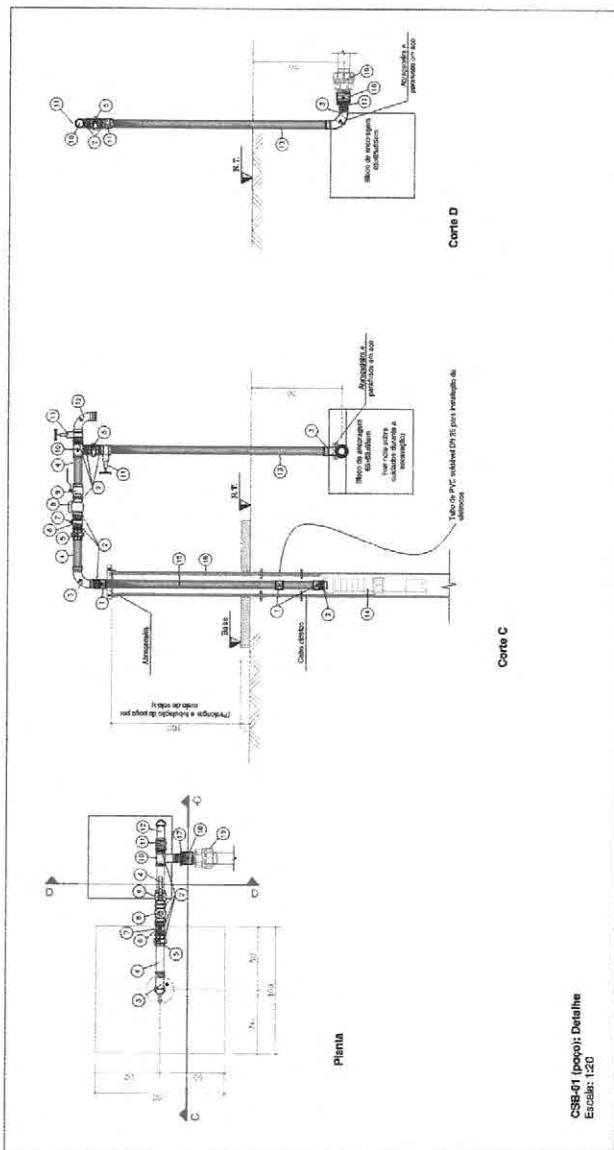
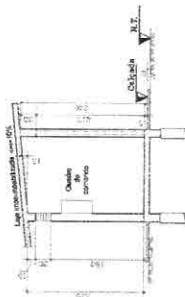


CSB-01 (popo) e abrigo: Fachada principal
Escala: 1:50

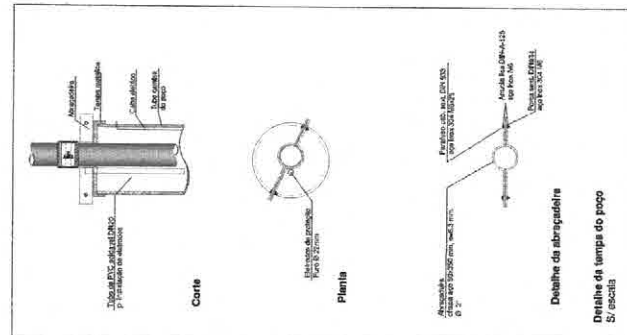
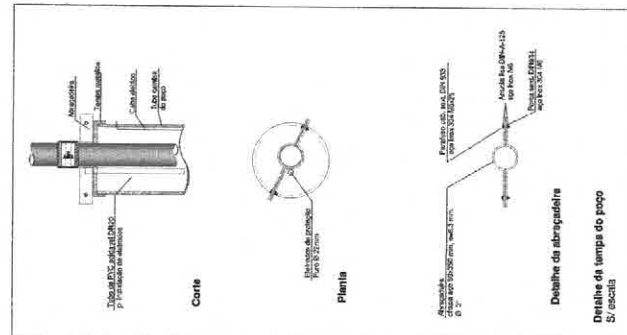
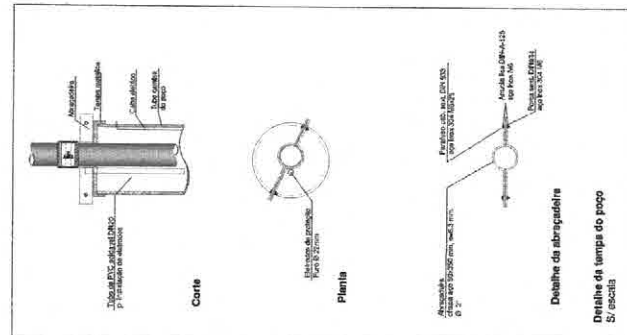
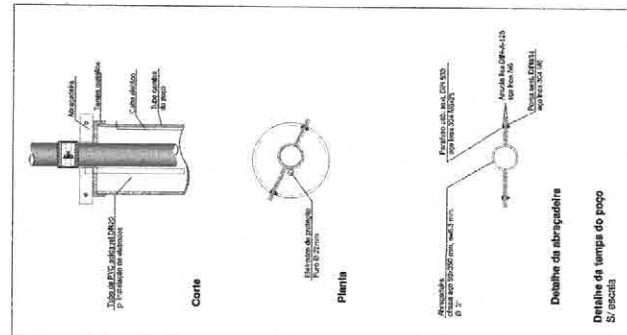
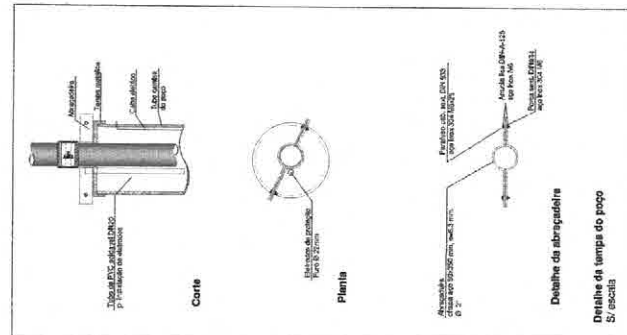
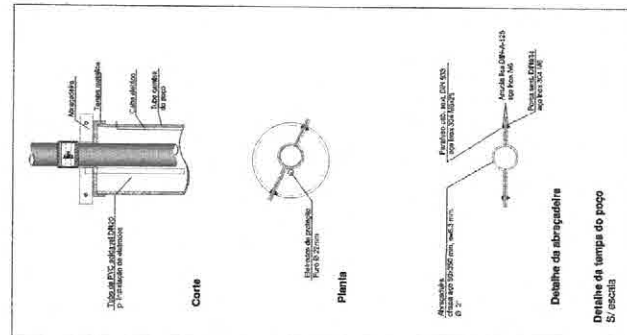
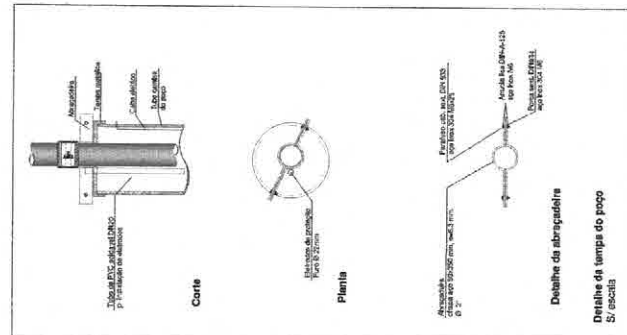
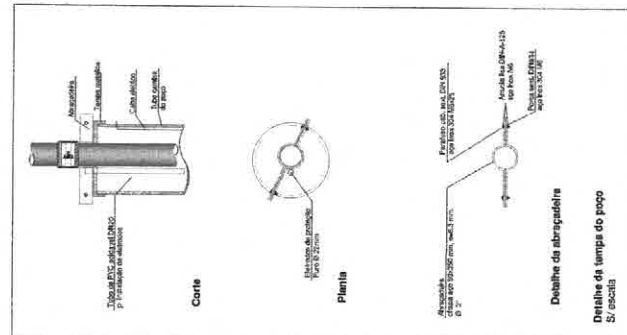
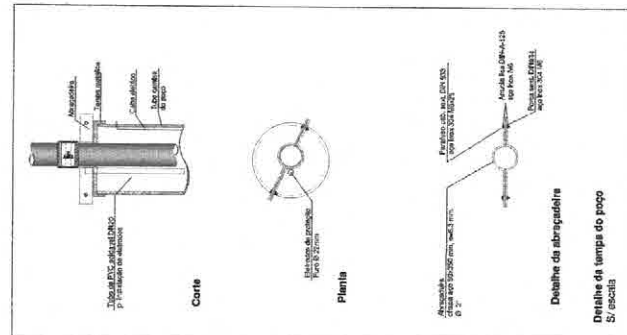
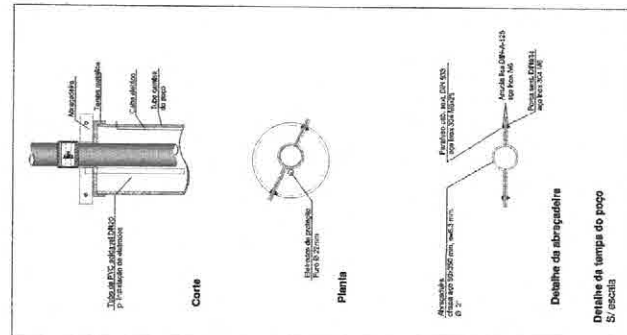
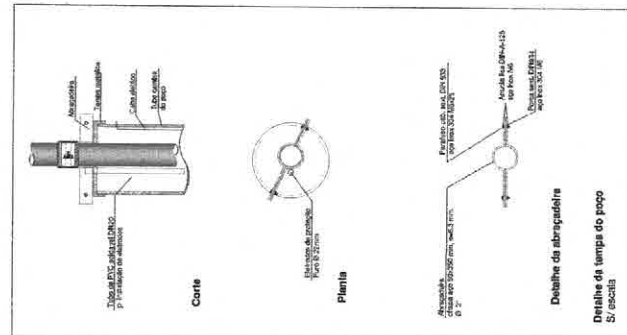
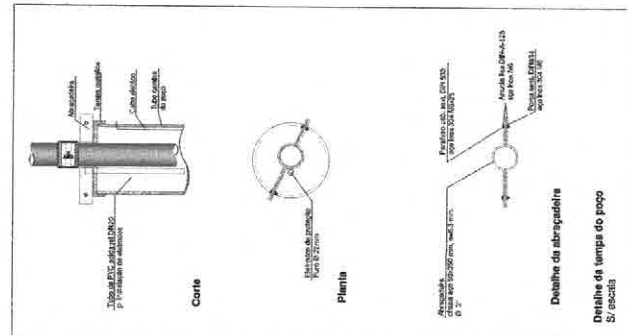
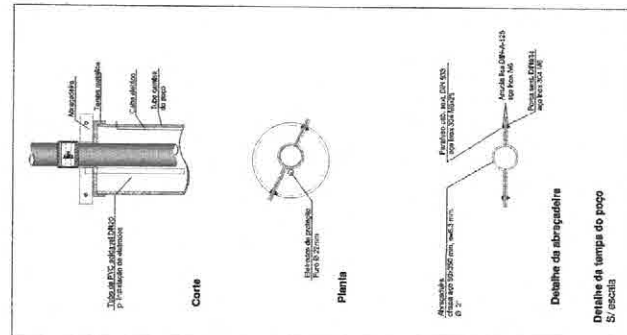
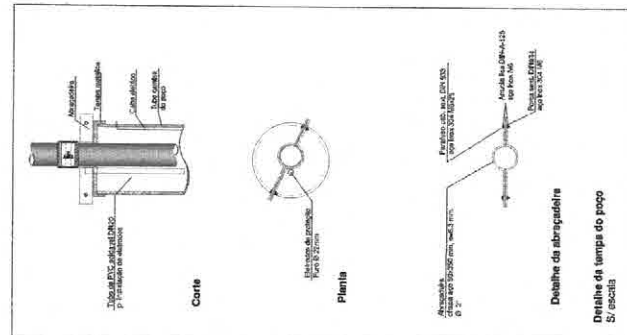
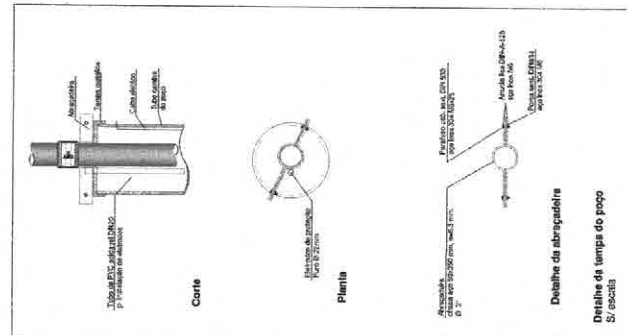
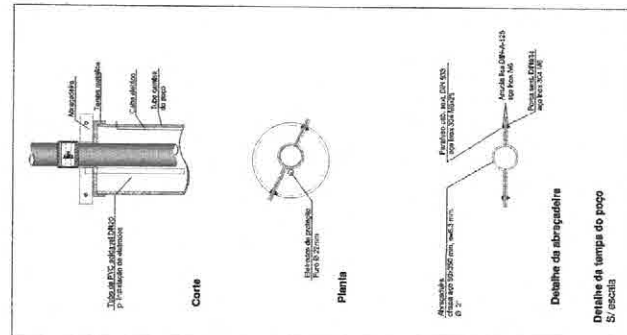
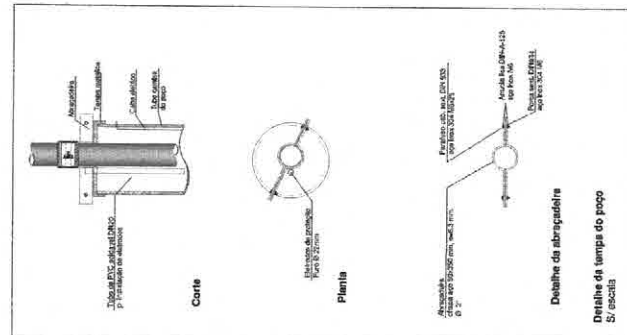
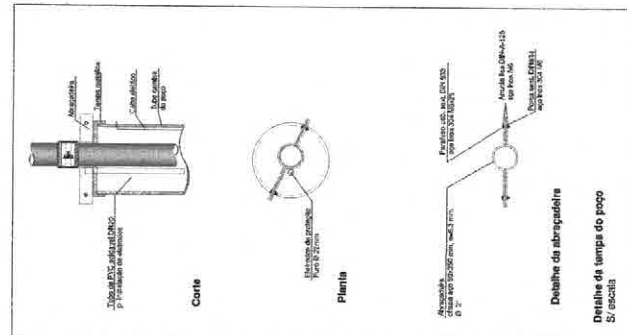
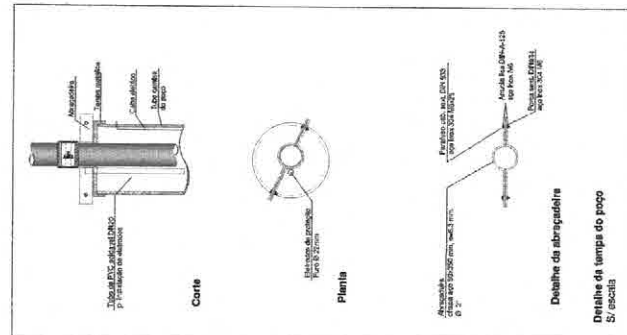
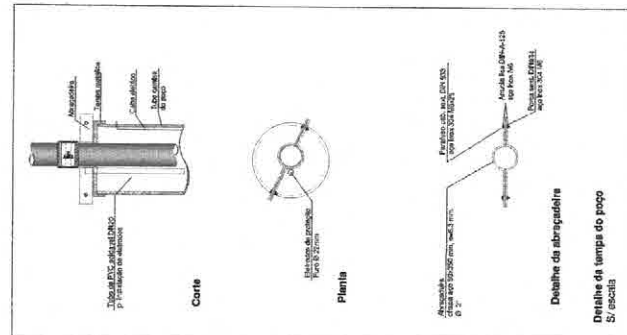
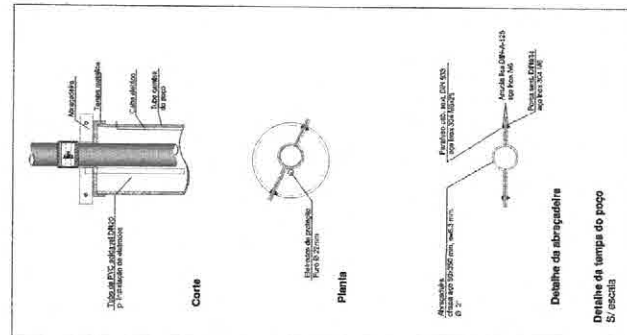
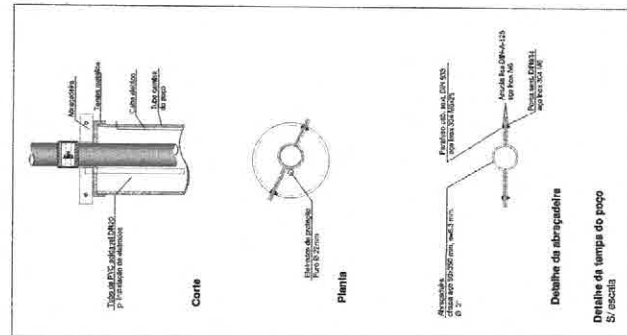
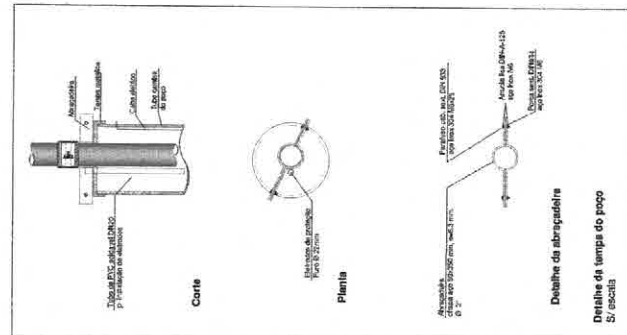
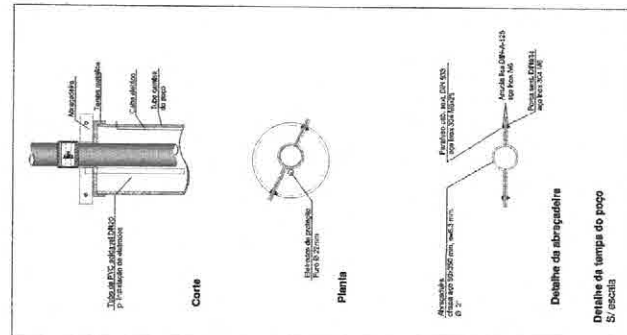
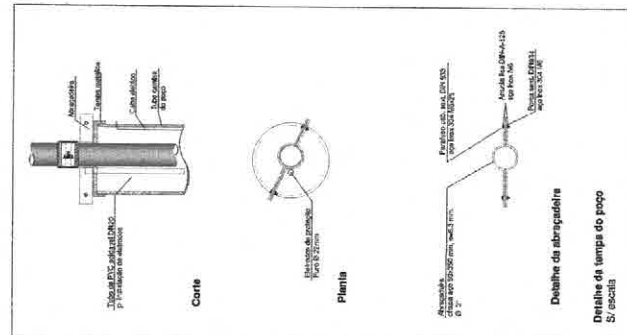
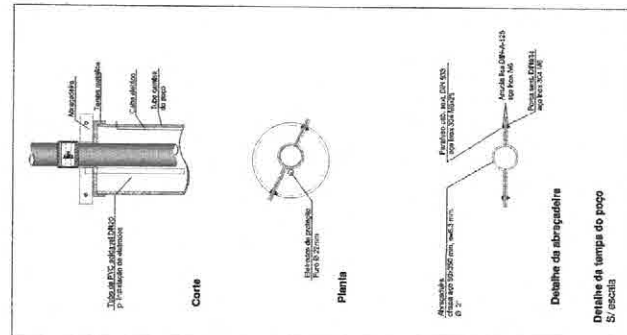
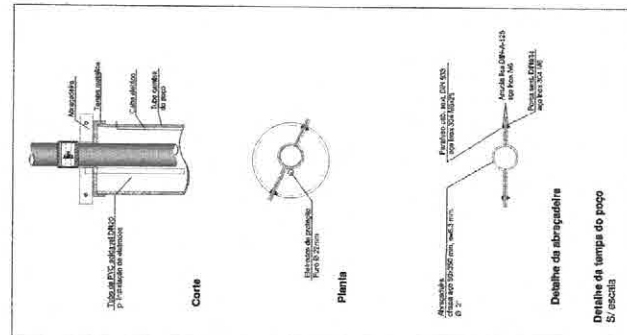
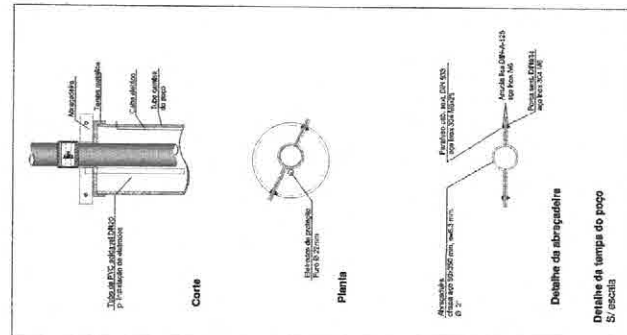
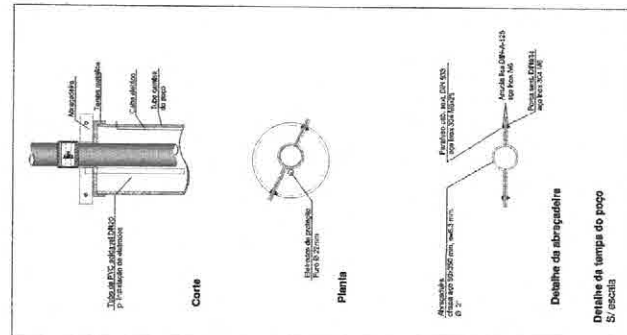
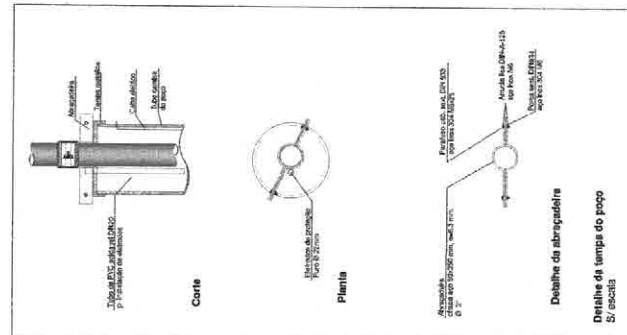
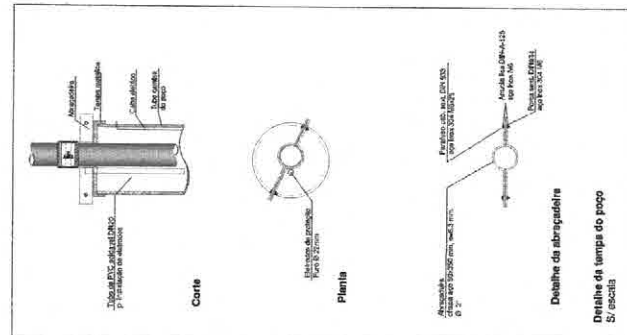
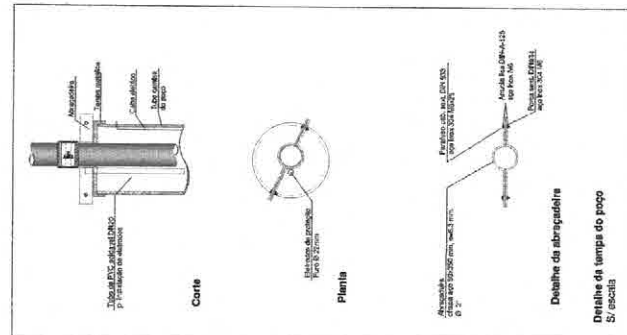
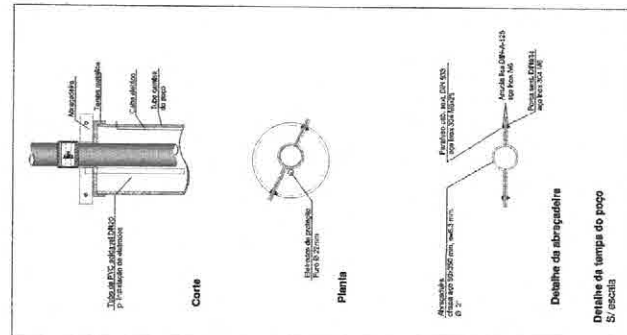
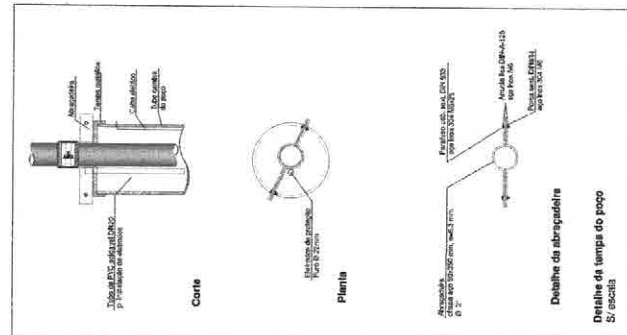
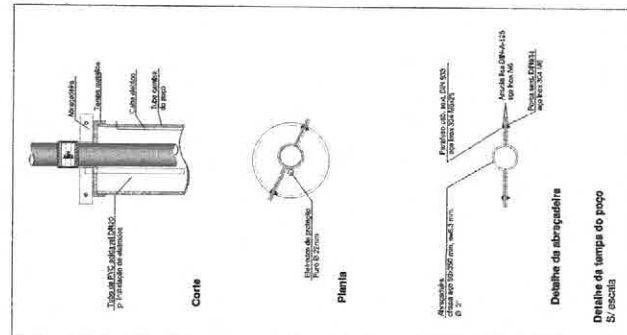
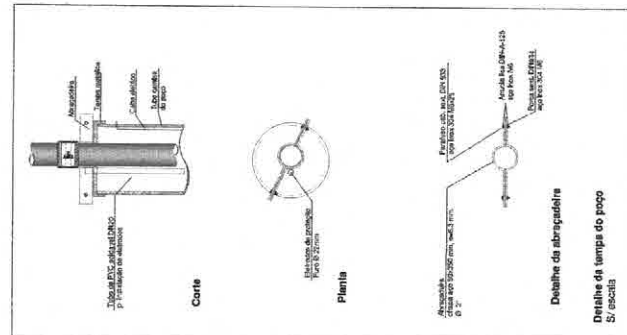
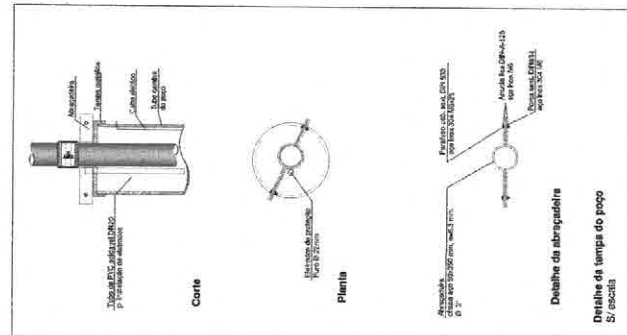
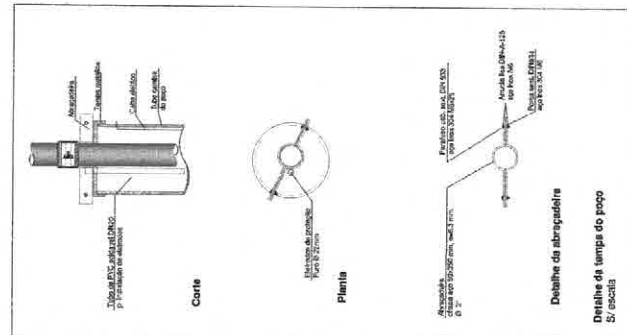
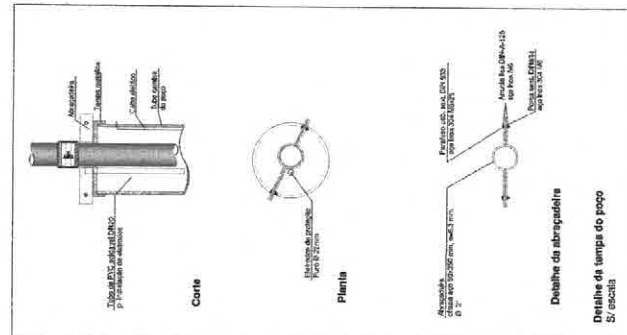
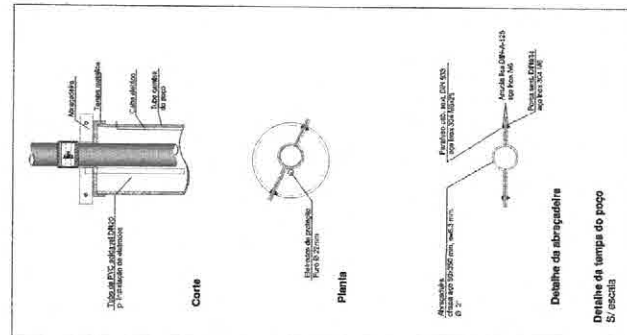
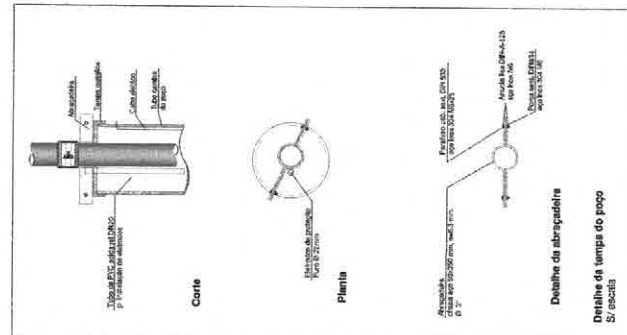
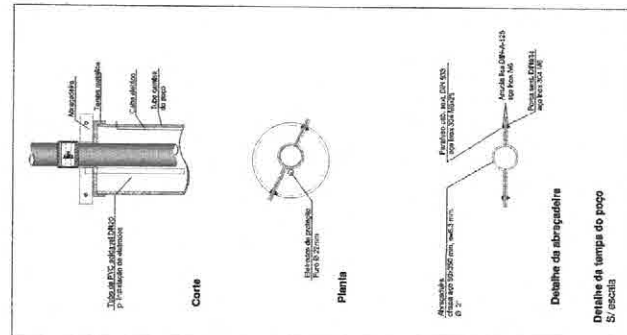
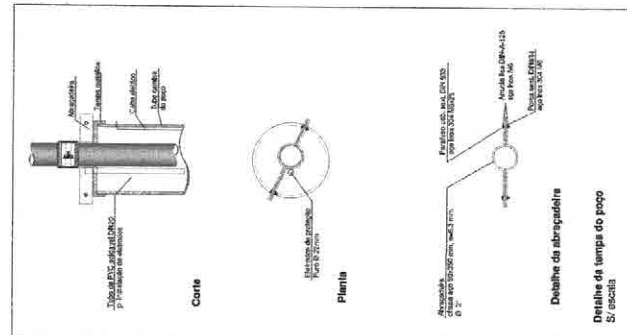
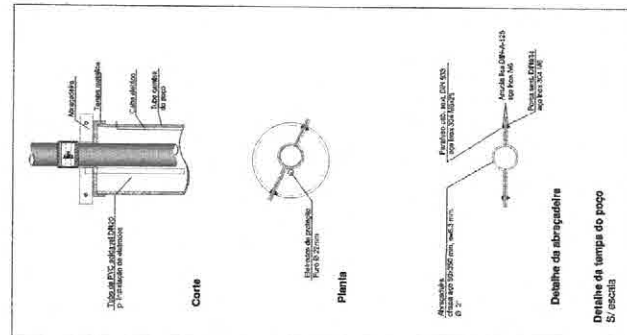
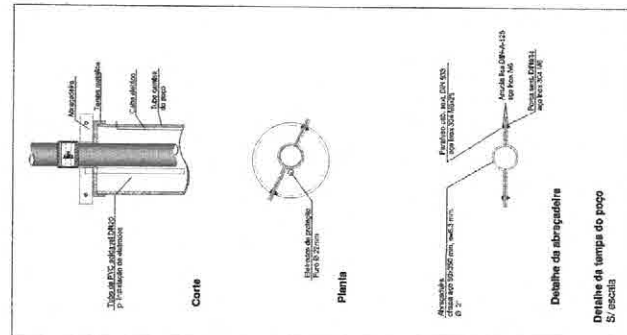
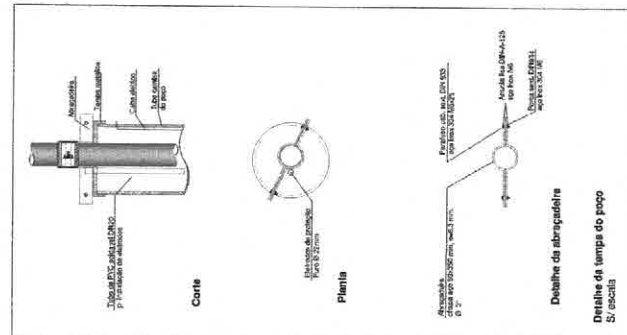
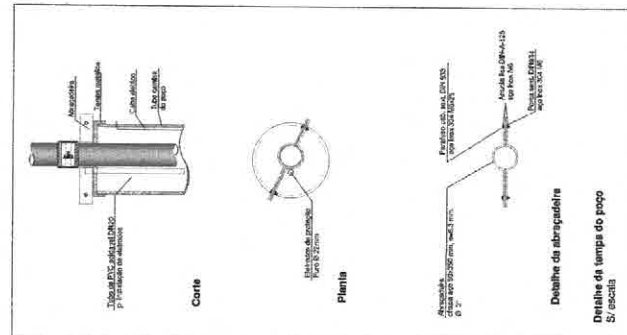
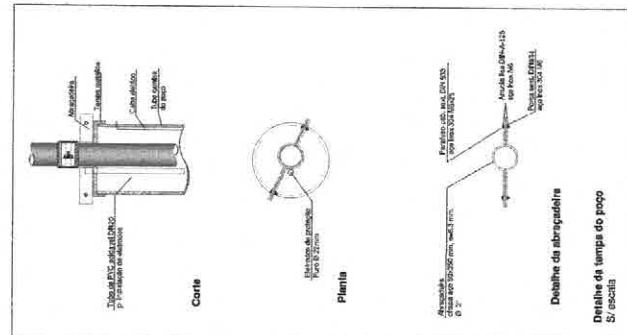
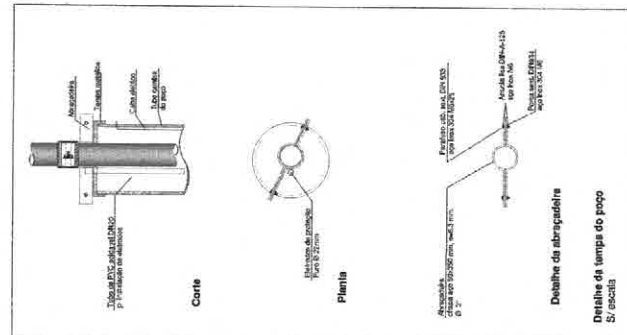
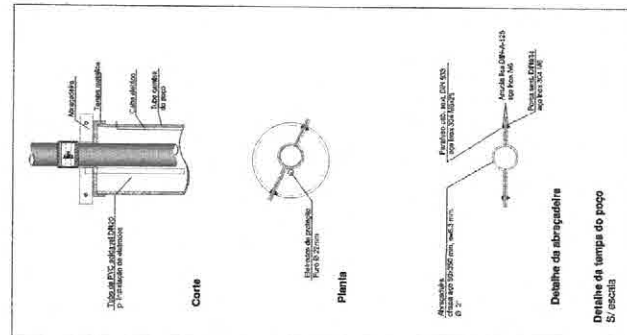
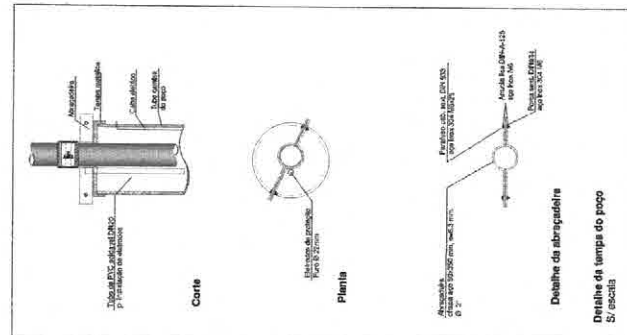
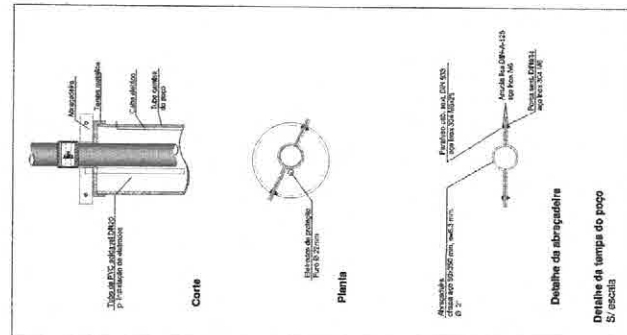
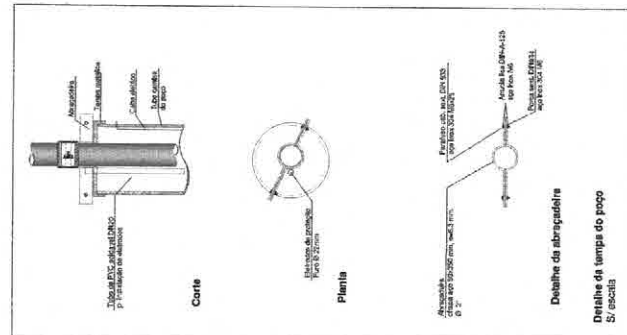
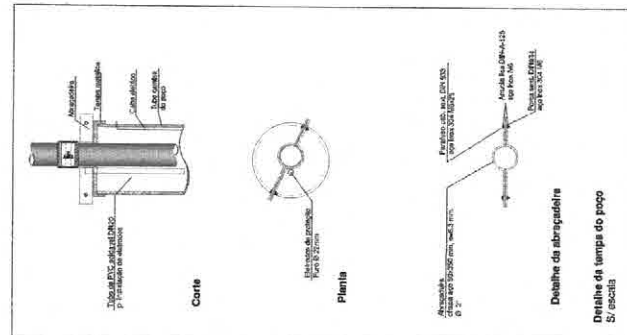
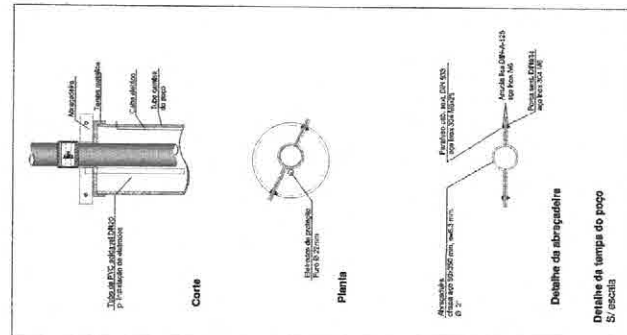
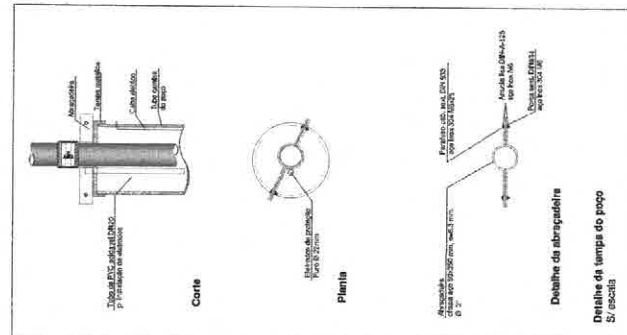
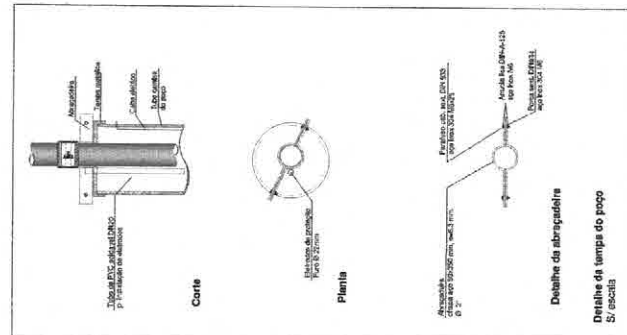
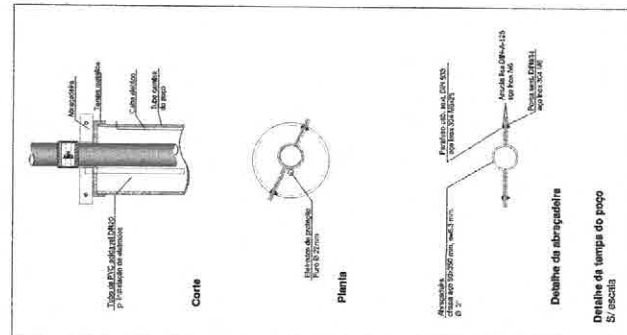
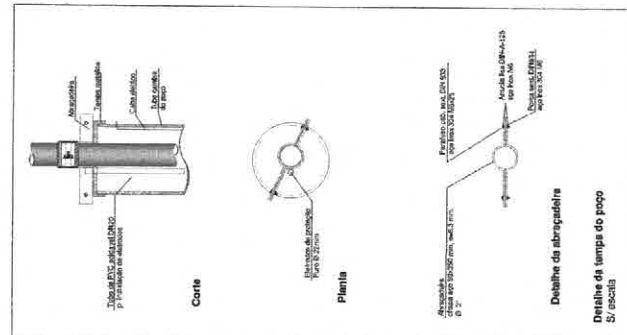
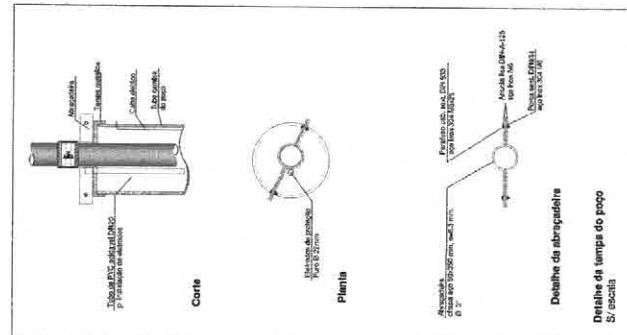
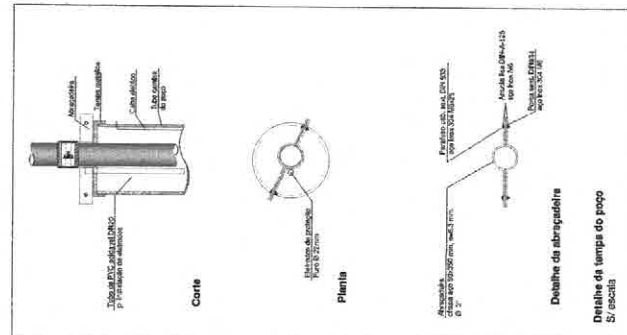
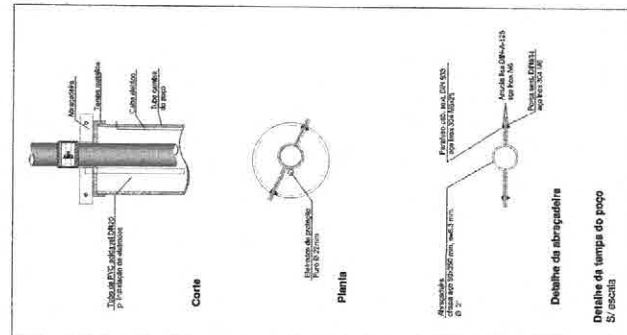
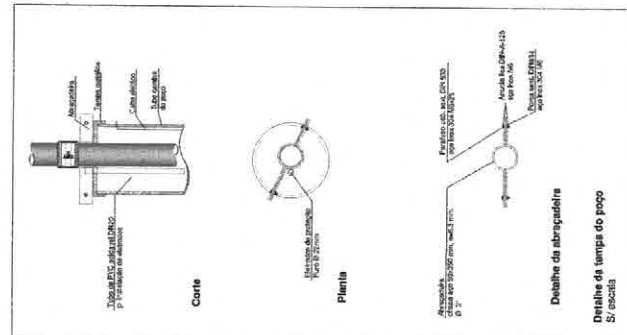
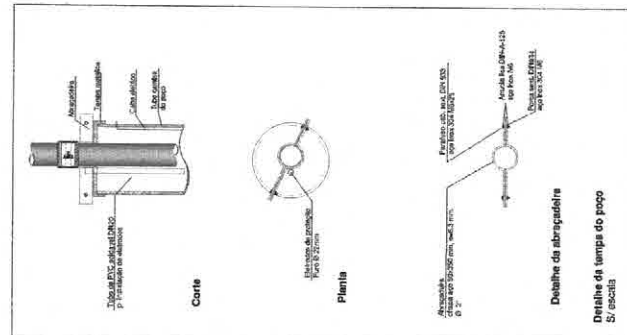
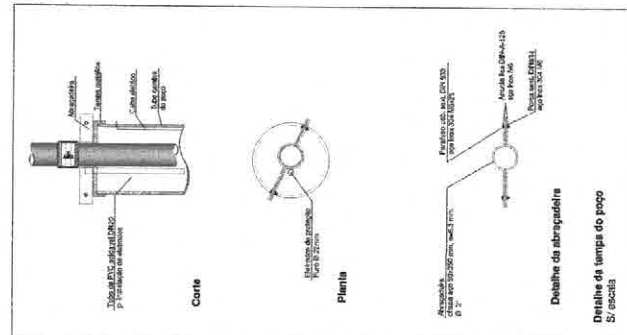
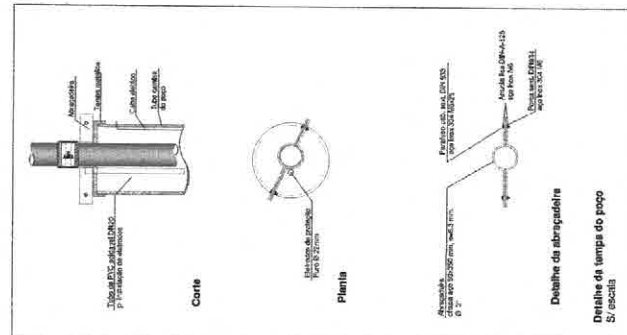
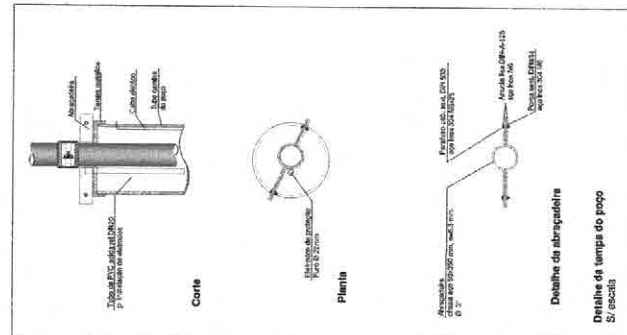
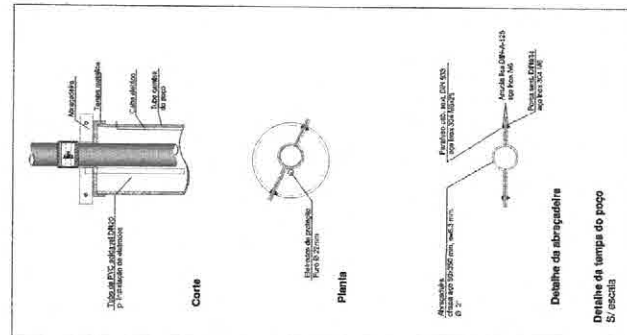
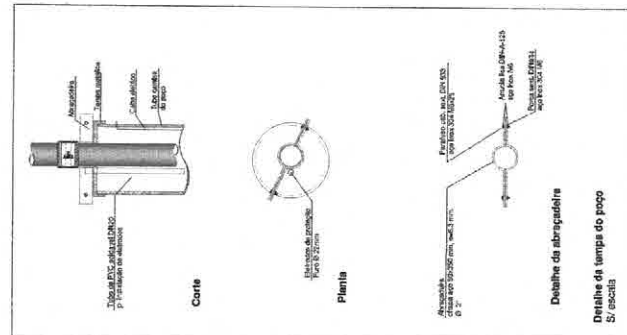
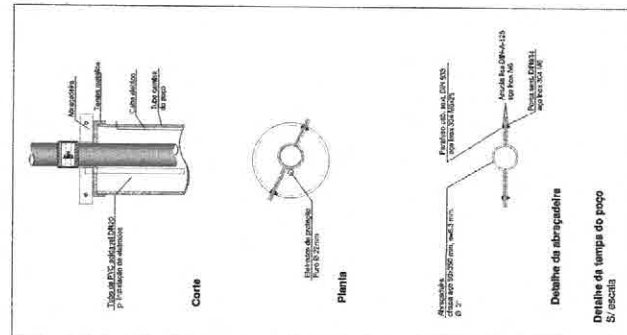
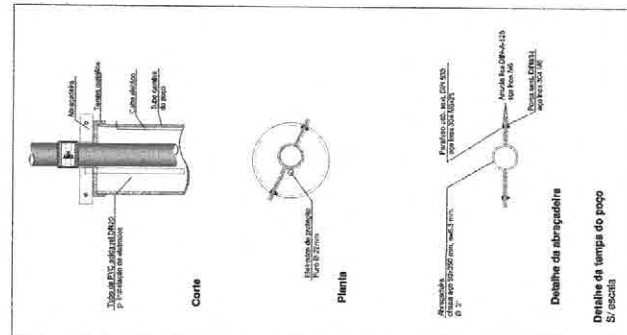
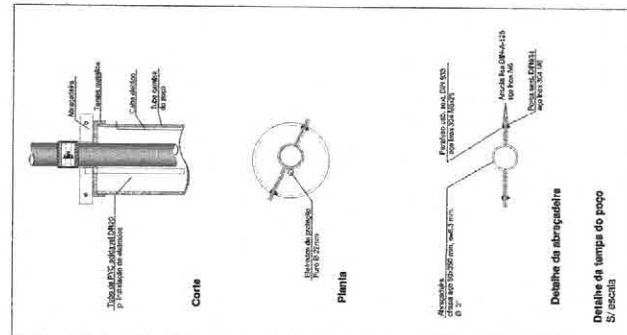
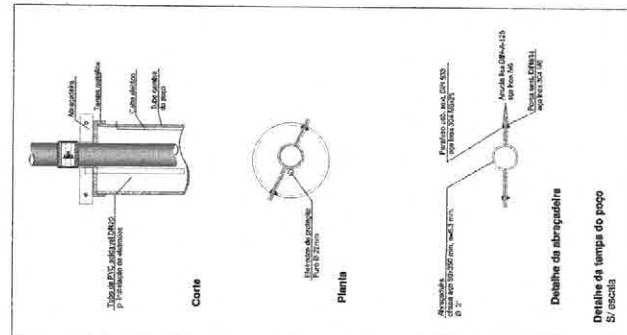
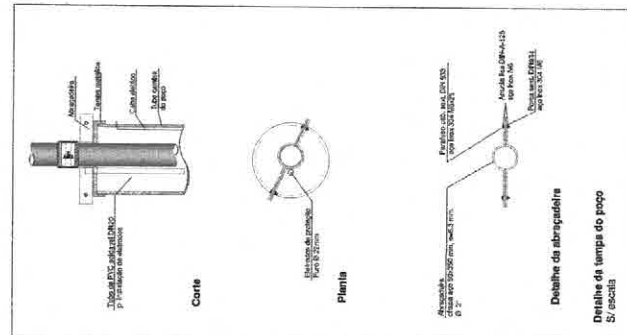
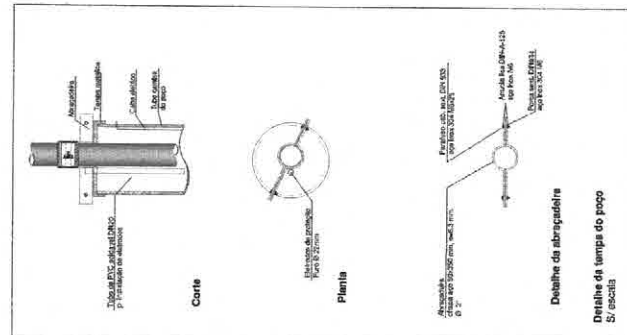
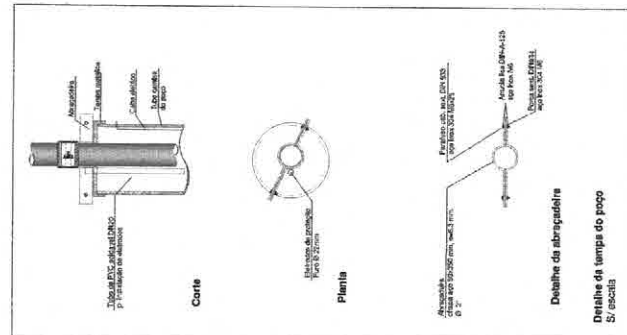
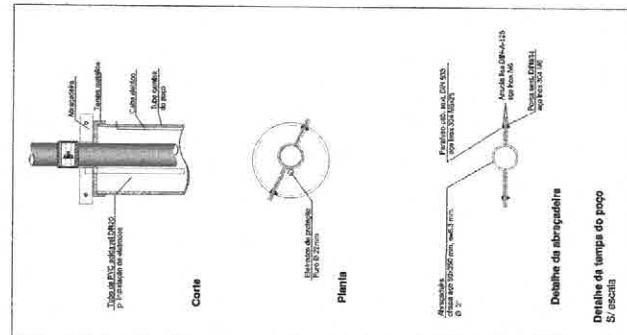
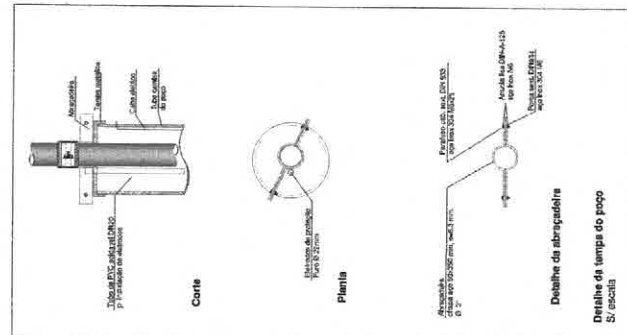
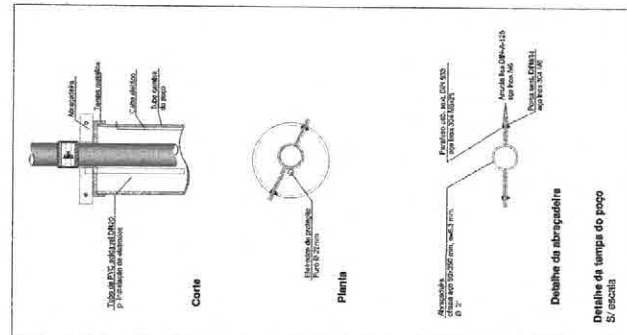
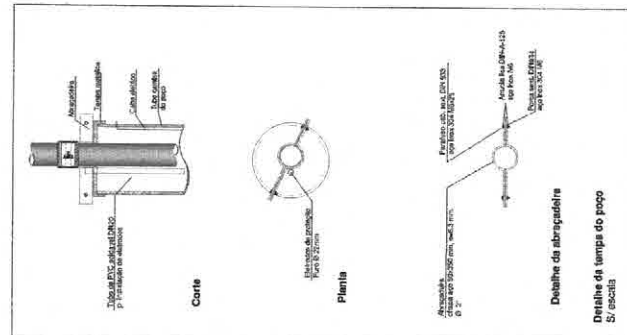
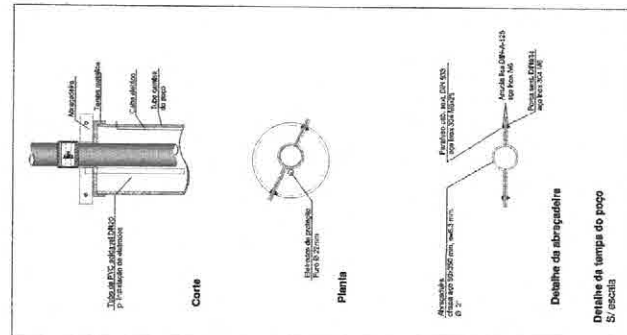
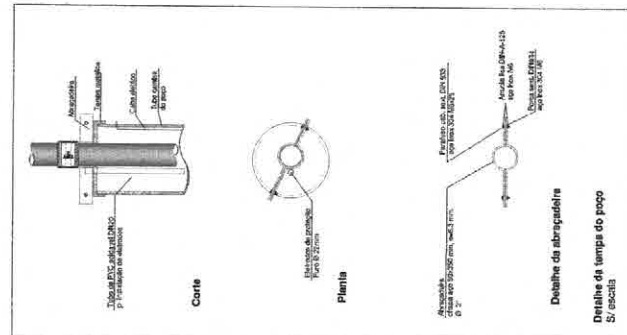
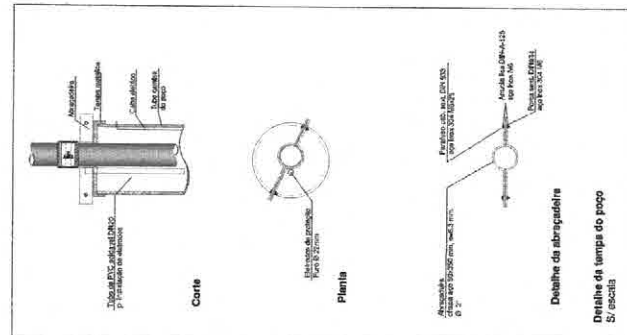
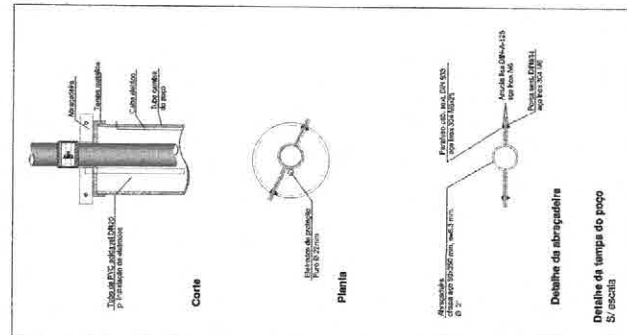
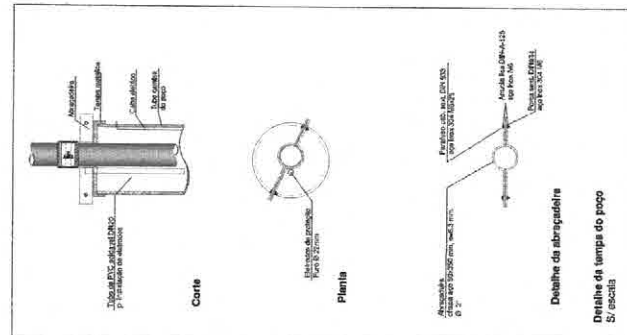
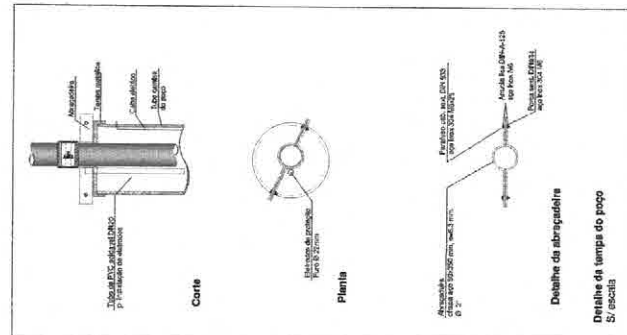
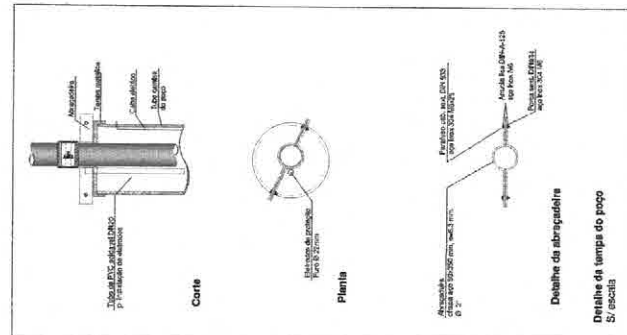
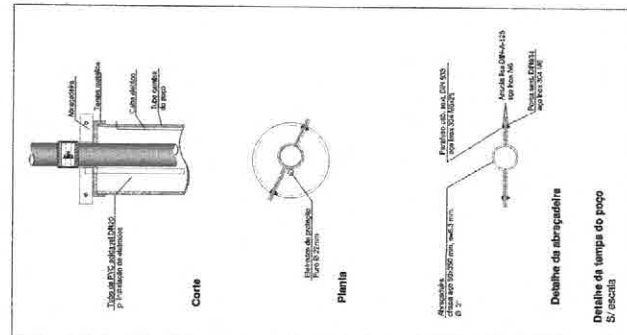
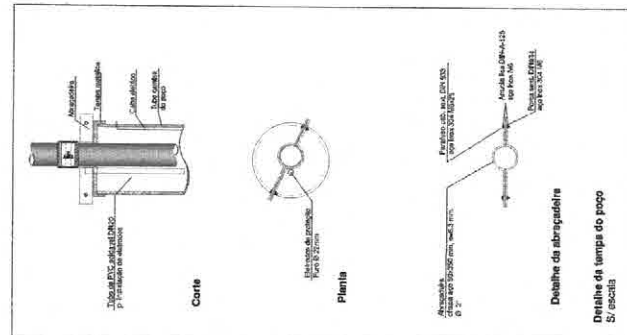
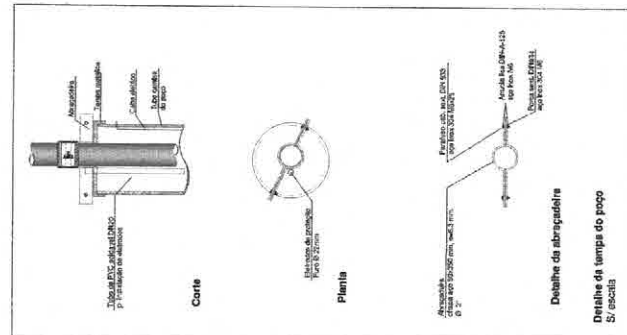
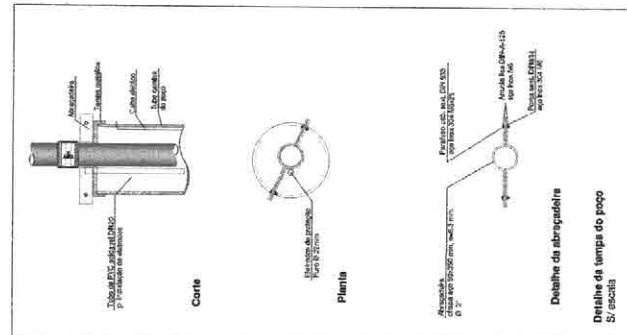
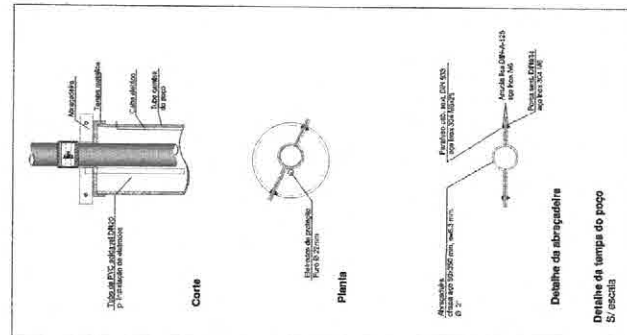
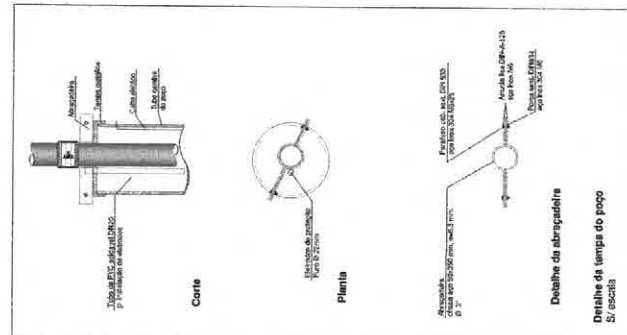
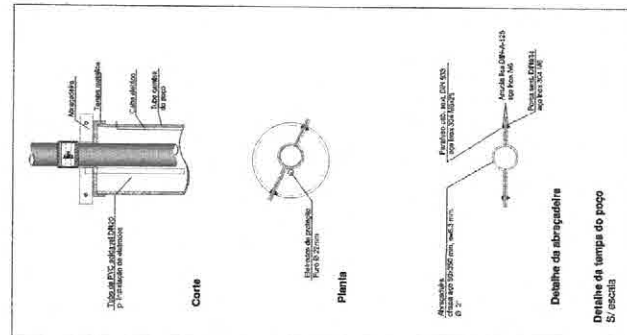
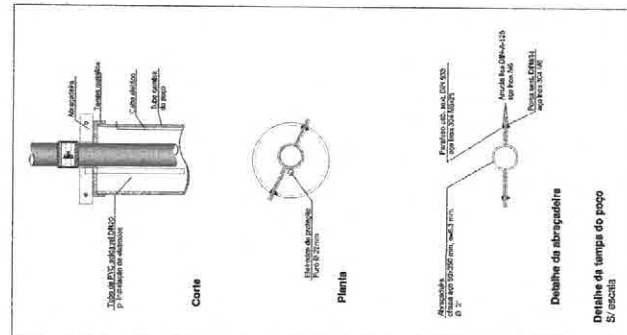
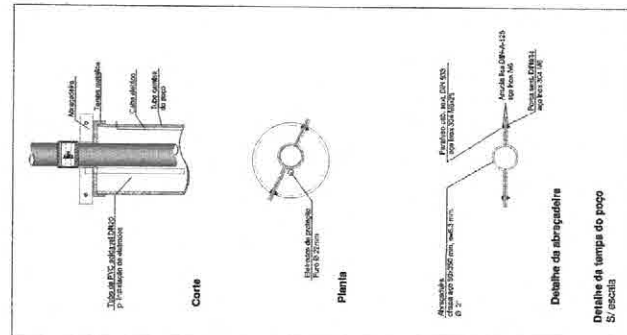
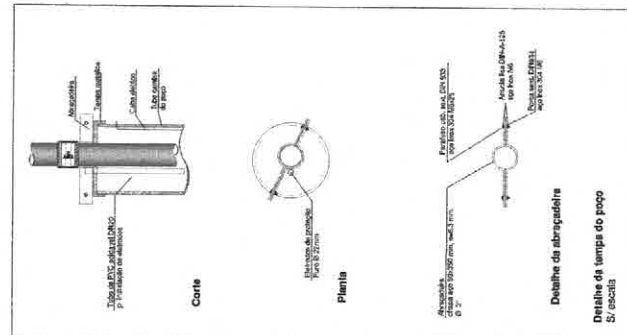
Abrijo do quadro de comando: Corte A
Escala: 1:50

RELAÇÃO DE MATERIAIS									
Item	Código	Descrição	Materiais	PN	ON	Qtd	Unid		
1		Estação elevatória de água (EE-41): barrilete de recalque							
2	42-3000	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
3	42-3001	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
4	42-3002	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
5	42-3003	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
6	42-3004	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
7	42-3005	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
8	42-3006	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
9	42-3007	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
10	42-3008	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
11	42-3009	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
12	42-3010	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
13	42-3011	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
14	42-3012	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
15	42-3013	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
16	42-3014	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
17	42-3015	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
18	42-3016	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
19	42-3017	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		
20	42-3018	Motor elétrico 3/4 CV, 110V, 1500 rpm	1			1	un		

Abrijo do quadro de comando: Corte B
Escala: 1:50



CSB-01 (popo) e abrigo do quadro de comando: Planta de localização
Escala: 1:50



12

INCHIESTA

Se ne parla in "L'Espresso" dal 26 gennaio p.p.

Si chiama **Enzo** ed ha 40 anni: è originario del sud-est del Pakistan, è di etnia e di cultura musulmana. Ha una laurea in ingegneria e ha lavorato per anni in una fabbrica di calzature. Si è trasferito in Italia nel 1982, si è laureato in medicina e ha cominciato a lavorare in un ospedale di Roma. Poi, nel 1985, ha deciso di dedicarsi allo studio della medicina alternativa. Ha fondato un centro di ricerca e di studio, ha pubblicato un libro e ha cominciato a fare corsi di formazione per medici e infermieri. Ha anche fondato un'associazione di medici e infermieri che si occupa di medicina alternativa. Ha anche fondato un'associazione di medici e infermieri che si occupa di medicina alternativa. Ha anche fondato un'associazione di medici e infermieri che si occupa di medicina alternativa.

Questão 123

1. Elabore um gancho em uma haste de madeira (4 mm esp. madeira).

2. A haste de 40 cm (4 vezes 10 mm) é polida (ver foto).

3. Com uma serra de mão, faça o gancho. Dependendo da haste de madeira, o gancho pode ser maior.

Resposta:

1. 23 cm

2. 40 cm

3. 10 mm

4. 4 mm

5. 10 mm

6. 10 mm

7. 10 mm

8. 10 mm

9. 10 mm

10. 10 mm

11. 10 mm

12. 10 mm

13. 10 mm

14. 10 mm

15. 10 mm

16. 10 mm

17. 10 mm

18. 10 mm

19. 10 mm

20. 10 mm

21. 10 mm

22. 10 mm

23. 10 mm

24. 10 mm

25. 10 mm

26. 10 mm

27. 10 mm

28. 10 mm

29. 10 mm

30. 10 mm

31. 10 mm

32. 10 mm

33. 10 mm

34. 10 mm

35. 10 mm

36. 10 mm

37. 10 mm

38. 10 mm

39. 10 mm

40. 10 mm

41. 10 mm

42. 10 mm

43. 10 mm

44. 10 mm

45. 10 mm

46. 10 mm

47. 10 mm

48. 10 mm

49. 10 mm

50. 10 mm

51. 10 mm

52. 10 mm

53. 10 mm

54. 10 mm

55. 10 mm

56. 10 mm

57. 10 mm

58. 10 mm

59. 10 mm

60. 10 mm

61. 10 mm

62. 10 mm

63. 10 mm

64. 10 mm

65. 10 mm

66. 10 mm

67. 10 mm

68. 10 mm

69. 10 mm

70. 10 mm

71. 10 mm

72. 10 mm

73. 10 mm

74. 10 mm

75. 10 mm

76. 10 mm

77. 10 mm

78. 10 mm

79. 10 mm

80. 10 mm

81. 10 mm

82. 10 mm

83. 10 mm

84. 10 mm

85. 10 mm

86. 10 mm

87. 10 mm

88. 10 mm

89. 10 mm

90. 10 mm

91. 10 mm

92. 10 mm

93. 10 mm

94. 10 mm

95. 10 mm

96. 10 mm

97. 10 mm

98. 10 mm

99. 10 mm

100. 10 mm

101. 10 mm

102. 10 mm

103. 10 mm

104. 10 mm

105. 10 mm

106. 10 mm

107. 10 mm

108. 10 mm

109. 10 mm

110. 10 mm

111. 10 mm

112. 10 mm

113. 10 mm

114. 10 mm

115. 10 mm

116. 10 mm

117. 10 mm

118. 10 mm

119. 10 mm

120. 10 mm

121. 10 mm

122. 10 mm

123. 10 mm

124. 10 mm

125. 10 mm

126. 10 mm

127. 10 mm

128. 10 mm

129. 10 mm

130. 10 mm

131. 10 mm

132. 10 mm

133. 10 mm

134. 10 mm

135. 10 mm

136. 10 mm

137. 10 mm

138. 10 mm

139. 10 mm

140. 10 mm

141. 10 mm

142. 10 mm

143. 10 mm

144. 10 mm

145. 10 mm

146. 10 mm

147. 10 mm

148. 10 mm

149. 10 mm

150. 10 mm

151. 10 mm

152. 10 mm

153. 10 mm

154. 10 mm

155. 10 mm

156. 10 mm

157. 10 mm

158. 10 mm

159. 10 mm

160. 10 mm

161. 10 mm

162. 10 mm

163. 10 mm

164. 10 mm

165. 10 mm

166. 10 mm

167. 10 mm

168. 10 mm

169. 10 mm

170. 10 mm

171. 10 mm

172. 10 mm

173. 10 mm

174. 10 mm

175. 10 mm

176. 10 mm

177. 10 mm

178. 10 mm

179. 10 mm

180. 10 mm

181. 10 mm

182. 10 mm

183. 10 mm

184. 10 mm

185. 10 mm

186. 10 mm

187. 10 mm

188. 10 mm

189. 10 mm

190. 10 mm

191. 10 mm

192. 10 mm

193. 10 mm

194. 10 mm

195. 10 mm

196. 10 mm

197. 10 mm

198. 10 mm

199. 10 mm

200. 10 mm

201. 10 mm

202. 10 mm

203. 10 mm

204. 10 mm

205. 10 mm

206. 10 mm

207. 10 mm

208. 10 mm

209. 10 mm

210. 10 mm

211. 10 mm

212. 10 mm

213. 10 mm

214. 10 mm

215. 10 mm

216. 10 mm

217. 10 mm

218. 10 mm

219. 10 mm

220. 10 mm

221. 10 mm

222. 10 mm

223. 10 mm

224. 10 mm

225. 10 mm

226. 10 mm

227. 10 mm

228. 10 mm

229. 10 mm

230. 10 mm

231. 10 mm

232. 10 mm

233. 10 mm

234. 10 mm

235. 10 mm

236. 10 mm

237. 10 mm

238. 10 mm

239. 10 mm

240. 10 mm

241. 10 mm

242. 10 mm

243. 10 mm

244. 10 mm

245. 10 mm

246. 10 mm

247. 10 mm

248. 10 mm

249. 10 mm

250. 10 mm

251. 10 mm

252. 10 mm

253. 10 mm

254. 10 mm

255. 10 mm

256. 10 mm

257. 10 mm

258. 10 mm

259. 10 mm

260. 10 mm

261. 10 mm

262. 10 mm

263. 10 mm

264. 10 mm

265. 10 mm

266. 10 mm

267. 10 mm

268. 10 mm

269. 10 mm

270. 10 mm

271. 10 mm

272. 10 mm

273. 10 mm

274. 10 mm

275. 10 mm

276. 10 mm

277. 10 mm

278. 10 mm

279. 10 mm

280. 10 mm

281. 10 mm

282. 10 mm

283. 10 mm

284. 10 mm

285. 10 mm

286. 10 mm

287. 10 mm

288. 10 mm

289. 10 mm

290. 10 mm

291. 10 mm

292. 10 mm

293. 10 mm

294. 10 mm

295. 10 mm

296. 10 mm

297. 10 mm

298. 10 mm

299. 10 mm

300. 10 mm

301. 10 mm

302. 10 mm

303. 10 mm

304. 10 mm

305. 10 mm

306. 10 mm

307. 10 mm

308. 10 mm

309. 10 mm

310. 10 mm

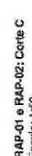
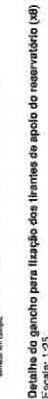
311. 10 mm

312. 10 mm

313. 10 mm

314. 10 mm

315. 10 mm

<

RELATÓRIO DE MATERIAIS (continuação)

Item	Código	Descrição	Material	Quantidade	Unidade	Valor
37	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
38	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
39	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
40	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
41	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
42	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
43	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
44	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
45	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
46	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
47	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
48	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
49	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
50	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
51	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
52	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
53	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
54	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
55	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
56	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
57	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
58	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
59	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
60	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
61	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
62	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
63	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
64	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
65	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
66	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
67	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
68	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
69	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
70	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
71	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
72	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
73	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
74	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
75	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
76	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
77	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
78	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
79	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
80	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
81	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
82	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
83	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
84	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
85	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
86	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
87	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
88	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
89	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
90	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
91	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
92	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
93	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
94	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
95	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
96	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
97	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
98	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
99	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00
100	42-32108	Fio de aço 3/8"	PAV	1	un	1,00



13

1. Verificar a qualidade da água.
2. Verificar a qualidade da água.
3. Verificar a qualidade da água.
4. Verificar a qualidade da água.
5. Verificar a qualidade da água.
6. Verificar a qualidade da água.
7. Verificar a qualidade da água.
8. Verificar a qualidade da água.
9. Verificar a qualidade da água.
10. Verificar a qualidade da água.

1. Verificar a qualidade da água.

2. Verificar a qualidade da água.

3. Verificar a qualidade da água.

4. Verificar a qualidade da água.

5. Verificar a qualidade da água.

6. Verificar a qualidade da água.

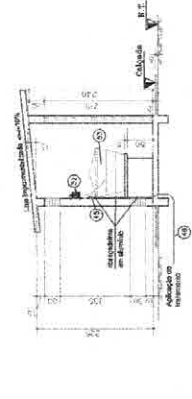
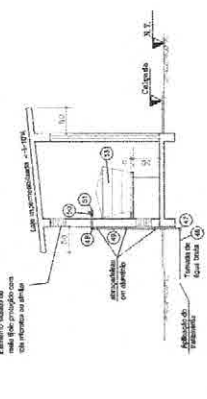
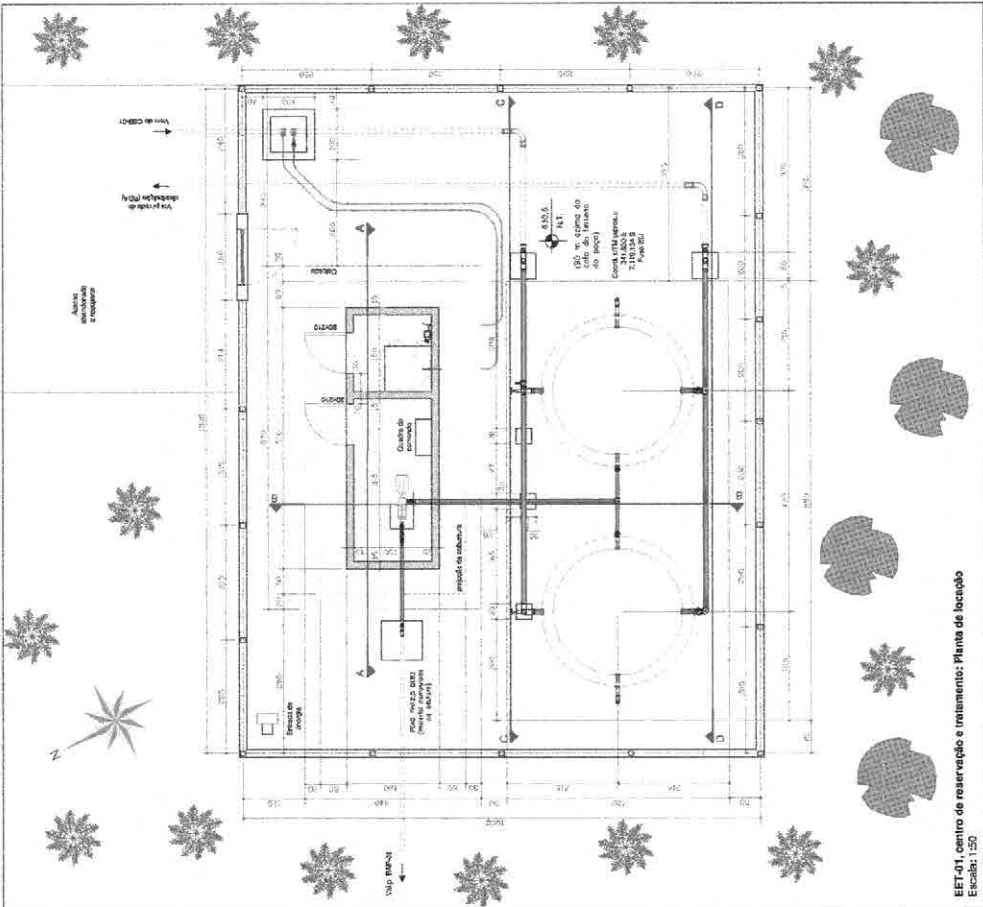
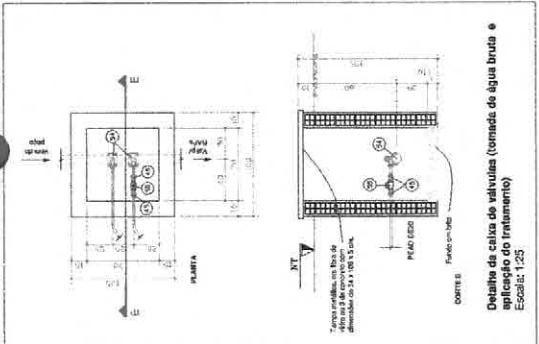
7. Verificar a qualidade da água.

8. Verificar a qualidade da água.

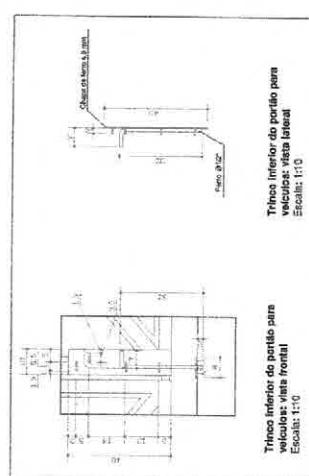
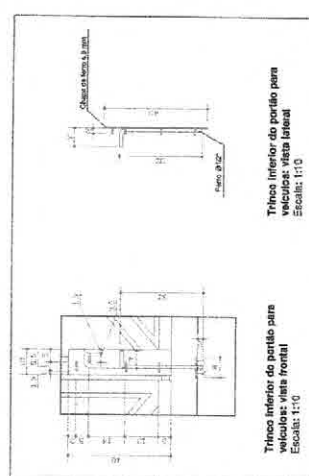
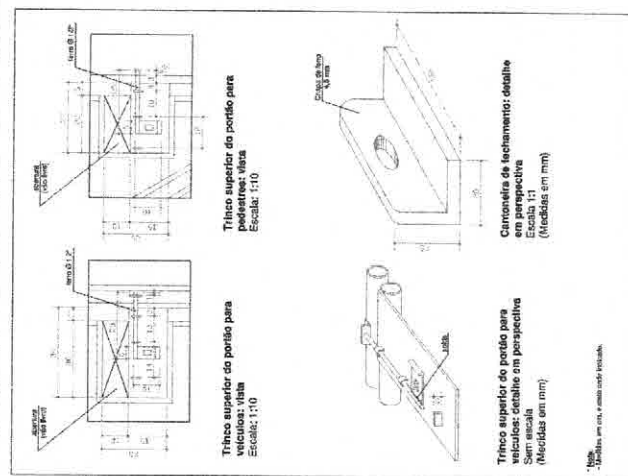
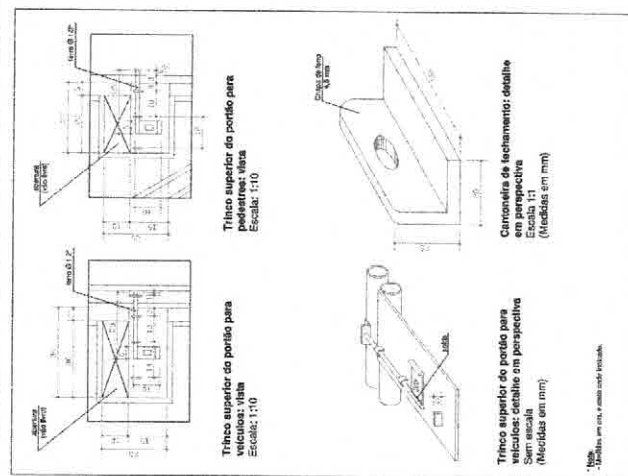
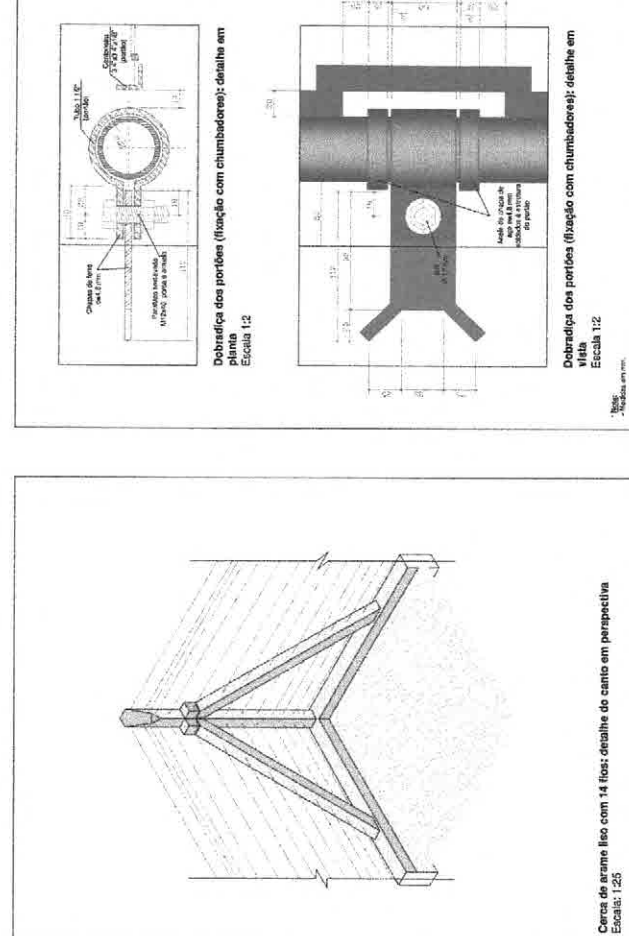
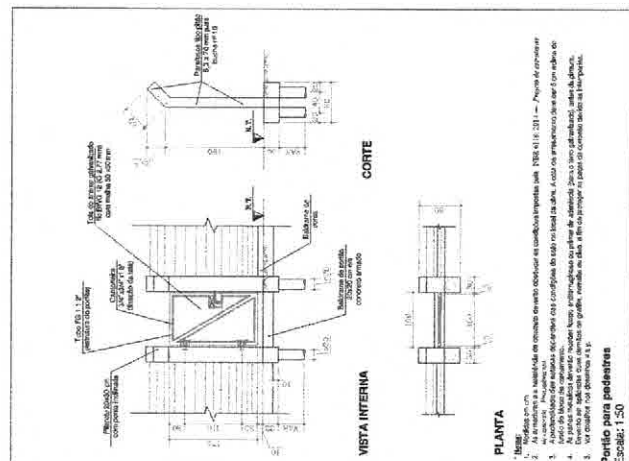
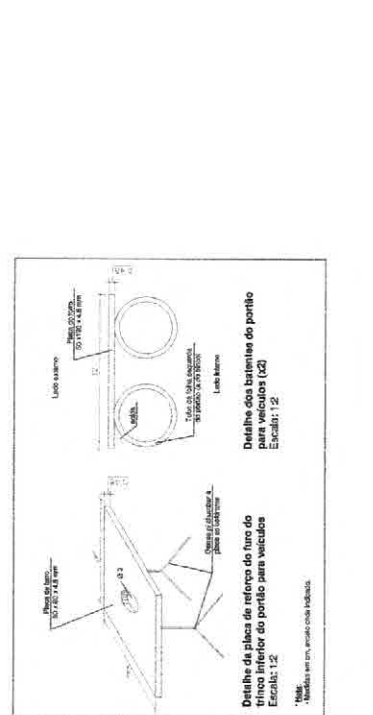
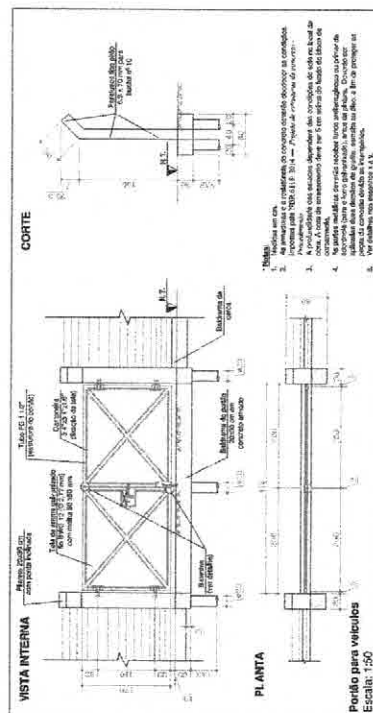
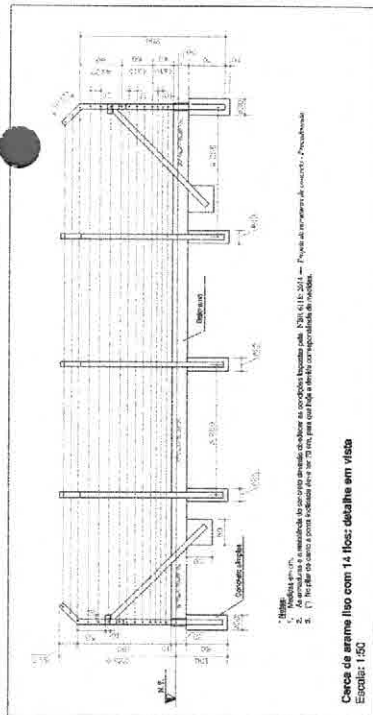
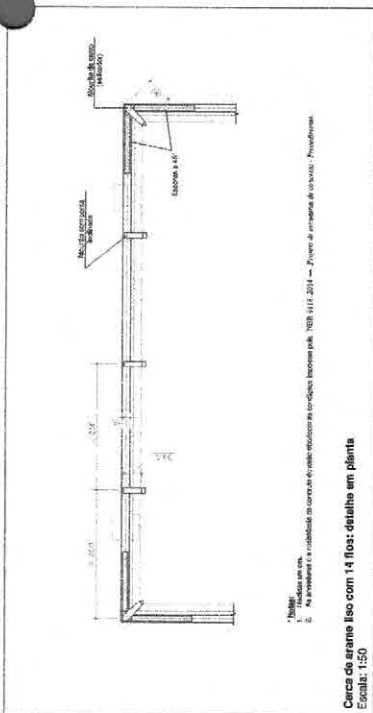
9. Verificar a qualidade da água.

10. Verificar a qualidade da água.

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná	
CORONEL VINTELA - COMUNIDADE DE CASO REI	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
57	57
Data: 04/07/11	
Assinatura: [Assinatura]	
Nome: [Nome]	
Cargo: [Cargo]	
Endereço: [Endereço]	
Telefone: [Telefone]	
E-mail: [E-mail]	
Assinatura: [Assinatura]	
Nome: [Nome]	
Cargo: [Cargo]	
Endereço: [Endereço]	
Telefone: [Telefone]	
E-mail: [E-mail]	



[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. 15
CORONEL VÍTOR

SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
CORONEL VÍTOR - COMUNIDADE DE CRISTO REI
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
7/7

Projeto para implantação de E.O. em
Cidade de Coronel Vitor

Legenda:
1. E.O. 1.000 m³
2. E.O. 2.000 m³
3. E.O. 3.000 m³
4. E.O. 4.000 m³
5. E.O. 5.000 m³
6. E.O. 6.000 m³
7. E.O. 7.000 m³
8. E.O. 8.000 m³
9. E.O. 9.000 m³
10. E.O. 10.000 m³

Assinatura: _____
Data: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

OBRA: EXECUÇÃO DA PARTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DA REDE
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE CRISTO REI.

ENDEREÇO: COMUNIDADE CRISTO REI, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO:

- EXECUÇÃO DO LOCAL DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA E QUADRO DE COMANDO (CSB-01);
- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EET-01);
- RESERVATÓRIO APOIADO;
- VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO;
- REGISTROS DE MANOBRA.

ÁREA DE INTERVENÇÃO:

• CSB-01:	67,50m ²
• EET-01:	130,00m ²
• RAP-03:	42,25m ²
• VRP-01:	0,60m ²
• VRP-02 a VRP-08: 7 x 1,95m ² =	13,65m ²
TOTAL:	254,00m²

CORONEL VIVIDA, 17 DE JANEIRO DE 2019

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo complementar o projeto desenvolvido para a referida obra, ditando normas, considerações e diretrizes gerais para a sua construção, adoção de sistemas construtivos e quaisquer outros fatores que se fizerem necessários para a perfeita exequibilidade da obra bem como o cumprimento integral da função a que é destinada.

Este documento tratará de maneira genérica sobre o sistema construtivo, características dos materiais a serem empregados, características físicas finais esperadas, componentes da obra, instalações complementares específicas, elementos normativos aplicáveis e demais generalidades funcionais.

Este memorial tem caráter auxiliador na elaboração dos demais projetos complementares e específicos necessários à correta exequibilidade da obra.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL	9
2	DIÁRIO DE OBRA	9
3	SERVIÇOS INICIAIS	9
4	CSB-01 E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO	11
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11
4.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA	11
4.1.2	ENTRADA DE ENERGIA	11
4.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	11
4.1.4	EXECUÇÃO DE DRENO CEGO	12
4.2	ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO	12
4.2.1	ESTACAS	12
4.2.2	ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES	12
4.2.3	LASTRO PARA BALDRAMES	12
4.2.4	FÓRMAS PARA BALDRAMES	13
4.2.5	AO PARA BALDRAMES	13
4.2.6	CONCRETAGEM DOS BALDRAMES	13
4.2.7	LASTRO PARA O PISO INTERNO	13
4.2.8	PISO EM CONCRETO	14
4.2.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	14
4.2.10	COBOGÓ	14
4.2.11	CHAPISCO E EMBOÇO	15
4.2.12	TEXTURA ACRÍLICA	15
4.2.13	FÔRMA E ARMAÇÃO DA VIGA CINTA	15
4.2.14	CONCRETAGEM DA VIGA CINTA	16
4.2.15	LAJE PRÉ-MOLDADA DA COBERTURA	16
4.2.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA	17
4.2.17	LASTRO PARA A CALÇADA EXTERNA	17
4.2.18	CALÇADA EM CONCRETO	17
4.3	BASE DO POÇO	18
4.3.1	LASTRO PARA A BASE DO POÇO	18
4.3.2	BASE DO POÇO	18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.4	BLOCO DE ANCORAGEM	18
4.4.1	ESCAVAÇÃO	19
4.4.2	FÓRMAS E CONCRETAGEM	19
4.4.3	REATERRO	19
4.5	FECHAMENTO COM CERCAS	20
4.5.1	ESTACAS	20
4.5.2	ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	20
4.5.3	ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM ESCORAS	20
4.5.4	LASTRO PARA BALDRAMES	20
4.5.5	FÓRMAS PARA BALDRAMES	21
4.5.6	AO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	21
4.5.7	CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	21
4.5.8	FÓRMAS PARA PILARES DO PORTÃO	21
4.5.9	AO PARA OS PILARES DO PORTÃO	22
4.5.10	CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO	22
4.5.11	MOURÕES	22
4.5.12	ARAME	22
4.6	PÁTIO	23
4.6.1	LONA PLÁSTICA	23
4.6.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	23
4.7	PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS	23
4.7.1	PORTÃO DE VEÍCULOS	23
4.7.2	PORTA DO ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO	23
5	EET-01, CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO	24
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24
5.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA	24
5.1.2	ENTRADA DE ENERGIA	24
5.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	24
5.2	CASA DE QUÍMICA	25
5.2.1	ESTACAS	25
5.2.2	ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES	25
5.2.3	LASTRO PARA BALDRAMES	25
5.2.4	FÓRMAS PARA BALDRAMES	25





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.5	AO PARA BALDRAMES.....	26
5.2.6	CONCRETAGEM DOS BALDRAMES	26
5.2.7	LASTRO PARA O PISO INTERNO.....	26
5.2.8	PISO EM CONCRETO.....	26
5.2.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	27
5.2.10	COBOGÓ.....	27
5.2.11	CHAPISCO E EMBOÇO	27
5.2.12	TEXTURA ACRÍLICA.....	28
5.2.13	FÔRMA E ARMAÇÃO DA VIGA CINTA.....	28
5.2.14	CONCRETAGEM DA VIGA CINTA.....	28
5.2.15	LAJE PRÉ-MOLDADA DA COBERTURA.....	29
5.2.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA.....	29
5.2.17	LASTRO PARA A CALÇADA EXTERNA.....	30
5.2.18	CALÇADA EM CONCRETO	30
5.3	BLOCO DE ANCORAGEM.....	31
5.3.1	ESCAVAÇÃO.....	31
5.3.2	FÔRMAS E CONCRETAGEM	31
5.3.3	REATERRO.....	31
5.4	SUPORTE CAIXA D'ÁGUA TRATAMENTO.....	31
5.4.1	ALVENARIA.....	32
5.4.2	LAJE DO SUPORTE.....	32
5.4.3	CHAPISCO E EMBOÇO	32
5.4.4	TEXTURA ACRÍLICA.....	32
5.4.5	CAIXA D'ÁGUA PARA TRATAMENTO.....	33
5.5	CAIXA DE VÁLVULAS	33
5.5.1	ESCAVAÇÃO.....	33
5.5.2	ALVENARIA.....	33
5.5.3	CHAPISCO E EMBOÇO	33
5.5.4	LASTRO	34
5.5.5	REATERRO.....	34
5.5.6	TAMPA DA CAIXA DE VÁLVULAS.....	34
5.6	BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-01 E RAP-02	34
5.6.1	LASTRO PARA A BASE	34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.6.2	ARMAÇÃO DA BASE	35
5.6.3	FÔRMAS	37
5.6.4	CONCRETAGEM DA BASE VIGA CINTA	37
5.6.5	CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO.....	37
5.7	BLOCO DE ANCORAGEM.....	38
5.7.1	ESCAVAÇÃO.....	38
5.7.2	FÔRMAS E CONCRETAGEM	38
5.7.3	REATERRO.....	38
5.8	BASE RESERVATÓRIO – BLOCOS DE APOIO	39
5.8.1	FÔRMAS	39
5.8.2	CONCRETO	39
5.9	FECHAMENTO COM CERCAS	40
5.9.1	ESTACAS	40
5.9.2	ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO.....	40
5.9.3	ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM ESCORAS.....	40
5.9.4	LASTRO PARA BALDRAMES	40
5.9.5	FÔRMAS PARA BALDRAMES	41
5.9.6	AO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	41
5.9.7	CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	41
5.9.8	FÔRMAS PARA PILARES DO PORTÃO	41
5.9.9	AO PARA OS PILARES DO PORTÃO	42
5.9.10	CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO	42
5.9.11	MOURÕES	42
5.9.12	ARAME.....	42
5.10	PÁTIO	43
5.10.1	LONA PLÁSTICA.....	43
5.10.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR.....	43
5.11	PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS	43
5.11.1	PORTÃO DE PEDESTRES	43
5.11.2	PORTAS DA CASA DE QUÍMICA.....	43
5.12	BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-01 E RAP-02	44
5.12.1	LASTRO PARA A BASE	44
5.12.2	ARMAÇÃO DA BASE	44

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.12.3 FÔRMAS	46
5.12.4 CONCRETAGEM DA BASE	46
5.12.5 CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO	47
5.13 BLOCO DE ANCORAGEM	47
5.13.1 ESCAVAÇÃO	47
5.13.2 FÔRMAS E CONCRETAGEM	48
5.13.3 REATERRO	48
5.14 BASE RESERVATÓRIO – BLOCOS DE APOIO	48
5.14.1 FÔRMAS	48
5.14.2 CONCRETO	48
6 RESERVATÓRIO APOIADO – RAP-03	49
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	49
6.1.1 LOCAÇÃO DE OBRA	49
6.1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	49
6.2 BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-03	49
6.2.1 LASTRO PARA A BASE	49
6.2.2 ARMAÇÃO DA BASE	50
6.2.3 FÔRMAS	52
6.2.4 CONCRETAGEM DA BASE	52
6.2.5 CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO	52
6.3 BLOCO DE ANCORAGEM	53
6.3.1 ESCAVAÇÃO	53
6.3.2 FÔRMAS E CONCRETAGEM	53
6.3.3 REATERRO	53
6.4 FECHAMENTO COM CERCAS	54
6.4.1 ESTACAS	54
6.4.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	54
6.4.3 ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM DAS ESCORAS	54
6.4.4 LASTRO PARA BALDRAMES	54
6.4.5 FÔRMAS PARA BALDRAMES	55
6.4.6 AÇO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	55
6.4.7 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO	55
6.4.8 FÔRMAS PARA OS PILARES DO PORTÃO	56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4.9 AÇO PARA OS PILARES DO PORTÃO	56
6.4.10 CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO	56
6.4.11 MOURÕES	57
6.4.12 ARAME	57
6.5 PÁTIO	57
6.5.1 LONA PLÁSTICA	57
6.5.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	57
6.6 PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS	58
6.6.1 PORTÃO DE PEDESTRES	58
7 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA	59
7.1 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO – VRP'S	59
7.1.1 ESCAVAÇÃO	59
7.1.2 ALVENARIA	59
7.1.3 CHAPISCO E EMBOÇO	59
7.1.4 LASTRO	60
7.1.5 REATERRO	60
7.1.6 TAMPAS DAS CAIXAS DAS VRP'S	60
7.2 REGISTROS DE MANOBRA	60
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL

O sistema de abastecimento está localizado na comunidade Cristo Rei, com acesso pela estrada rural Santo Tonion (liga a BR-158 à Comunidade Águas do Lamedor), em Coronel Vivida/PR, com área de intervenção de 254,00 m².

As estruturas serão utilizadas para a captação, tratamento e distribuição de água para a comunidade, contendo a base do poço, abrigo do quadro de comandos, casa de química e bases para os reservatórios, todos devidamente cercados por cerca de arame liso e com portões de acesso, conforme projeto.

Além dos itens citados anteriormente, serão executadas as caixas em alvenaria para as válvulas redutoras de pressão (VRP's) e os registros de manobra, distribuídos ao longo da rede de abastecimento, nos locais informados em projeto.

Os locais de execução das estruturas de construção civil são isolados, sem acesso a água encanada e energia elétrica, com acesso precário de veículos, portanto, considerar os custos e dificuldades de entrega dos materiais de construção a serem utilizados assim como a fonte de alimentação dos equipamentos (à gasolina ou com gerador) empregados.

2 DIÁRIO DE OBRA

A empresa CONTRATADA deverá realizar diário de obra, com modelo fornecido pela CONTRATANTE.

3 SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da reforma recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela contratante e referidos no memorial descritivo.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

A contratante realizará melhorias nos locais de acesso aos pontos de execução das estruturas para facilitar a entrada dos equipamentos da contratada.



10 de 61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4 CSB-01 E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO

Consiste na estrutura de captação e quadro de comando da bomba do poço. É composta pelo poço com sua base, abrigo do quadro de comando, cerca e portões de acesso.

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação deverá ser feita por gabarito de madeira, respeitando-se as dimensões especificadas no projeto.

4.1.2 ENTRADA DE ENERGIA

Será instalado, junto ao CSB-01, um padrão de energia para futura ligação da bomba e quadro de comando.

4.1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A contratada deve providenciar a devida regularização do terreno nas dimensões previstas, com escavadeira hidráulica, deixando toda a área de construção/fechamento em mesmo nível e com fácil acesso a veículos e pessoas ao local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.1.4 EXECUÇÃO DE DRENO CEGO

Deverão ser executados os drenos cego sob o local de implantação do CSB - 01 com material granular (brita 2 ou 3). A localização dos drenos será definida no local a pedido da CONTRATANTE.

O dreno deverá possuir dimensões mínimas de 50 cm x 50 cm, com caimento de 1% e sua jusante para a região que permita o livre escoamento das águas.

4.2 ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO

4.2.1 ESTACAS

Serão executadas 4 estacas de diâmetro de 0,20m e comprimento de 0,80m em cada vértice do abrigo de quadro de comando.

Deverá ser utilizado trado manual para abertura dos fustes. A concretagem deverá ser feita em concreto fck = 20MPa. Após a concretagem, posicionar os arranques da estaca com barras de aço de Ø 6,3mm.

4.2.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES

A escavação será feita de maneira manual para a montagem das formas do baldrame.

4.2.3 LASTRO PARA BALDRAMES

Com a finalidade de proteger as armaduras do baldrame e evitar seu contato direto com o solo, após a escavação, espalhar no fundo da vala o lastro em brita com espessura de 5cm.



12 de 61

11 de 61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2.4 FÔRMAS PARA BALDRAMES

Após ser espalhado o lastro, fazer a montagem das fôrmas do baldrame. Atentar para o adequado escoramento e fixação no solo, evitando-se, assim, a movimentação das fôrmas no momento da concretagem.

Atentar para a diferença de nível de 10cm do piso interno do abrigo com o terreno acabado (após lançamento da camada de brita de 10cm).

4.2.5 AÇO PARA BALDRAMES

A armadura a ser utilizada nos baldramas será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

4.2.6 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

4.2.7 LASTRO PARA O PISO INTERNO

Com a finalidade de proteger as armaduras do piso interno do abrigo do quadro de comando e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2.8 PISO EM CONCRETO

O piso interno do quadro de comando deverá ser em concreto armado de 7cm de espessura, com tela em aço CA-60, tipo Q-196 (3,11 kg/m²), fio de diâmetro 5,0mm, espaçamento da malha de 10cm x 10cm. Utilizar espaçadores para garantir o cobrimento mínimo da armadura.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

Utilizar vibradores de imersão para adensar correlamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

4.2.9 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o piso do abrigo, nas alturas e dimensões de projeto.

Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante.

4.2.10 COBOGÓ

Deverá ser executado nos locais indicados em projeto. Após a execução do cobogó e revestimentos interno e externo, instalar tela tipo mosquiteiro para evitar a entrada de insetos no interior do abrigo do quadro de comando.



14 de 61

13 de 61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2.11 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço, com preparo mecânico da argamassa.

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm, com a finalidade de garantir a espessura da parede de 15cm.

O chapisco e emboço deverão ser executados sobre a viga cinto e alvenaria, tornando-os um plano único.

4.2.12 TEXTURA ACRÍLICA

Após a execução do emboço, executar textura acrílica em cor branca, com uma demão.

4.2.13 FÓRMA E ARMAÇÃO DA VIGA CINTA

No topo da alvenaria de vedação deverá ser executada uma viga cinto. As dimensões das vigas estão nos cortes.

As formas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem.

A armadura a ser utilizada nas vigas cintas será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 5,0mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2.14 CONCRETAGEM DA VIGA CINTA

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

A concretagem da viga cinto deverá ser feita de maneira conjunta com a laje de cobertura do abrigo.

4.2.15 LAJE PRÉ-MOLDADA DA COBERTURA

As vigotas e lajotas deverão ser posicionadas e montadas de maneira que a concretagem da laje de cobertura e da viga cinto da alvenaria seja feita em uma única etapa.

Executar devidamente o escoramento de toda a estrutura a fim de evitar-se o deslocamento das fôrmas e deformação dos elementos no momento da concretagem.

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Após o início da pega, iniciar o procedimento de cura molhada do concreto, com a finalidade de evitar fissuras de retração plástica. Realizar a cura durante 3 dias. Poderá ser utilizada manta geotêxtil sobre a laje para mantê-la úmida durante o período de cura e lona plástica para cobri-la e impedir a evaporação da água





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2.16 IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA

Após a cura da laje, executar a impermeabilização com manta asfáltica elastomérica em poliéster 3 mm, tipo III, classe B,

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto.

Após o preparo do local de aplicação da manta, aplicar o adesivo acrílico e instalar a manta.

4.2.17 LASTRO PARA A CALÇADA EXTERNA

Com a finalidade de proteger as armaduras da calçada e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.

4.2.18 CALÇADA EM CONCRETO

A calçada externa do abrigo do quadro de comando deverá ser em concreto armado de 6cm de espessura, com tela em aço CA-60, tipo Q-196 (3,11 kg/m²), fio de diâmetro 5,0mm, espaçamento da malha de 10cm X 10cm.

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

Atentar para a diferença de nível de 5cm entre o nível da parte interna do abrigo do quadro de comando com a calçada e a diferença de 10cm de desnível do piso interno do abrigo com o terreno acabado (após lançamento da camada de brita de 10cm).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.3 BASE DO POÇO

4.3.1 LASTRO PARA A BASE DO POÇO

Com a finalidade de proteger as armaduras da base para o poço e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.

4.3.2 BASE DO POÇO

A base do poço deverá ser em concreto armado de 7cm de espessura, com tela em aço CA-60, tipo Q-196 (3,11 kg/m²), fio de diâmetro 5,0mm, espaçamento da malha de 10cm X 10cm.

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

4.4 BLOCO DE ANCORAGEM

Será executado um bloco de ancoragem com dimensões de 65cm x 65cm x 65cm próximo ao poço, com objetivo de absorver os esforços resultantes do recalque da água captada.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.4.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para o bloco de ancoragem deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões do bloco. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

4.4.2 FÓRMAS E CONCRETAGEM

Fazer a montagem das fôrmas nas dimensões indicadas em projeto e na profundidade determinada em projeto.

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

4.4.3 REATERRO

Após executado o bloco de ancoragem e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual da vala, garantindo a compactação do solo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.5 FECHAMENTO COM CERCAS

4.5.1 ESTACAS

Serão executadas 3 estacas de diâmetro de 0,30m e comprimento de 0,80m em cada vértice das cercas onde haverá mourão de concreto.

Nos mourões intermediários serão feitas 8 estacas, além das 4 estacas nos dois blocos de fundação do portão de veículos (0,80m).

Deverá ser utilizado trado manual para abertura dos fustes. A concretagem deverá ser feita em concreto fck = 20MPa. Após a concretagem, posicionar os arranques da estaca com barras de aço de Ø 6,3mm.

4.5.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A escavação será feita de maneira manual para a montagem das fôrmas do baldrame.

4.5.3 ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM ESCORAS

A escavação será feita de maneira manual para os blocos de ancoragem para as escoras dos mourões dos vértices, sem previsão para fôrmas.

4.5.4 LASTRO PARA BALDRAMES

Com a finalidade de proteger as armaduras do baldrame e evitar seu contato direto com o solo, após a escavação, espalhar no fundo da vala o lastro em brita com espessura de 5cm.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.5.5 FÓRMAS PARA BALDRAMES

Após ser espalhado o lastro, fazer a montagem das fôrmas do baldrame. Atentar para o adequado escoramento e fixação no solo, evitando-se, assim, a movimentação das fôrmas no momento da concretagem.

Atentar para a diferença de nível de 10cm do topo do baldrame com o terreno natural.

4.5.6 AÇO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A armadura a ser utilizada nos baldrames e blocos do portão será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

4.5.7 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

4.5.8 FÓRMAS PARA PILARES DO PORTÃO

Os pilares do portão de veículo deverão respeitar as medidas e formato de projeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.5.9 AÇO PARA OS PILARES DO PORTÃO

As armaduras a serem utilizadas nos pilares serão:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

4.5.10 CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Realizar a concretagem dos pilares em mais de duas etapas para evitar lançamento do concreto em altura elevada, segregando o material e prejudicando a estrutura.

4.5.11 MOURÕES

Os mourões em concreto pré-moldado serão concretados na mesma etapa de concretagem da viga baldrame, juntamente com as escoras.

Eles devem ser previamente escorados nas suas posições, nivelados e alinhados. Garantir que, no momento da concretagem, não sejam movimentados e desalinhados.

4.5.12 ARAME

Para cercamento do perímetro do local serão utilizadas 14 fiadas de arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), em rolos de 1.000m.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.6 PÁTIO

4.6.1 LONA PLÁSTICA

Sobre o subleito do pátio da área de captação e do abrigo do quadro de comando será instalada lona plástica preta de espessura 150 micras com a finalidade de impedir crescimento de vegetação.

4.6.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Sobre a lona será executada uma camada de brita 2 de 10cm. Espalhar manualmente o material, de modo a garantir a espessura mínima de 10cm e nivelada visualmente.

O material empregado deve ser livre de qualquer sujeira, material orgânico, material fino ou solo.

4.7 PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS

4.7.1 PORTÃO DE VEÍCULOS

O portão de veículo deve seguir o projeto, garantindo sua correta fixação nos pilares de concreto que o sustentarão.

As partes metálicas deverão receber fundo antiferruginoso ou primer de aderência (para ferro galvanizado) antes da pintura. Deverão ser aplicadas duas demãos de grafite, esmalte ou óleo, a fim de proteger as peças da corrosão devido às intempéries.

4.7.2 PORTA DO ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO

Será uma porta de ferro de abrir, tipo barra chata, pintada da cor branca, dimensões 0,80m x 2,10m. Deverá possuir fechadura e chave.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5 EET-01, CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO

Consistem na estrutura da estação elevatória de água tratada (EET-01), centro de reservação e tratamento.

É composta pela base dos reservatórios apoiados, casa de química e local da bomba.

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação deverá ser feita por gabarito de madeira, respeitando-se as dimensões especificadas no projeto.

5.1.2 ENTRADA DE ENERGIA

Será instalado, junto ao EET-01, um padrão de energia para futura ligação da bomba e quadro de comando.

5.1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A contratada deve providenciar a devida regularização do terreno nas dimensões previstas, com escavadeira hidráulica, deixando toda a área de construção/fechamento, em mesmo nível, e com fácil acesso a veículos e pessoas ao local.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2 CASA DE QUÍMICA

5.2.1 ESTACAS

Serão executadas 6 estacas de diâmetro de 0,20m e comprimento de 0,80m nos locais definidos em projeto.

Deverá ser utilizado trado manual para abertura dos fustes. A concretagem deverá ser feita em concreto $f_{ck} = 20\text{MPa}$. Após a concretagem, posicionar os arranques da estaca com barras de aço de $\varnothing 6,3\text{mm}$.

5.2.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES

A escavação será feita de maneira manual para a montagem das fôrmas do baldrame.

5.2.3 LASTRO PARA BALDRAMES

Com a finalidade de proteger as armaduras do baldrame e evitar seu contato direto com o solo, após a escavação, espalhar no fundo da vala o lastro em brita com espessura de 5cm.

5.2.4 FÔRMAS PARA BALDRAMES

Após ser espalhado o lastro, fazer a montagem das fôrmas do baldrame. Atentar para o adequado escoramento e fixação no solo, evitando-se, assim, a movimentação das fôrmas no momento da concretagem.

Atentar para a diferença de nível de 10cm do piso interno da casa de química com o terreno acabado (após lançamento da camada de brita de 10cm).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.5 AÇO PARA BALDRAMES

A armadura a ser utilizada nos baldrames será:

- Armadura longitudinal: 4 $\varnothing 6,3\text{mm}$
- Armadura transversal: $\varnothing 5,0\text{mm}$ cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

5.2.6 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

5.2.7 LASTRO PARA O PISO INTERNO

Com a finalidade de proteger as armaduras do piso interno do abrigo do quadro de comando e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.

5.2.8 PISO EM CONCRETO

O piso interno do abrigo do quadro de comando deverá ser em concreto armado de 7cm de espessura, com tela em aço CA-60, tipo Q-196 ($3,11 \text{ kg/m}^2$), fio de diâmetro 5,0mm, espaçamento da malha de 10cm X 10cm.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e formas para evitar exsudação.

5.2.9 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o piso do abrigo, nas alturas e dimensões de projeto.

Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante.

5.2.10 COBOGÓ

Deverá ser executado nos locais indicados em projeto. Após a execução do cobogó e revestimentos interno e externo, instalar tela tipo mosquiteiro para evitar a entrada de insetos no interior do abrigo do quadro de comando.

5.2.11 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço, com preparo mecânico da argamassa.

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm, com a finalidade de garantir a espessura da parede de 15cm.

O chapisco e emboço deverão ser executados sobre a viga cinta e alvenaria, tomando-os um plano único.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.12 TEXTURA ACRÍLICA

Após a execução do emboço, executar textura acrílica em cor branca, com uma demão.

5.2.13 FÔRMA E ARMAÇÃO DA VIGA CINTA

No topo da alvenaria de vedação deverá ser executada uma viga cinta. As dimensões das vigas estão nos cortes.

As formas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem.

A armadura a ser utilizada nas vigas cintas será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 5,0mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

5.2.14 CONCRETAGEM DA VIGA CINTA

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20\text{MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e formas para evitar exsudação.

A concretagem da viga cinta deverá ser feita de maneira conjunta com a laje de cobertura do abrigo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.15 LAJE PRÉ-MOLDADA DA COBERTURA

As vigotas e lajotas deverão ser posicionadas e montadas de maneira que a concretagem da laje de cobertura e da viga cinto da alvenaria seja feita em uma única etapa.

Executar devidamente o escoramento de toda a estrutura a fim de evitar-se o deslocamento das formas e deformação dos elementos no momento da concretagem.

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e formas para evitar exsudação.

Após o início da pega, iniciar o procedimento de cura molhada do concreto, com a finalidade de evitar fissuras de retração plástica. Realizar a cura durante 3 dias. Poderá ser utilizada manta geotêxtil sobre a laje para mantê-la úmida durante o período de cura e lona plástica para cobri-la e impedir a evaporação da água

5.2.16 IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA

Após a cura da laje, executar a impermeabilização com manta asfáltica elastomérica em poliéster 3 mm, tipo III, classe B,

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto.

Após o preparo do local de aplicação da manta, aplicar o adesivo acrílico e instalar a manta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.2.17 LASTRO PARA A CALÇADA EXTERNA

Com a finalidade de proteger as armaduras da calçada e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.

5.2.18 CALÇADA EM CONCRETO

A calçada externa do abrigo do quadro de comando deverá ser em concreto armado de 6cm de espessura, com tela em aço CA-60, tipo Q-196 ($3,11 \text{ kg/m}^2$), fio de diâmetro 5,0mm, espaçamento da malha de 10cm X 10cm.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

Atentar para a diferença de nível de 5cm entre o nível da parte interna do abrigo do quadro de comando com a calçada e a diferença de 10cm de desnível do piso interno do abrigo com o terreno acabado (após lançamento da camada de brita de 10cm).



30 de 61

29 de 61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.3 BLOCO DE ANCORAGEM

Será executado um bloco de ancoragem com dimensões de 80cm x 80cm x 50cm próximo ao poço, com objetivo de absorver os esforços resultantes do recalque da água captada.

5.3.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para o bloco de ancoragem deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões do bloco. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

5.3.2 FÓRMAS E CONCRETAGEM

Fazer a montagem das formas nas dimensões indicadas em projeto e na profundidade determinada em projeto.

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

5.3.3 REATERRO

Após executado o bloco de ancoragem e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual da vala, garantindo a compactação do solo.

5.4 SUPORTE CAIXA D'ÁGUA TRATAMENTO

Consiste na pequena estrutura de apoio para a caixa d'água de 250 litros utilizada para dosagem do tratamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4.1 ALVENARIA

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o piso da casa de química, nas alturas e dimensões de projeto.

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante.

5.4.2 LAJE DO SUPORTE

Deverá ser executada em laje maciça, com espessura de 5cm, com armadura dupla de tela soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10cm x 10cm.

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

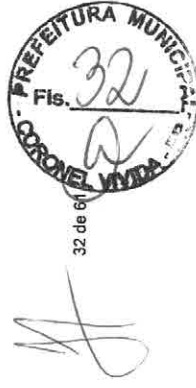
5.4.3 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço, com preparo mecânico da argamassa.

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm, com a finalidade de garantir a espessura da parede de 15cm.

5.4.4 TEXTURA ACRÍLICA

Após a execução do emboço, executar textura acrílica em cor branca, com uma demão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.4.5 CAIXA D'ÁGUA PARA TRATAMENTO

Depois de passado o período de, pelo menos, 10 dias após execução da laje do suporte, posicionar a caixa d'água em fibra de vidro de 250 litros, com tampa, sobre o suporte. **A caixa d'água será fornecida pela contratante.**

5.5 CAIXA DE VÁLVULAS

Será executada a caixa de válvulas, local onde haverá a tomada de água bruta e aplicação do tratamento. Consiste em uma caixa em alvenaria, enterrada no solo, com dimensões especificadas em projeto.

5.5.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para a caixa de válvulas deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões finais da caixa. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

5.5.2 ALVENARIA

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o solo, nas alturas e dimensões de projeto.

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

5.5.3 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço na parte interna da caixa de válvulas, com preparo mecânico da argamassa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm e com acabamento superficial satisfatório para acabamento final.

5.5.4 LASTRO

Após a execução da alvenaria, lançar a pedra 2 com camada de 10cm.

5.5.5 REATERRO

Após executada a caixa de válvulas e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual da vala, garantindo a compactação do solo.

5.5.6 TAMPA DA CAIXA DE VÁLVULAS

A tampa da caixa de válvulas será composta por 3 peças em concreto pré-moldado com dimensões de 34cm x 100cm x 5cm. Deverá ser executada com armaduras de $\varnothing$ 5mm e concreto fck 20MPa.

5.6 BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-01 E RAP-02

5.6.1 LASTRO PARA A BASE

Com a finalidade de proteger as armaduras da base dos reservatórios apoiados e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

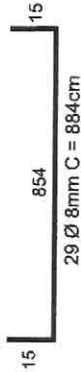
5.6.2 ARMAÇÃO DA BASE

A armação da base será feita em aço CA-50, Ø 8mm, dispostos a cada 15cm, na parte superior e inferior.

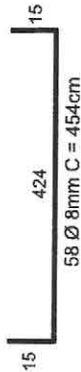
Dimensão da base: 8,60m x 4,30m:

ARMAÇÃO INFERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 884cm

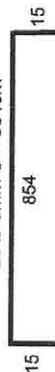


- 58 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm



ARMAÇÃO SUPERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 884cm

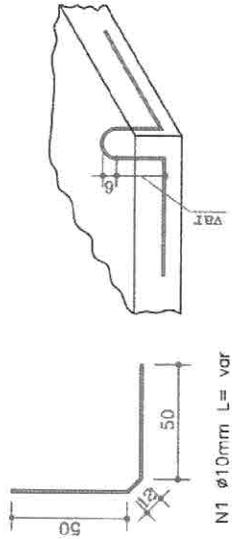


- 58 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm

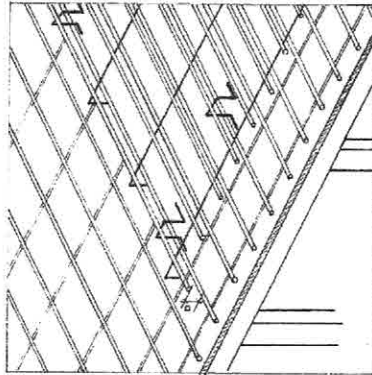


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Colocar os ganchos de fixação dos tirantes (figura abaixo) fixados na armadura inferior, com 4 ganchos por caixa d'água (conforme projeto) e comprimento de 1,70m e Ø 10mm.



Utilizar espaçadores para garantir o cobrimento mínimo exigido de 3cm. Para a armadura superior, utilizar os "carangueijos" ou espaçador equivalente.



D = Distância entre as camadas da armadura.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.6.3 FÓRMAS

As formas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem.

5.6.4 CONCRETAGEM DA BASE VIGA CINTA

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 25$ MPa bombeável, confeccionado em **concreteira**, com laudo de rompimento de corpo de prova coletado.

Devido ao local de acesso, prever bomba de lançamento de concreto.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Após o início da pega, iniciar o procedimento de cura molhada do concreto, com a finalidade de evitar fissuras de retração plástica. Realizar a cura durante 3 dias. Poderá ser utilizada manta geotêxtil sobre a laje para mantê-la úmida durante o período de cura e lona plástica para cobri-la e impedir a evaporação da água.

5.6.5 CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO

Depois de passado o período de, pelo menos, 10 dias após execução da laje da base dos reservatórios, posicionar as caixas d'água em fibra de vidro de 15.000 litros, com tampa, sobre a base. **A caixa d'água será fornecida pela contratante.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.7 BLOCO DE ANCORAGEM

Serão executados dois blocos de ancoragem com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm, próximo à base dos reservatórios apoiados, com objetivo de absorver os esforços na entrada e saída da tubulação do RAP-01 e RAP-02.

5.7.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para os blocos de ancoragem deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões do bloco. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

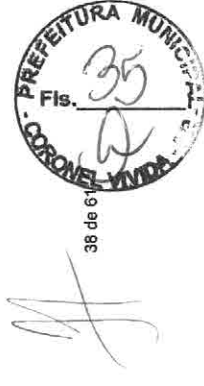
5.7.2 FÓRMAS E CONCRETAGEM

Fazer a montagem das fôrmas nas dimensões indicadas e na profundidade determinada em projeto.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

5.7.3 REATERRO

Após executados os blocos de ancoragem e instaladas as tubulações, fazer o reaterro manual das valas, garantindo a compactação do solo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.8 BASE RESERVATÓRIO – BLOCOS DE APOIO

São os blocos, em concreto, utilizados para apoiar a tubulação de entrada dos reservatórios apoiados nas dimensões de 30cm x 30cm x 30cm, sobre a laje do reservatório apoiado.

5.8.1 FÓRMAS

As formas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem.

5.8.2 CONCRETO

O concreto deverá ter o fck mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

5.9 FECHAMENTO COM CERCAS

5.9.1 ESTACAS

Serão executadas 4 estacas de diâmetro de 0,30m e comprimento de 0,80m em cada vértice das cercas onde haverá mourão de concreto.

Nos mourões intermediários serão feitas 14 estacas, além das 4 estacas nos dois blocos de fundação do portão de pedestres (0,80m).

Deverá ser utilizado trado manual para abertura dos fustes. A concretagem deverá ser feita em concreto fck = 20 MPa. Após a concretagem, posicionar os arranques da estaca com barras de aço de Ø 6,3mm.

5.9.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A escavação será feita de maneira manual para a montagem das fôrmas do baldrame.

5.9.3 ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM ESCORAS

A escavação será feita de maneira manual para os blocos de ancoragem para as escoras dos mourões dos vértices, sem previsão para fôrmas.

5.9.4 LASTRO PARA BALDRAMES

Com a finalidade de proteger as armaduras do baldrame e evitar seu contato direto com o solo, após a escavação, espalhar no fundo da vala o lastro em brita com espessura de 5cm.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.9.5 FÔRMAS PARA BALDRAMES

Após ser espalhado o lastro, fazer a montagem das fôrmas do baldrame.

Atentar para o adequado escoramento e fixação no solo, evitando-se, assim, a movimentação das fôrmas no momento da concretagem.

Atentar para a diferença de nível de 10cm do topo do baldrame com o terreno natural.

5.9.6 AÇO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A armadura a ser utilizada nos baldrames e blocos do portão será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

5.9.7 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

5.9.8 FÔRMAS PARA PILARES DO PORTÃO

Os pilares do portão de veículo deverão respeitar as medidas e formato de projeto.

41 de 61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.9.9 AÇO PARA OS PILARES DO PORTÃO

As armaduras a serem utilizadas nos pilares serão:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3mm
- Armadura transversal: Ø 5,0mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

5.9.10 CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Realizar a concretagem dos pilares em mais de duas etapas para evitar o lançamento do concreto em altura elevada, segregando o material e prejudicando a estrutura.

5.9.11 MOURÕES

Os mourões em concreto pré-moldado serão concretados na mesma etapa de concretagem da viga baldrame, juntamente com as escoras.

Eles devem ser previamente escorados nas suas posições, nivelados e alinhados. Garantir que, no momento da concretagem, não sejam movimentados e desalinhados.

5.9.12 ARAME

Para cercamento do perímetro do local serão utilizadas 14 fiadas de arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), em rolos de 1.000m.

42 de 61





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.10 PÁTIO

5.10.1 LONA PLÁSTICA

Sobre o subleito do pátio da área de captação e do abrigo do quadro de comando será instalada lona plástica preta de espessura 150 micras com a finalidade de impedir crescimento de vegetação.

5.10.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Sobre a lona será executada uma camada de brita 2 de 10cm. Espalhar manualmente o material, de modo a garantir a espessura mínima de 10cm e nivelada visualmente.

O material empregado deve ser livre de qualquer sujeira, material orgânico, material fino ou solo.

5.11 PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS

5.11.1 PORTÃO DE PEDESTRES

O portão de pedestres deve seguir o projeto, garantindo sua correta fixação nos pilares de concreto que o sustentarão.

As partes metálicas deverão receber fundo antiferruginoso ou primer de aderência (para ferro galvanizado) antes da pintura. Deverão ser aplicadas duas demãos de grafite, esmalte ou óleo, a fim de proteger as peças da corrosão devido às intempéries.

5.11.2 PORTAS DA CASA DE QUÍMICA

Serão duas portas de ferro de abrir, tipo barra chata, pintada da cor branca, dimensões 0,80m x 2,10m, uma para a casa de bomba e quadro de comando e a outra para o local do tratamento. Deverão possuir fechadura e chave.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.12 BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-01 E RAP-02

Dimensões da base: 8,60m x 4,30m x 0,20m (espessura).

5.12.1 LASTRO PARA A BASE

Com a finalidade de proteger as armaduras da base dos reservatórios apoiados e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.

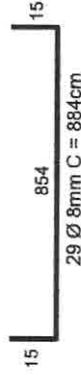
5.12.2 ARMAÇÃO DA BASE

A armação da base será feita em aço CA-50, Ø 8mm, dispostos a cada 15cm, na parte superior e inferior.

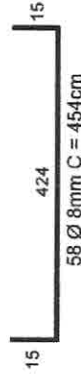
Dimensão da base: 8,60m x 4,30m:

ARMAÇÃO INFERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 884cm



- 58 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm



[Handwritten signature]

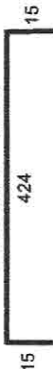




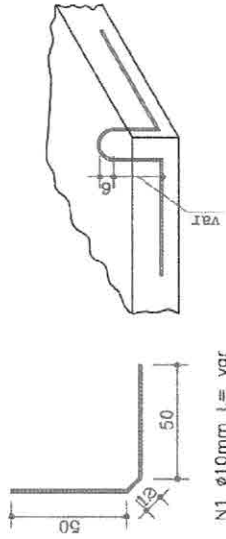
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ARMAÇÃO SUPERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 884cm

- 58 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm


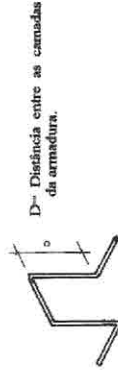
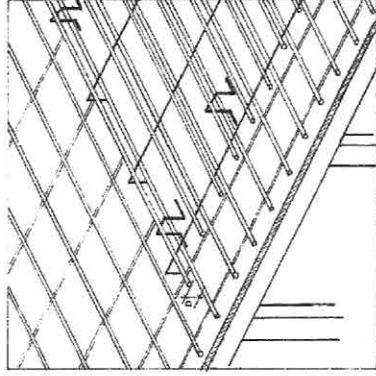
Colocar os ganchos de fixação dos tirantes (figura abaixo) fixados na armadura inferior, com 4 ganchos por caixa d'água (conforme projeto) e comprimento de 1,70m e Ø 10mm.



Utilizar espaçadores para garantir o cobrimento mínimo exigido de 3cm. Para a armadura superior, utilizar os "carangueijos" ou espaçador equivalente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.12.3 FÓRMAS

As formas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem, respeitando as dimensões de projeto (8,60m x 4,30m x 0,20m).

5.12.4 CONCRETAGEM DA BASE

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 25$ MPa bombeável, confeccionado em **concreteira**, com laudo de rompimento de corpo de prova coletado.

Devido ao local de acesso, prever bomba de lançamento de concreto.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Utilizar vibradores de inserção para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Após o início da pega, iniciar o procedimento de cura molhada do concreto, com a finalidade de evitar fissuras de retração plástica. Realizar a cura durante 3 dias. Poderá ser utilizada manta geotêxtil sobre a laje para mantê-la úmida durante o período de cura e lona plástica para cobri-la e impedir a evaporação da água.

5.12.5 CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO

Depois de passado o período de, pelo menos, 10 dias após execução da laje da base dos reservatórios, posicionar as caixas d'água em fibra de vidro de 15.000 litros, com tampa, sobre a base. **A caixa d'água será fornecida pela contratante.**

5.13 BLOCO DE ANCORAGEM

Serão executados dois blocos de ancoragem com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm, próximo à base dos reservatórios apoiados, com objetivo de absorver os esforços na entrada e saída da tubulação do RAP-01 e RAP-02.

5.13.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para os blocos de ancoragem deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões do bloco. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.13.2 FÔRMAS E CONCRETAGEM

Fazer a montagem das fôrmas nas dimensões indicadas e na profundidade determinada em projeto.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

5.13.3 REATERRO

Após executados os blocos de ancoragem e instaladas as tubulações, fazer o reaterro manual das valas, garantindo a compactação do solo.

5.14 BASE RESERVATÓRIO – BLOCOS DE APOIO

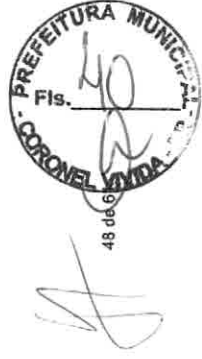
São os blocos, em concreto, utilizados para apoiar a tubulação de entrada dos reservatórios apoiados nas dimensões de 30cm x 30cm x 30cm, sobre a laje do reservatório apoiado.

5.14.1 FÔRMAS

As fôrmas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem, respeitando as dimensões de projeto.

5.14.2 CONCRETO

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.





6 RESERVATÓRIO APOIADO – RAP-03

Trata-se da estrutura da estação do reservatório apoiado RAP-03.
É composta somente pela base do reservatório apoiado, com dimensões: de 4,30m x 4,30m x 0,20m (espessura).

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação deverá ser feita por gabarito de madeira, respeitando-se as dimensões especificadas no projeto.

6.1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A contratada deve providenciar a devida regularização do terreno nas dimensões previstas, com escavadeira hidráulica, deixando toda a área de construção/fechamento, em mesmo nível, e com fácil acesso a veículos e pessoas ao local.

6.2 BASE RESERVATÓRIO APOIADO RAP-03

6.2.1 LASTRO PARA A BASE

Com a finalidade de proteger as armaduras da base dos reservatórios apoiados e evitar seu contato direto com o solo, após a regularização do subleito, espalhar o lastro em brita com espessura de 5cm.



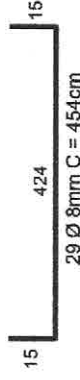
6.2.2 ARMAÇÃO DA BASE

A armação da base será feita em aço CA-50, Ø 8mm, dispostos a cada 15cm, na parte superior e inferior.

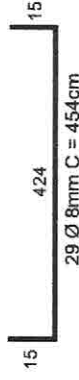
Dimensão da base: 4,30m x 4,30m:

ARMAÇÃO INFERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm

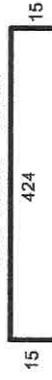


- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm



ARMAÇÃO SUPERIOR

- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm



- 29 Ø 8mm cada 15cm C = 454cm

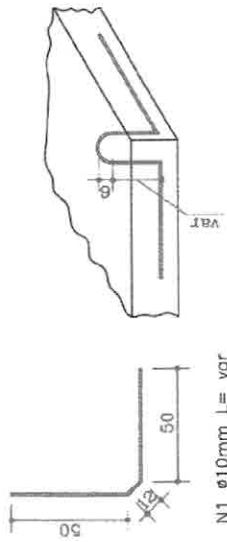


50 de 61

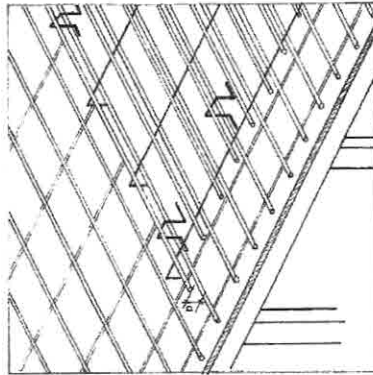


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Colocar os ganchos de fixação dos tirantes (figura abaixo) fixados na armadura inferior, com 4 ganchos por caixa d'água (conforme projeto) e comprimento de 1,70m e Ø 10mm.



Utilizar espaçadores para garantir o cobrimento mínimo exigido de 3cm.
Para a armadura superior, utilizar os "caranguejos" ou espaçador equivalente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.2.3 FÓRMAS

As fôrmas serão escoradas e fixadas de maneira adequada para se evitar movimentação no momento da concretagem, respeitando as dimensões de projeto (4,30m x 4,30m x 0,20m).

6.2.4 CONCRETAGEM DA BASE

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 25$ MPa bombeável, confeccionado em **concretelira**, com laudo de rompimento de corpo de prova coletado.

Devido ao local de acesso, prever bomba de lançamento de concreto.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Após o início da pega, iniciar o procedimento de cura molhada do concreto, com a finalidade de evitar fissuras de retração plástica. Realizar a cura durante 3 dias. Poderá ser utilizada manta geotêxtil sobre a laje para mantê-la úmida durante o período de cura e lona plástica para cobri-la e impedir a evaporação da água.

6.2.5 CAIXA D'ÁGUA PARA RESERVATÓRIO APOIADO

Após passado o período de, pelo menos, 10 dias após execução da laje da base dos reservatórios, posicionar a caixa d'água em fibra de vidro de 15.000 litros, com tampa, sobre a base. **A caixa d'água será fornecida pela contratante.**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.3 BLOCO DE ANCORAGEM

Será executado um bloco de ancoragem com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm, próximo à base do reservatório apoiado, com objetivo de absorver os esforços na entrada e saída da tubulação do RAP-03.

6.3.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para o bloco de ancoragem deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões do bloco. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

6.3.2 FÓRMAS E CONCRETAGEM

Fazer a montagem das fôrmas nas dimensões indicadas e na profundidade determinada em projeto.

O concreto deverá ter o f_{ck} mínimo de 20MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima.

6.3.3 REATERRO

Após executado o bloco de ancoragem e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual das valas, garantindo a compactação do solo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4 FECHAMENTO COM CERCAS

6.4.1 ESTACAS

Serão executadas 3 estacas de diâmetro de 0,30m e comprimento de 0,80m em cada vértice das cercas onde haverá mourão de concreto.

Nos mourões intermediários serão feitas 7 estacas, além das 4 estacas nos dois blocos de fundação do portão de pedestres (0,80m).

Deverá ser utilizado trado manual para abertura dos fustes. A concretagem deverá ser feita em concreto $f_{ck} = 20$ MPa. Após a concretagem, posicionar os arranques da estaca com barras de aço de ϕ 6,3mm.

6.4.2 ESCAVAÇÃO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A escavação será feita de maneira manual para a montagem das fôrmas do baldrame.

6.4.3 ESCAVAÇÃO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM DAS ESCORAS

A escavação será feita de maneira manual para os blocos de ancoragem para as escoras dos mourões dos vértices, sem previsão para fôrmas.

6.4.4 LASTRO PARA BALDRAMES

Com a finalidade de proteger as armaduras do baldrame e evitar seu contato direto com o solo, após a escavação, espalhar no fundo da vala o lastro em brita com espessura de 5cm.







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4.5 FÔRMAS PARA BALDRAMES

Após ser espalhado o lastro, fazer a montagem das fôrmas do baldrame. Atentar para o adequado escoramento e fixação no solo, evitando-se, assim, a movimentação das fôrmas no momento da concretagem.

Atentar para a diferença de nível de 10cm do topo do baldrame com o terreno natural.

6.4.6 AÇO PARA BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

A armadura a ser utilizada nos baldrames e blocos do portão será:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3 mm
- Armadura transversal: Ø 5,0 mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

6.4.7 CONCRETAGEM DOS BALDRAMES E BLOCOS DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20$ MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4.8 FÔRMAS PARA OS PILARES DO PORTÃO

Os pilares do portão de veículo deverão respeitar as medidas e formato de projeto.

6.4.9 AÇO PARA OS PILARES DO PORTÃO

As armaduras a serem utilizadas nos pilares serão:

- Armadura longitudinal: 4 Ø 6,3 mm
- Armadura transversal: Ø 5,0 mm cada 20cm

Lembrando que devem ser utilizados espaçadores nas armaduras, para garantir os cobrimentos mínimos exigido por norma.

6.4.10 CONCRETAGEM DOS PILARES DO PORTÃO

O concreto a ser utilizado deverá ter $f_{ck} = 20$ MPa, podendo ser confeccionado em obra, desde que seja garantida a resistência mínima exigida.

Utilizar vibradores de imersão para adensar corretamente o concreto. Não utilizar os vibradores em contato direto com a armadura e fôrmas para evitar exsudação.

Realizar a concretagem dos pilares em mais de duas etapas para evitar o lançamento do concreto em altura elevada, segregando o material e prejudicando a estrutura.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.4.11 MOURÕES

Os mourões em concreto pré-moldado serão concretados na mesma etapa de concretagem da viga baldrame, juntamente com as escoras.

Eles devem ser previamente escorados nas suas posições, nivelados e alinhados. Garantir que, no momento da concretagem, não sejam movimentados e desalinhaados.

6.4.12 ARAME

Para cercamento do perímetro do local serão utilizadas 14 fiadas de arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), em rolos de 1.000m.

6.5 PÁTIO

6.5.1 LONA PLÁSTICA

Sobre o subleito do pátio da área de captação e do abrigo do quadro de comando será instalada lona plástica preta de espessura 150 micras com a finalidade de impedir crescimento de vegetação.

6.5.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Sobre a lona será executada uma camada de brita 2 de 10cm. Espalhar manualmente o material, de modo a garantir a espessura mínima de 10cm e nivelada visualmente.

O material empregado deve ser livre de qualquer sujeira, material orgânico, material fino ou solo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.6 PORTÃO DE VEÍCULOS E PORTAS

6.6.1 PORTÃO DE PEDESTRES

O portão de pedestres deve seguir o projeto, garantindo sua correta fixação nos pilares de concreto que o sustentarão.

As partes metálicas deverão receber fundo antiferruginoso ou primer de aderência (para ferro galvanizado) antes da pintura. Deverão ser aplicadas duas demãos de grafite, esmalte ou óleo, a fim de proteger as peças da corrosão devido às intempéries.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

7.1 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO – VRP'S

Trata-se de caixas em alvenaria, enterradas no solo, com dimensões especificadas em projeto, utilizadas para instalar as válvulas redutoras de pressão. São distribuídas ao longo da rede de abastecimento, nos locais indicados em projeto.

7.1.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para a caixa das válvulas redutoras de pressão deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões finais da caixa. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

7.1.2 ALVENARIA

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o solo, nas alturas e dimensões de projeto.

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

7.1.3 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço na parte interna da caixa de válvulas, com preparo mecânico da argamassa.

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm e com acabamento superficial satisfatório para acabamento final.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.1.4 LASTRO

Após a execução da alvenaria, lançar a pedra 2 com camada de 10cm.

7.1.5 REATERRO

Após executada a caixa da válvula redutora de pressão e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual da vala, garantindo a compactação do solo.

7.1.6 TAMPAS DAS CAIXAS DAS VRP'S

As tampas das caixas das válvulas redutoras de pressão deverão ser feitas em concreto pré-moldado, com dimensões indicadas em projeto. As suas armaduras serão compostas por barras de Ø 5mm e o concreto utilizado deverá ser fck 20MPa. Deixar alças para remoção da tampa.

7.2 REGISTROS DE MANOBRA

Trata-se de tubos em concreto, instalados verticalmente e com tampa, nos quais serão instalados os registros de manobra. Seus locais de instalação estão indicados em projeto.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e NORMAS LOCAIS.

A obra só será liberada após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança de todas as instalações.

Todas as peças construtivas e materiais utilizados deverão seguir rigorosamente o projeto e o indicado no orçamento e memorial descritivo.

A qualquer momento o fiscal poderá solicitar verificações dos materiais utilizados e deverá ser solicitado, antes de todas as concretagens, a presença do fiscal da proponente, para conferência, sob pena de o serviço não ser aceito e solicitado que seja novamente executado;

Cabe à contratada comunicar a contratante/fiscalização todas as incompatibilidades encontradas em projeto, problemas executivos que surgirem ou alterações.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019.


JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
Engenheiro Civil – CREA – 137.578/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO



Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE ABASTECIMENTO CRISTO REI					
Meta	1.	ABASTECIMENTO CRISTO REI		-	
Nível 2	1.1.	CSB-01 E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO		-	
Nível 3	1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.1.1.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	67,50	Dimensões: 9,00m x 7,50m = 67,5m²
Serviço	1.1.1.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1 unidade
Serviço	1.1.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	85,00	$(9,00+1,00) \times (7,50+1,00) = 10 \times 8,5 = 85\text{m}^2$ (0,50m de folga cada lado)
Serviço	1.1.1.4.	EXECUÇÃO DE DRENO CEGO	M3	4,00	2 drenos de 8m x 0,50m x 0,50m = 4m³
Nível 3	1.1.2.	CSB-01 - QUADRO DE COMANDO		-	
Serviço	1.1.2.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	4 Estacas de 0,80m = 3,20m
Serviço	1.1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,30	$(1,80 + 1,50 + 1,80 + 1,50) \times 0,15\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,30\text{m}^3$
Serviço	1.1.2.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO. ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,05	$(1,80 + 1,50 + 1,80 + 1,50) \times 0,15\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,05\text{m}^3$
Serviço	1.1.2.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,96	$(1,80 + 1,50 + 1,80 + 1,50) \times 0,30\text{m} \times 2 = 3,96\text{m}^2$
Serviço	1.1.2.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,38	Baldrame 15x30 (Abrigo quadro de comando): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 76cm = 7,20/0,20 = 36und x 0,76m x 0,16kg/m = 4,38kg
Serviço	1.1.2.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,20	Baldrame 15x30 (Abrigo quadro de comando): 4x1,80m = 7,20m x 4 Ø 6,3mm x 0,25kg/m = 28,80m x 0,25 = 7,20kg
Serviço	1.1.2.7.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,30	$(1,80 + 1,50 + 1,80 + 1,50) \times 0,15\text{m} \times 0,30\text{m} = 0,30\text{m}^3$
Serviço	1.1.2.8.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,11	$1,50\text{m} \times 1,50\text{m} \times 0,05\text{m} = 0,11\text{m}^3$
Serviço	1.1.2.9.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	2,25	$1,50\text{m} \times 1,50\text{m} = 2,25\text{m}^2$
Serviço	1.1.2.10.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,73	$(1,80 + 1,50 + 1,80 + 1,50) \times 2,10\text{m} - 0,30 \times 1,50$ (cobogó) - 0,80x2,10 (porta) = 11,73m²
Serviço	1.1.2.11.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,48	VIGAS CINTA - ARMADURA LONGITUDINAL: VC1 (15x15x180): 4 Ø 5mm C=180+14 (ganchos de 7 cm) = 194cm // VC2 (15x30x180): 4 Ø 5mm C=180+14 (ganchos de 7 cm) = 194cm // VC3 (15x22,5x180): 4 Ø 5mm C=180+14 (ganchos de 7 cm) = 194cm // VC3 (15x22,5x180): 4 Ø 5mm C=180+14 (ganchos de 7 cm) = 194cm ## TOTAL: 4x1,94 + 4x1,94 + 4x1,94 + 4x1,94 = 31,04m (1) ## VIGAS CINTA - ARMADURA TRANSVERSAL: VC1 (15x15x180): Ø 5mm C/ 20 C=46cm // 180/20 = 9und ## VC2 (15x30x180): Ø 5mm C/ 20 C=76cm // 180/20 = 9und ## VC3 (15x22,5x180): Ø 5mm C/ 20 C=61cm // 180/20 = 9und ## VC3 (15x22,5x180): Ø 5mm C/ 20 C=61cm // 180/20 = 9und ## TOTAL: 9x0,46 + 9x0,76 + 9x0,61 + 9x0,61 = 21,96m (2) ## (1)+(2) = 31,04+21,96 = 53,00m x 0,16kg/m = 8,48kg
Serviço	1.1.2.12.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	2,97	VC1 (15x15): 2x 0,15m x 1,50m = 0,450m² // VC2 (15x30): 2x 0,30m x 1,50m = 0,900m² // VC3 (15x22,5): 2x 0,225 x 1,80m = 0,810m² // VC3 (15x22,5): 2x 0,225 x 1,80m = 0,810m² // TOTAL: 2,97m²
Serviço	1.1.2.13.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,22	VC1 (15x15): 0,15m x 0,15m x 1,50m = 0,034m³ // VC2 (15x30): 0,15m x 0,30m x 1,50m = 0,068m³ // VC3 (15x22,5): 0,15m x 0,225m x 1,80m = 0,061m³ // VC3 (15x22,5): 0,15m x 0,225m x 1,80m = 0,061m³ // TOTAL: 0,22m³

Serviço	1.1.2.14.	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	7,84	Dimensão da laje: 2,80m x 2,80m = 7,84m²
Serviço	1.1.2.15.	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	7,84	Dimensão da laje: 2,80m x 2,80m = 7,84m²
Serviço	1.1.2.16.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	26,79	INTERNO: PAREDE 01: 1,50m x 2,40m - Abertura (porta) 0,80m x 2,10m = 3,60 - 1,68 = 1,920m² // PAREDE 02: 1,50m x 2,25m - Abertura (cobogó) 1,50x0,30 = 3,375 - 0,450 = 2,925m² // PAREDE 03: 1,50m x (2,25+2,40)/2 = 1,50x2,325m = 3,488m² // PAREDE 04: 1,50m x (2,25+2,40)/2 = 1,50x2,325m = 3,488m² // (1) TOTAL INTERNO: 1,920+2,925+3,488+3,488 = 11,821m² EXTERNO: PAREDE 01: 1,80m x 2,45m - Abertura (porta) 0,80m x 2,10m = 4,41 - 1,68 = 2,730m² // PAREDE 02: 1,80m x 2,30m - Abertura (cobogó) 1,50x0,30 = 4,140 - 0,450 = 3,690m² // PAREDE 03: 1,80m x (2,30+2,45)/2 = 1,80x2,375 = 4,275m² // PAREDE 04: 1,80m x (2,30+2,45)/2 = 1,80x2,375 = 4,275m² // (2) TOTAL EXTERNO: 2,730+3,690+4,275+4,275 = 14,970m² (1) + (2) = 11,821+14,970 = 26,79m²
Serviço	1.1.2.17.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	26,79	INTERNO: PAREDE 01: 1,920m² PAREDE 02: 2,925m² PAREDE 03: 3,488m² PAREDE 04: 3,488m² (1) TOTAL: 11,821m² EXTERNO: PAREDE 01: 2,730m² PAREDE 02: 3,690m² PAREDE 03: 4,275m² PAREDE 04: 4,275m² (2) TOTAL: 14,970m² (1) + (2) = 11,821+14,970 = 26,79m²
Serviço	1.1.2.18.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	26,79	INTERNO: PAREDE 01: 1,920m² PAREDE 02: 2,925m² PAREDE 03: 3,488m² PAREDE 04: 3,488m² (1) TOTAL: 11,821m² EXTERNO: PAREDE 01: 2,730m² PAREDE 02: 3,690m² PAREDE 03: 4,275m² PAREDE 04: 4,275m² (2) TOTAL: 14,970m² (1) + (2) = 11,821+14,970 = 26,79m²
Serviço	1.1.2.19.	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,45	0,30m x 1,50m = 0,45m²
Serviço	1.1.2.20.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE '5 CM'. AF_08/2017	M3	0,42	Dimensão do quadro de comando com piso: 3,40m x 3,40m = 11,56m² Dimensão da alvenaria quadro de comando: 1,80m x 1,80m = 3,24m² Área do piso: 11,56-3,24 = 8,32m² Lastro: 8,32m x 0,05m = 0,42m³
Serviço	1.1.2.21.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	8,32	Dimensão do quadro de comando com piso: 3,40m x 3,40m = 11,56m² Dimensão da alvenaria quadro de comando: 1,80m x 1,80m = 3,24m² Área do piso: 11,56-3,24 = 8,32m²
Nível 3	1.1.3.	CSB-01 - BASE POÇO		-	
Serviço	1.1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE '5 CM'. AF_08/2017	M3	0,05	Dimensão da base do poço: 1,00m x 1,00m = 1,00m² x 0,05m = 0,05m³
Serviço	1.1.3.2.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2	1,00	Dimensão da base do poço: 1,00m x 1,00m = 1,00m²

Nível 3	1.1.4.	CSB-01 - BLOCO DE ANCORAGEM REGALQUE			-
Serviço	1.1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,79	Dimensão do bloco de ancoragem: 65cm x 65cm x 65cm Profundidade: 1,35m Folga: 0,25m de cada lado Escavação: $(0,65 + 0,50) \times (0,65 + 0,50) \times 1,35 = 1,79m^3$
Serviço	1.1.4.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,69	Dimensão do bloco de ancoragem: 65cm x 65cm x 65cm Fôrma: $4 \times 0,65m \times 0,65m = 1,69m^2$
Serviço	1.1.4.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27	Dimensão do bloco de ancoragem: 65cm x 65cm x 65cm Concreto: $0,65m \times 0,65m \times 0,65m = 0,27m^3$
Serviço	1.1.4.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,51	Dimensão do bloco de ancoragem: 65cm x 65cm x 65cm = $0,275m^3$ Escavação: $(0,65+0,50) \times (0,65 + 0,50) \times 1,35 = 1,785m^3$ Reaterro: $1,785 - 0,275 = 1,51m^3$
Nível 3	1.1.5.	CSB-01 - FECHAMENTO COM CERCAS			-
Serviço	1.1.5.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,40	3 unidades nos cantos: $3 \times 0,80m = 2,40m$
Serviço	1.1.5.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	9,60	8 Estacas de 0,80m nos mourões intermediários + 4 estacas dos dois blocos do portão de veículos (0,80m)
Serviço	1.1.5.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,52	Baldrame 15x30 (cerca): $2 \times 7,50 + 9,00 + 4,25 = 28,25m$ / Escavação: $28,25 \times 0,15 \times 0,30 = 1,271m^3$ Baldrame 20x30 (portão de veículos): $4,12m$ / Escavação: $4,12 \times 0,20 \times 0,30 = 0,247m^3$ // TOTAL = $1,52m^3$
Serviço	1.1.5.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,14	2 Blocos de fundação no portão de pedestres: $2 \times 0,30 \times 0,30 \times 0,80 = 0,14m^3$
Serviço	1.1.5.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,75	6 blocos de ancoragem para as escoras pré-moldadas dos mourões esticadores dos cantos
Serviço	1.1.5.6.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,25	Baldrame 15x30 (cerca): $2 \times 7,50 + 9,00 + 4,25 = 28,25m$ / Lastro: $28,25m \times 0,15m \times 0,05m = 0,212m^3$ Baldrame 20x30 (portão de veículos): $4,12m$ / Lastro: $4,12m \times 0,20m \times 0,05 = 0,041m^3$ // TOTAL = $0,25m^3$
Serviço	1.1.5.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	19,42	Baldrame 15x30 (cerca): $2 \times 7,50 + 9,00 + 4,25 = 28,25m$ / Fôrma: $2 \times 28,25m \times 0,30m = 16,950m^2$ Baldrame 20x30 (portão de veículos): $4,12m$ / Fôrma: $2 \times 4,12m \times 0,30m = 2,472m^2$ // TOTAL = $19,42m^2$
Serviço	1.1.5.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,16	Baldrame 15x30 (cerca): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 78cm = $28,25/0,20 = 142und \times 0,76m \times 0,16kg/m = 17,267kg$ Baldrame 20x30 (portão de veículos): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 86cm = $4,12/0,20 = 21und \times 0,86m \times 0,16kg/m = 2,89kg$ // 20,16kg
Serviço	1.1.5.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,97	Baldrame 15x30 (cerca): $28,25m \times 4 \text{ Ø } 6,3mm \times 0,25kg/m = 113,00m \times 0,25 = 28,250kg$ Baldrame 20x30 (portão de veículos): $4,12m \times 4 \text{ Ø } 6,3mm \times 0,25kg/m = 16,48m = 4,12kg$ Bloco portão veículos (2x): $4 \text{ Ø } 6,3mm \text{ C}=90cm$ // $2 \times 4 \times 0,90 = 7,20m \times 0,25kg/m = 1,80kg$ Arranque pilarete portão veículos (2x): $4 \text{ Ø } 6,3mm \text{ C}=90cm$ // $2 \times 4 \times 0,90 = 7,20m \times 0,25kg/m = 1,80kg$ // 35,97kg
Serviço	1.1.5.10.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	4,80	Pilaretes para portão de veículos (2x): $20 \times 30 \times 240cm$ (comprimento): $2 \times (0,20 + 0,30 + 0,20 + 0,30) \times 2,40 = 2 \times 2,40m^2$ // 4,80m²

Serviço	1.1.5.11.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,80	Pilares para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento. Armadura longitudinal Ø 6,3mm, comprimento 2,40m // 4x2,40 = 9,60m (por pilar) // 2x 9,60 x 0,25kg/m = 4,80kg
Serviço	1.1.5.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,30	Pilares para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento. Estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 86cm // 2,40/0,20 = 12und x 0,86m = 10,32m (por pilar) // 2x 10,32 x 0,16kg/m = 3,30kg
Serviço	1.1.5.13.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,70	Bloco de ancoragem pilar (6x): 6x(0,50x0,50x0,50) // Bloco de fundação (portão veículo): 2x(0,30*0,30*0,80) // baldrame: 28,25x0,15x0,30+4,12x0,20x0,30 // pilares: 2x(2,40x0,30x0,20)
Serviço	1.1.5.14.	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	8,00	8 unidades
Serviço	1.1.5.15.	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	3,00	3 mourões esticadores nos vértices
Serviço	1.1.5.16.	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	6,00	2 em cada mourão esticador
Serviço	1.1.5.17.	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	18,23	Comprimento da cerca: 7,50m + 7,50m + 9,00m + 4,50m = 28,5m x 14 fios x (45,7kg/1000m) = 18,23kg
Nível 3	1.1.6.	CSB-01 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)		-	
Serviço	1.1.6.1.	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	54,94	Área total: 9,00m x 7,50m = 67,50m² Área base do poço: 1,00m x 1,00m = 1,00m² Área piso quadro de comando: 3,40m x 3,40m = 11,56m² Brita/Lastro: 67,50 - 1,00 - 11,56 = 54,94m²
Serviço	1.1.6.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	5,49	Área total: 9,00m x 7,50m = 67,50m² Área base do poço: 1,00m x 1,00m = 1,00m² Área piso quadro de comando: 3,40m x 3,40m = 11,56m² Brita/Lastro: 67,50 - 1,00 - 11,56 = 54,94m² x 0,10m = 5,49m³
Nível 3	1.1.7.	CSB-01 - PORTÃO DE VEÍCULO E PORTAS		-	
Serviço	1.1.7.1.	PORTÃO DE VEÍCULO - CONFORME PROJETO	UND	1,00	1 unidade
Serviço	1.1.7.2.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,68	1 unidade de 0,80m x 2,10m = 0,8x2,1 = 1,68m²
Nível 2	1.2.	EET-01, CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO		-	
Nível 3	1.2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.2.1.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	130,00	Dimensões: 13,00m x 10,00m
Serviço	1.2.1.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1 unidade
Serviço	1.2.1.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	154,00	(13+1) x (10+1) // 0,50m de folga cada lado
Nível 3	1.2.2.	EET-01 - CASA DE QUÍMICA		-	
Serviço	1.2.2.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,80	6 estacas de 0,80m (4 no vértice e 2 sob viga da parede interna)
Serviço	1.2.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,66	baldrame: 14,70m // escavação: 14,7x0,15x0,30
Serviço	1.2.2.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,11	baldrame: 14,70m // lastro: 14,7x0,15x0,05
Serviço	1.2.2.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,82	baldrame: 14,70m // formas: 14,7x0,30x2
Serviço	1.2.2.5.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÊRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,66	baldrame: 14,70m // concreto: 14,7x0,15x0,30
Serviço	1.2.2.6.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,00	baldrame: 14,70m // estribo de 5mm a cada 20cm, comprimento 76cm, 0,16kg/m: 14,70/0,20 = 74und x 0,76m x 0,16
Serviço	1.2.2.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,70	baldrame: 14,70m // armadura longitudinal 4x6,3mm: 4 x 14,70m x 0,25kg/m: 4x14,7x0,25
Serviço	1.2.2.8.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,35	Pisos: 3,15m x 1,50m + 1,50m x 1,50m // (3,15x1,50+1,50x1,50)x0,05
Serviço	1.2.2.9.	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	7,49	Pisos: 3,15m x 1,50m + 1,50m x 1,50m // 3,15x1,50+1,50x1,50 = 6,975m² // Piso base bomba: 0,45m x 1,15m = 0,518m² // 6,975+0,518 = 7,49m²

Serviço	1.2.2.10.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	26,16	Parede: comprimento = 14,70m / altura = 2,10m // Aberturas: portas = 2x0,80x2,10m / cobogó = 3x1,50x0,30 // 14,70x2,10 - 2x0,80x2,10 - 3x1,50x0,30
Serviço	1.2.2.11.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,41	V1 (15x15x510) / V2 (15x30x510) / V3 (15x22,5x150) / V4 (15x22,5x150) / V5 (15x22,5x150) // Armadura longitudinal: 4 x 5mm = 4x14,70 = 58,8m // Armadura transversal 5mm cada 20cm, comprimento 76cm: 14,70/0,20 = 74und x 0,76m = 56,24m // 58,8+56,24=115,04m x 0,16kg/m = 18,41kg
Serviço	1.2.2.12.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	6,62	V1 (15x15x510) / V2 (15x30x510) / V3 (15x22,5x150) / V4 (15x22,5x150) / V5 (15x22,5x150) // 2x0,15x5,10 + 2x0,30x5,10 + 3x2x0,225x1,5 = 1,53 + 3,06 + 2,025 = 6,62m²
Serviço	1.2.2.13.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,50	V1 (15x15x510) / V2 (15x30x510) / V3 (15x22,5x150) / V4 (15x22,5x150) / V5 (15x22,5x150) // 0,15x0,15x5,10 + 0,15x0,30x5,10 + 3x0,15x0,225x1,5 = 0,115 + 0,230 + 0,152 = 0,50m³
Serviço	1.2.2.14.	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	17,08	Cobertura: 6,10m x 2,80m = 17,08m²
Serviço	1.2.2.15.	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	17,08	Cobertura: 6,10m x 2,80m = 17,08m²
Serviço	1.2.2.16.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	58,95	(INTERNO) PAREDE 01: (3,15+1,50)x2,40 - Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 11,16 - 3,36 = 7,80m² / (INTERNO) PAREDE 02: (3,15+1,50)x2,25 - Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 10,463 - 0,90 = 9,56m² / (INTERNO) PAREDE 03: 1,50x(2,25+2,40)/2 - Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 3,488 - 0,450 = 3,04m² / (INTERNO) PAREDE 04: 2 x 1,50x(2,25+2,40)/2 = 2 x 3,49m² = 6,98 / (INTERNO) PAREDE 05: 1,50x(2,25+2,40)/2 = 3,49m² ## (1) TOTAL INTERNO: 7,80+9,56+3,04+6,98+3,49= 30,87m² ## (EXTERNO) PAREDE 01: 5,10x2,45 - Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 12,50 - 3,36 = 9,14m² / (EXTERNO) PAREDE 02: 5,10x2,30 - Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 11,73 - 0,90 = 10,83m² / (EXTERNO) PAREDE 03: 1,80x(2,30+2,45)/2 - Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 4,28 - 0,450 = 3,83m² / (EXTERNO) PAREDE 04: ZERO (parede interna) / (EXTERNO) PAREDE 05: 1,80x(2,30+2,45)/2 = 4,28m² ## (2) TOTAL EXTERNO: 9,14+10,83+3,83+0+4,28 = 28,08m² ## (1) + (2) = 30,86+28,08 = 58,95m²



Serviço	1.2.2.17.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	58,95	(INTERNO) PAREDE 01: (3,15+1,50)x2,40 – Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 11,16 – 3,36 = 7,80m² / (INTERNO) PAREDE 02: (3,15+1,50)x2,25 – Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 10,463 – 0,90 = 9,56m² / (INTERNO) PAREDE 03: 1,50x(2,25+2,40)/2 – Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 3,488 – 0,450 = 3,04m² / (INTERNO) PAREDE 04: 2 x 1,50x(2,25+2,40)/2 = 2 x 3,49m² = 6,98 / (INTERNO) PAREDE 05: 1,50x(2,25+2,40)/2 = 3,49m² ## (1) TOTAL INTERNO: 7,80+9,56+3,04+6,98+3,49= 30,87m² ## (EXTERNO) PAREDE 01: 5,10x2,45 – Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 12,50 – 3,36 = 9,14m² / (EXTERNO) PAREDE 02: 5,10x2,30 – Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 11,73 – 0,90 = 10,83m² / (EXTERNO) PAREDE 03: 1,80x(2,30+2,45)/2 – Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 4,28 – 0,450 = 3,83m² / (EXTERNO) PAREDE 04: ZERO (parede interna) / (EXTERNO) PAREDE 05: 1,80x(2,30+2,45)/2 = 4,28m² ## (2) TOTAL EXTERNO: 9,14+10,83+3,83+0+4,28 = 28,08m² ## (1) + (2) = 30,86+28,08 = 58,94m²
Serviço	1.2.2.18.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	58,95	(INTERNO) PAREDE 01: (3,15+1,50)x2,40 – Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 11,16 – 3,36 = 7,80m² / (INTERNO) PAREDE 02: (3,15+1,50)x2,25 – Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 10,463 – 0,90 = 9,56m² / (INTERNO) PAREDE 03: 1,50x(2,25+2,40)/2 – Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 3,488 – 0,450 = 3,04m² / (INTERNO) PAREDE 04: 2 x 1,50x(2,25+2,40)/2 = 2 x 3,49m² = 6,98 / (INTERNO) PAREDE 05: 1,50x(2,25+2,40)/2 = 3,49m² ## (1) TOTAL INTERNO: 7,80+9,56+3,04+6,98+3,49= 30,87m² ## (EXTERNO) PAREDE 01: 5,10x2,45 – Aberturas (portas) = 2x0,80x2,10 = 12,50 – 3,36 = 9,14m² / (EXTERNO) PAREDE 02: 5,10x2,30 – Aberturas(cobogó) = 2x1,50x0,30 = 11,73 – 0,90 = 10,83m² / (EXTERNO) PAREDE 03: 1,80x(2,30+2,45)/2 – Abertura (cobogó) = 1,50x0,30 = 4,28 – 0,450 = 3,83m² / (EXTERNO) PAREDE 04: ZERO (parede interna) / (EXTERNO) PAREDE 05: 1,80x(2,30+2,45)/2 = 4,28m² ## (2) TOTAL EXTERNO: 9,14+10,83+3,83+0+4,28 = 28,08m² ## (1) + (2) = 30,86+28,08 = 58,94m²
Serviço	1.2.2.19.	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	1,35	PAREDE 01: ZERO PAREDE 02: 2x1,50x0,30 = 0,90m² PAREDE 03: 1,50x0,30 = 0,45m² PAREDE 04: ZERO PAREDE 05: ZERO TOTAL: 0,90 + 0,45 = 1,35m²
Serviço	1.2.2.20.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,68	Piso externo: (6,70m x 3,40m) - (5,10m x 1,80m) = 22,78 - 9,18 = 13,60m² x 0,05m = 0,68
Serviço	1.2.2.21.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	M2	13,60	Piso externo: (6,70m x 3,40m) - (5,10m x 1,80m) = 22,78 - 9,18 = 13,60m²
Nível 3	1.2.3.	EET-01 - CASA DE QUÍMICA - BLOCO DE ANCORAGEM		-	
Serviço	1.2.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	2,03	Dimensão do bloco: 0,80m x 0,80m x 0,50m Escavação: (0,25m de folga cada lado, 1,20m de profundidade): 1,30m x 1,30 x 1,20m = 2,03m³
Serviço	1.2.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,60	Dimensão do bloco: 0,80m x 0,80m x 0,50m Forma: 4x0,80m x 0,50 = 1,60m²
Serviço	1.2.3.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,32	Dimensão do bloco: 0,80m x 0,80m x 0,50m Concreto: 0,80x0,80x0,50 = 0,32m³

Serviço	1.2.3.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,71	Dimensão do bloco: 0,80m x 0,80m x 0,50m = 0,32m³ Escavação: (0,25m de folga cada lado, 1,20m de profundidade): 1,30m x 1,30 x 1,20m = 2,03m³ // 2,03-0,32 = 1,71m³
Nível 3	1.2.4.	EET-01 - CASA DE QUÍMICA - TRATAMENTO - SUPORTE CX. D'ÁGUA		-	
Serviço	1.2.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,90	Altura: 0,50m Comprimento: 0,90m Alvenaria: 2x 0,50 x 0,90 = 0,90m²
Serviço	1.2.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1,80	Altura: 0,50m Comprimento: 0,90m Alvenaria: 2x 0,50 x 0,90 = 0,90m² Chapisco: 2x 0,90 = 1,80m²
Serviço	1.2.4.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1,80	Altura: 0,50m Comprimento: 0,90m Alvenaria: 2x 0,50 x 0,90 = 0,90m² Emboço: 2x 0,90 = 1,80m²
Serviço	1.2.4.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	1,80	Altura: 0,50m Comprimento: 0,90m Alvenaria: 2x 0,50 x 0,90 = 0,90m² Textura: 2x 0,90 = 1,80m²
Serviço	1.2.4.5.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,04	Laje: 0,90m x 0,90m x 0,05m = 0,04m³
Serviço	1.2.4.6.	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	3,56	Laje: 0,90m x 0,90m = 0,81m² x 2,2kg/m² x 2 (superior e inferior) = 3,56kg
Serviço	1.2.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	0,99	Laje: 0,90m x 0,90m = 0,81m² // Lateral: 4x 0,90m x 0,05m = 0,18m² // TOTAL: 0,99m²
Nível 3	1.2.5.	EET-01 - CASA DE QUÍMICA - TRATAMENTO - CAIXA DE VÁLVULAS		-	
Serviço	1.2.5.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	3,04	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Escavação (0,25m de folga cada lado): 1,50m x 1,50 x 1,35m = 3,04m³
Serviço	1.2.5.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,59	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Alvenaria: 2x(1,00m x 1,35m) + 2x(0,70m x 1,35m) = 2,70 + 1,89 = 4,59m²
Serviço	1.2.5.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,78	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Chapisco: 4x(0,70 x 1,35m) = 3,78m²
Serviço	1.2.5.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3,78	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Emboço: 4x(0,70 x 1,35m) = 3,78m²
Serviço	1.2.5.5.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,05	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Lastro: 0,70m x 0,70m x 0,10m = 0,05m³
Serviço	1.2.5.6.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,69	Dimensão da caixa: 1,00m x 1,00m x 1,35m Escavação (0,25m de folga cada lado): 1,50m x 1,50 x 1,35m = 3,04m³
Serviço	1.2.5.7.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 34x100x5CM PARA CAIXA DE VÁLVULAS	UND	3,00	3 unidades na caixa de válvulas (tomada de água bruta)
Nível 3	1.2.6.	EET-01 - BASE RESERVATÓRIO RAP-01 E RAP-02		-	
Serviço	1.2.6.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	1,85	Dimensão da base: 8,60m x 4,30m x 0,20m Lastro: 8,60m x 4,30m x 0,05m = 1,85m³
Serviço	1.2.6.2.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	415,74	Dimensão da base: 8,60m x 4,30m Ø 8mm cada 15cm C = 854 + 30 (2 dobras de 15cm) = 884cm // Qtde: 430/15 = 29 und Ø 8mm cada 15cm C = 424 + 30 (2 dobras de 15cm) = 454cm // Qtde: 860/15 = 58 und Total: 29 x 8,84m + 58 x 4,54 = 519,68m x 2 (superior e inferior) x 0,40kg/m = 415,74kg
Serviço	1.2.6.3.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,57	Ganchos: 8 unidades x 1,70m = 13,60m x 0,63kg/m = 8,57kg
Serviço	1.2.6.4.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	5,16	Dimensão da base: 8,60m x 4,30m x 0,20m Fôrma: 2x(8,60m + 4,30m)x0,20m = 5,16m²
Serviço	1.2.6.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	7,40	Dimensão da base: 8,60m x 4,30m x 0,20m Concreto: 8,60x4,30x0,20 = 7,40m³

Nível 3	1.2.7.	EET-01 - BASE RESERVATÓRIOS - BLOCOS DE ANCORAGEM		-	
Serviço	1.2.7.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	2,40	Dimensão do bloco de ancoragem(2x): 0,50m x 0,50m x 0,50m Escavação (0,25m de folga cada lado, profundidade de 1,20m): $1,00m \times 1,00 \times 1,20m = 1,20m^3 // 2x = 2,40m^3$
Serviço	1.2.7.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,00	Dimensão do bloco de ancoragem(2x): 0,50m x 0,50m x 0,50m Fôrma: $4x0,50x0,50 = 1,00m^2 \times 2 = 2$
Serviço	1.2.7.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,25	Dimensão do bloco de ancoragem(2x): 0,50m x 0,50m x 0,50m Concreto: $2x0,50x0,50x0,50 = 0,25m^3$
Serviço	1.2.7.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,15	Dimensão do bloco de ancoragem(2x): 0,50m x 0,50m x 0,50m Escavação (0,25m de folga cada lado, profundidade de 1,20m): $1,00m \times 1,00 \times 1,20m = 1,20m^3 //$ Reaterro: $1,20-0,13 = 1,07m^3 \times 2x = 2,14m^3$
Nível 3	1.2.8.	EET-01 - BASE RESERVATÓRIOS - BLOCOS DE APOIO		-	
Serviço	1.2.8.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,08	Dimensão do bloco de apoio (3x): 0,30m x 0,30m x 0,30m Fôrma: $3x (4x0,30x0,30) = 3x0,36m^2 = 1,08m^2$
Serviço	1.2.8.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08	Dimensão do bloco de apoio (3x): 0,30m x 0,30m x 0,30m Concreto: $3x (0,30x0,30x0,30) = 3x0,03m^3 = 0,09m^3$
Nível 3	1.2.9.	EET-01 - FECHAMENTO COM CERCAS		-	
Serviço	1.2.9.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	4 Estacas de 0,80m nos mourões dos cantos
Serviço	1.2.9.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	14,40	14 Estacas de 0,80m nos mourões intermediários + 4 estacas dos dois blocos do portão de pedestre (0,80m)
Serviço	1.2.9.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,04	Baldrame 15x30 (cerca): $3x2,25+2,14+2,45+2x10,00+13 = 44,34m$ / Escavação: $44,34x0,15x0,30 = 2,00m^3$ Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m / Escavação: $1,06x0,20x0,20 = 0,04m^3$
Serviço	1.2.9.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,14	2 Blocos de fundação no portão de pedestres: $2x 0,30x0,30x0,80 = 0,14m^3$
Serviço	1.2.9.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,00	8 blocos de ancoragem para as escoras pré-moldadas dos mourões esticadores dos cantos
Serviço	1.2.9.6.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM". AF_08/2017	M3	0,34	Baldrame 15x30 (cerca): $3x2,25+2,14+2,45+2x10,00+13 = 44,34m$ / Lastro: $44,34m \times 0,15m \times 0,05m = 0,332m^3$ Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m / Lastro: $1,06m \times 0,20m \times 0,05m = 0,011m^3 // 0,34m^3$
Serviço	1.2.9.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,03	Baldrame 15x30 (cerca): $3x2,25+2,14+2,45+2x10,00+13 = 44,34m$ / Fôrma: $44,34x0,30x2 = 26,604m^2$ Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m / Fôrma: $1,06x0,20x2 = 0,424m^2 // 27,03m^2$
Serviço	1.2.9.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,63	Baldrame 15x30 (cerca): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 76cm = $44,34/0,20 = 222und \times 0,76m \times 0,16kg/m = 27,00kg$ Baldrame 20x20 (portão de pedestre): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 66cm = $1,06/0,20 = 6und \times 0,66m \times 0,16kg/m = 0,63kg // 27,63kg$

[Assinatura]

Serviço	1.2.9.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,00	Baldrame 15x30 (cerca): 44,34m x 4 Ø 6,3mm x 0,25kg/m = 177,36m x 0,25 = 44,34kg Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m x 4 Ø 6,3mm x 0,25kg/m = 4,24m = 1,06kg Bloco portão pedestre (2x): 4 Ø 6,3mm C=90cm // 2x4x0,90 = 7,20m x 0,25kg/m = 1,80kg Arranque pilarete portão pedestre (2x): 4 Ø 6,3mm C=90cm // 2x4x0,90 = 7,20m x 0,25kg/m = 1,80kg // 49,00kg
Serviço	1.2.9.10.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	4,80	Pilares para portão de pedestres (2x): 20x30x240cm (comprimento): 2x (0,20+0,30+0,20+0,30)x2,40 = 2x 2,40m² // 4,80m²
Serviço	1.2.9.11.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,30	Pilares para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento, Estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 86cm // 2,40/0,20 = 12und x 0,86m = 10,32m (por pilarete) // 2x 10,32 x 0,16kg/m = 3,30kg
Serviço	1.2.9.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,80	Pilares para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento, Amadurecimento longitudinal Ø 6,3mm, comprimento 2,40m // 4x2,40 = 9,60m (por pilarete) // 2x 9,60 x 0,25kg/m = 4,80kg
Serviço	1.2.9.13.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,29	Pilares para portão de pedestres (2x): 20x30x240cm (comprimento): 2x 0,20x0,30x2,4 = 0,29m³
Serviço	1.2.9.14.	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	14,00	14 unidades
Serviço	1.2.9.15.	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADO, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	4,00	4 unidades (uma em cada vértice)
Serviço	1.2.9.16.	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	8,00	8 unidades (duas em cada vértice)
Serviço	1.2.9.17.	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	28,37	Comprimento da cerca: 3x2,25+2,14+2,45+2x10,00+13 = 44,34m x 14 fios x (45,7kg/1000m) = 28,37kg
Nível 3	1.2.10.	EET-01 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)		-	
Serviço	1.2.10.1.	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	69,24	13,00x10,00 - 6,70x3,40 - 1,00x1,00 - 4,30x8,60 = 68,24m²
Serviço	1.2.10.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	6,92	68,24m² x 0,10m
Nível 3	1.2.11.	EET-01 - PORTÃO DE PEDESTRES E PORTAS		-	
Serviço	1.2.11.1.	PORTÃO DE PEDESTRES - CONFORME PROJETO	UND	1,00	1 unidade
Serviço	1.2.11.2.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	3,36	2 unidades de 0,80m x 2,10m = 2x0,8x2,1 = 3,36m²
Nível 2	1.3.	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-03		-	
Nível 3	1.3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
Serviço	1.3.1.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	42,25	6,50m x 6,50m = 42,25m²
Serviço	1.3.1.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	56,25	(6,50m + 1,00m) x (6,50m + 1,00m) = 56,25m² // Considerado 0,50m de folga em cada lateral
Nível 3	1.3.2.	BASE DO RESERVATÓRIO		-	
Serviço	1.3.2.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,92	Dimensão da base: 4,30m x 4,30m x 0,20m Lastro: 4,30m x 4,30m x 0,05m = 0,92m³
Serviço	1.3.2.2.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,68	Dimensão da base: 4,30m x 4,30m Ø 8mm cada 15cm C = 424 + 30 (2 dobras de 15cm) = 454cm // Qtde: 430/15 = 29 und Ø 8mm cada 15cm C = 424 + 30 (2 dobras de 15cm) = 454cm // Qtde: 430/15 = 29 und Total: 58 x 4,54m = 262,32m x 2 (superior e inferior) x 0,40kg/m = 210,68kg
Serviço	1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,28	Ganchos: 4 unidades x 1,70m = 6,80m x 0,63kg/m = 4,28kg
Serviço	1.3.2.4.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	3,44	Dimensão da base: 4,30m x 4,30m x 0,20m Fôrma: 2x(4,30m + 4,30m)x0,20m = 3,44m²
Serviço	1.3.2.5.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO. FCK 25 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,70	Dimensão da base: 4,30m x 4,30m x 0,20m Concreto: 4,30x4,30x0,20 = 3,70m³
Nível 3	1.3.3.	RAP-03 - BASE RESERVATÓRIO - BLOCO DE ANCORAGEM		-	

Serviço	1.3.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,20	Dimensão do bloco de ancoragem: 0,50m x 0,50m x 0,50m Escavação (0,25m de folga cada lado, profundidade de 1,20m): 1,00m x 1,00 x 1,20m = 1,20m³
Serviço	1.3.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,00	Dimensão do bloco de ancoragem: 0,50m x 0,50m x 0,50m Fôrma: 4x0,50x0,50 = 1,00m²
Serviço	1.3.3.3.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,13	Dimensão do bloco de ancoragem: 0,50m x 0,50m x 0,50m Concreto: 0,50x0,50x0,50 = 0,13m³
Serviço	1.3.3.4.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,08	Dimensão do bloco de ancoragem: 0,50m x 0,50m x 0,50m = 0,13m³ Escavação (0,25m de folga cada lado, profundidade de 1,20m): 1,00m x 1,00 x 1,20m = 1,20m³ // Reaterro: 1,20-0,13 = 1,08m³
Nível 3	1.3.4.	RAP-03 - FECHAMENTO COM CERCAS		-	
Serviço	1.3.4.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,00	3 Estacas de 0,80m nos mourões dos cantos
Serviço	1.3.4.2.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	8,80	7 Estacas de 0,80m nos mourões intermediários + 4 estacas dos dois blocos do portão de pedestre (0,80m)
Serviço	1.3.4.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,14	Baldrame 15x30 (cerca): 3x6,50m+2,45+2,465 = 24,42m / Escavação: 24,42x0,15x0,30 = 1,10m³ Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m / Escavação: 1,06x0,20x0,20 = 0,04m³ // 1,10 + 0,04 = 1,14m³
Serviço	1.3.4.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,14	2 Blocos de fundação no portão de pedestres: 2x 0,30x0,30x0,80 = 0,14m³
Serviço	1.3.4.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,75	6 blocos de ancoragem para as escoras pré-moldadas dos mourões esticadores dos cantos
Serviço	1.3.4.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,07	Baldrame 15x30 (cerca): 3x6,50m+2,45+2,465 = 24,42m / Fôrma: 24,42x0,30x2 = 14,65m² Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m / Fôrma: 1,06x0,20x2 = 0,42m² // 15,07m²
Serviço	1.3.4.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,59	Baldrame 15x30 (cerca): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 76cm = 24,42/0,20 = 123und x 0,76m x 0,16kg/m = 14,96kg Baldrame 20x20 (portão de pedestre): estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 66cm = 1,06/0,20 = 6und x 0,66m x 0,16kg/m = 0,63kg // 15,59kg
Serviço	1.3.4.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,08	Baldrame 15x30 (cerca): 24,42m x 4 Ø 6,3mm x 0,25kg/m = 97,68m x 0,25 = 24,42kg Baldrame 20x20 (portão de pedestre): 1,06m x 4 Ø 6,3mm x 0,25kg/m = 4,24m = 1,06kg Bloco portão pedestre (2x): 4 Ø 6,3mm C=90cm // 2x4x0,90 = 7,20m x 0,25kg/m = 1,80kg Arranque pilarete portão pedestre (2x): 4 Ø 6,3mm C=90cm // 2x4x0,90 = 7,20m x 0,25kg/m = 1,80kg // 29,08kg
Serviço	1.3.4.9.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	4,80	Pilaretes para portão de pedestres (2x): 20x30x240cm (comprimento): 2x (0,20+0,30+0,20+0,30)x2,40 = 2x 2,40m² // 4,80m²
Serviço	1.3.4.10.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,30	Pilaretes para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento. Estribo Ø 5mm C/ 20cm, comprimento 88cm // 2,40/0,20 = 12und x 0,66m = 10,32m (por pilarete) // 2x 10,32 x 0,16kg/m = 3,30kg
Serviço	1.3.4.11.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,80	Pilaretes para portão de pedestres (2x): 2,40m de comprimento. Armadura longitudinal Ø 6,3mm, comprimento 2,40m // 4x2,40 = 9,60m (por pilarete) // 2x 9,60 x 0,25kg/m = 4,80kg

Serviço	1.3.4.12.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,29	Pilaretes para portão de pedestres (2x): 20x30x240cm (comprimento): 2x 0,20x0,30x2,4 = 0,29m³
Serviço	1.3.4.13.	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	7,00	7 unidades
Serviço	1.3.4.14.	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, "10 X 10" CM, H= 2,50 M	UN	3,00	3 unidades (nos vértices)
Serviço	1.3.4.15.	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, "10 X 10" CM, H = 2,30M	UN	6,00	6 unidades (duas em cada mourão esticador)
Serviço	1.3.4.16.	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	15,62	Comprimento da cerca: 24,42m x 14 fios x (45,7kg/1000m) = 15,62kg
Nível 3	1.3.5.	RAP-03 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)		-	
Serviço	1.3.5.1.	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	23,76	6,50x6,50 - 4,30x4,30 = 23,76m²
Serviço	1.3.5.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M3	2,38	(6,50x6,50 - 4,30x4,30)x0,10 = 2,38m³
Nível 3	1.3.6.	RAP-03 - PORTÃO DE PEDESTRES		-	
Serviço	1.3.6.1.	PORTÃO DE PEDESTRES - CONFORME PROJETO	UND	1,00	1 unidade
Nível 2	1.4.	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA		-	
Serviço	1.4.0.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	VRP-01: Dimensões internas da caixa = 0,40x0,55x0,80 VRP-01: Dimensões externas da caixa = 0,70x0,85x0,80 VRP-01: Dimensões da escavação (0,10m de folga cada lado) = 0,90x1,05x0,74 = 0,70m³ VRP-02 a VRP-08: Dimensões internas da caixa = 1,00x1,20x1,30 VRP-02 a VRP-08: Dimensões externas da caixa = 1,30x1,50x1,30 VRP-02 a VRP-08: Dimensões da escavação (0,10m de folga cada lado) = 1,50x1,70x1,20 = 3,06m³
Serviço	1.4.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	VRP-01: Alvenaria = 2x (0,70x0,80) + 2x (0,55x0,80) = 2,00m² VRP-02 a VRP-08: Alvenaria = 2x (1,50x1,30) + 2x (1,00x1,30) = 6,50m²
Serviço	1.4.0.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	VRP-01: Chapisco = (0,40+0,40+0,55+0,55)x0,80m = 1,52m² VRP-02 a VRP-08: Chapisco = (1,20+1,20+1,00+1,00)x1,30m = 5,72m²
Serviço	1.4.0.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	VRP-01: Chapisco = (0,40+0,40+0,55+0,55)x0,80m = 1,52m² VRP-02 a VRP-08: Chapisco = (1,20+1,20+1,00+1,00)x1,30m = 5,72m²
Serviço	1.4.0.5.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	VRP-01: Lastro (10 cm) = 0,40x0,55x0,10 = 0,02m³ VRP-02 a VRP-08: Lastro (10 cm) = 1,20x1,00x0,10 = 0,12m³
Serviço	1.4.0.6.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	VRP-01: Reaterro = 0,70m³ (escavação) - 0,70x0,85x0,74 (caixa) = 0,26m³ VRP-02 a VRP-08: Reaterro = 3,06m³ (escavação) - 1,30x1,50x1,20 (caixa) = 0,72m³
Serviço	1.4.0.7.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	1 unidade para VRP-01
Serviço	1.4.0.8.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155x135x5CM PARA VRP	UND	7,00	7 unidades (VRP-02 a VRP-08)
Serviço	1.4.0.9.	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300MM, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO.	UND	7,00	7 unidades - distribuídas conforme projeto

CORONEL VIVIDA / PR
Local

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: JAIR HENRIQUE MELARA
CREA/CAU: CREA - PR 137.578/D
ART/RRT: 20190193755



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÕES



Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefic.	Custo Unit Desonerado	Custo Unit Não Desoner.
Composição	0001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300MM, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO.	UND		76,67	79,05
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,013	132,11	134,68
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,028	50,58	53,15
SINAPI-I	40334	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1	44,96	44,96
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061	20,14	22,46
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,123	16,65	18,43
SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	M3	0,012566	177,47	191,03
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,05796068	39,93	44,20
Composição	0002	TAMPA CIRCULAR PARA REGISTRO DE MANOBRA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,40 M.	UND	1	20,79	22,27
Composição	0002	TAMPA CIRCULAR PARA REGISTRO DE MANOBRA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,40 M.	UND		20,79	22,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0395	21,42	23,94
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0395	16,65	18,43
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P	M3	0,00628	3.074,43	3.283,42
Composição	0003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155x135x5CM PARA VRP	UND		106,54	112,52
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,104625	1.018,35	1.075,46
Composição	0004	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M2		86,93	91,68
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0500000	19,95	19,95
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	21,29	23,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600000	21,42	23,94
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9400000	16,65	18,43
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,1	277,10	283,07
Composição	0005	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		330,83	339,80
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,0600000	297,29	304,09
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4110000	21,42	23,94
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4110000	16,65	18,43
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0530000	1,17	1,17
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0490000	0,30	0,30
Composição	0006	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 34x100x5CM PARA CAIXA DE VÁLVULAS	UND		35,89	39,00
SINAPI	97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,011	2.111,36	2.294,19

Data

17/01/2019

Responsável Técnico: Jairo Henrique M. de Camargo
CRECAU: PR-137.578/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	ABASTECIMENTO CRISTO REI
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	10-18 (DES.)	ABASTECIMENTO CRISTO REI	CORONEL VIVIDA / PR
			BDI 1 26,85%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ABASTECIMENTO CRISTO REI									
1.1.			ABASTECIMENTO CRISTO REI						79.357,14
1.1.1.			CSB-01 E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO						79.357,14
1.1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						20.086,28
1.1.1.1.1.	SINAPI	73892/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	67,50	9,19	BDI 1	11,66	2.534,32
1.1.1.1.2.	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	953,90	BDI 1	1.210,02	1.210,02
1.1.1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	85,00	1,27	BDI 1	1,61	136,85
1.1.1.1.4.	SINAPI	83862	EXECUÇÃO DE DRENO CEGO	M3	4,00	78,91	BDI 1	100,10	400,40
1.1.2.			CSB-01 - QUADRO DE COMANDO						5.573,72
1.1.2.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	48,46	BDI 1	61,47	196,70
1.1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	0,30	100,14	BDI 1	127,03	38,11
1.1.2.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,05	137,06	BDI 1	173,86	8,69
1.1.2.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,96	46,86	BDI 1	59,44	235,38
1.1.2.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,38	12,21	BDI 1	15,49	67,85
1.1.2.6.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,20	10,40	BDI 1	13,19	94,97
1.1.2.7.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,30	479,71	BDI 1	608,51	182,55
1.1.2.8.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,11	78,00	BDI 1	98,94	10,88
1.1.2.9.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPa PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M2	2,25	78,61	BDI 1	99,72	224,37
1.1.2.10.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X18X38CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,73	32,65	BDI 1	41,42	485,86

[Handwritten signature]



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.2.11.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,48	9,92	BDI 1	12,58	106,68 RA
1.1.2.12.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	2,97	55,59	BDI 1	70,52	209,44 RA
1.1.2.13.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,22	479,71	BDI 1	608,51	133,87 RA
1.1.2.14.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	7,84	66,55	BDI 1	84,42	661,85 RA
1.1.2.15.	SINAPI	73968/1	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,84	33,48	BDI 1	42,47	332,96 RA
1.1.2.16.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	26,79	2,95	BDI 1	3,74	100,19 RA
1.1.2.17.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	26,79	40,90	BDI 1	51,88	1.389,87 RA
1.1.2.18.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	26,79	10,99	BDI 1	13,94	373,45 RA
1.1.2.19.	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,45	111,50	BDI 1	141,44	63,65 RA
1.1.2.20.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,42	78,00	BDI 1	98,94	41,55 RA
1.1.2.21.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	8,32	58,26	BDI 1	73,90	614,85 RA
1.1.3.			CSB-01 - BASE POÇO						104,67
1.1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,05	78,00	BDI 1	98,94	4,95 RA
1.1.3.2.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMADURA EM TELA SOLDADA	M2	1,00	78,61	BDI 1	99,72	99,72 RA
1.1.4.			CSB-01 - BLOCO DE ANCORAGEM RECALQUE						371,79
1.1.4.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROSCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,79	30,81	BDI 1	39,08	69,95 RA
1.1.4.2.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,69	72,78	BDI 1	92,32	156,02 RA
1.1.4.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27	287,41	BDI 1	364,58	98,44 RA
1.1.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,51	24,74	BDI 1	31,38	47,38 RA
1.1.5.			CSB-01 - FECHAMENTO COM CERCAS						5.698,67
1.1.5.1.	SINAPI	98230	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,40	89,06	BDI 1	112,97	271,13 RA
1.1.5.2.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	9,60	65,89	BDI 1	83,58	802,37 RA





Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.1.5.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	1,52	100,14	BDI 1	127,03	193,09	RA
1.1.5.4.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	0,14	76,29	BDI 1	96,77	13,55	RA
1.1.5.5.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	0,75	119,61	BDI 1	151,73	113,80	RA
1.1.5.6.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE "5 CM". AF. 08/2017	M3	0,25	137,06	BDI 1	173,86	43,47	RA
1.1.5.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	19,42	46,86	BDI 1	59,44	1.154,32	RA
1.1.5.8.	SINAPI	96543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	20,16	12,21	BDI 1	15,49	312,28	RA
1.1.5.9.	SINAPI	96544	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	35,97	10,40	BDI 1	13,19	474,44	RA
1.1.5.10.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015	M2	4,80	68,92	BDI 1	87,43	419,66	RA
1.1.5.11.	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	4,80	9,92	BDI 1	12,58	60,38	RA
1.1.5.12.	SINAPI	92760	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	3,30	8,63	BDI 1	10,95	36,14	RA
1.1.5.13.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,70	287,41	BDI 1	364,58	984,37	RA
1.1.5.14.	SINAPI	4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	8,00	27,30	BDI 1	34,63	277,04	RA
1.1.5.15.	SINAPI	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10" CM, H= 2,50 M	UN	3,00	21,95	BDI 1	27,84	83,52	RA
1.1.5.16.	SINAPI	4111	ESCORA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10" CM, H = 2,30M	UN	6,00	21,64	BDI 1	27,45	164,70	RA
1.1.5.17.	SINAPI	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	18,23	12,73	BDI 1	16,15	294,41	RA
1.1.5.			CSB-01 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)					-	978,07	
1.1.6.1.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	54,94	5,29	BDI 1	6,71	368,65	RA
1.1.6.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE "10 CM". AF. 08/2017	M3	5,49	73,15	BDI 1	92,79	509,42	RA
1.1.7.			CSB-01 - PORTÃO DE VEÍCULO E PORTAS					-	4.935,04	
1.1.7.1.	Cotação	1001	PORTÃO DE VEÍCULO - CONFORME PROJETO	UND	1,00	3.173,33	BDI 1	4.025,37	4.025,37	RA
1.1.7.2.	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,68	426,86	BDI 1	541,47	909,67	RA
1.2.			EET-01, CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO					-	36.469,06	
1.2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.973,76	
1.2.1.1.	SINAPI	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	130,00	9,19	BDI 1	11,66	1.515,80	RA
1.2.1.2.	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	953,90	BDI 1	1.210,02	1.210,02	RA
1.2.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	154,00	1,27	BDI 1	1,61	247,94	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.2.			ET-01 - CASA DE QUÍMICA						12.056,08
1.2.2.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,80	48,46	BDI 1	61,47	295,06 RA
1.2.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	0,66	100,14	BDI 1	127,03	83,84 RA
1.2.2.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,11	137,06	BDI 1	173,86	19,12 RA
1.2.2.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,82	46,86	BDI 1	59,44	524,26 RA
1.2.2.5.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,66	479,71	BDI 1	608,51	401,62 RA
1.2.2.6.	SINAPI	96543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,00	12,21	BDI 1	15,49	139,41 RA
1.2.2.7.	SINAPI	96544	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,70	10,40	BDI 1	13,19	193,89 RA
1.2.2.8.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,35	78,00	BDI 1	98,94	34,63 RA
1.2.2.9.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPa PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACÃO EM TELA SOLDADA	M2	7,49	78,61	BDI 1	99,72	746,90 RA
1.2.2.10.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	26,16	32,65	BDI 1	41,42	1.083,55 RA
1.2.2.11.	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,41	9,92	BDI 1	12,58	231,60 RA
1.2.2.12.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	6,62	55,59	BDI 1	70,52	466,84 RA
1.2.2.13.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,50	479,71	BDI 1	608,51	304,26 RA
1.2.2.14.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONG FCK=20MPa, 3CM. INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	17,08	66,55	BDI 1	84,42	1.441,89 RA
1.2.2.15.	SINAPI	73868/1	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	17,08	33,48	BDI 1	42,47	725,39 RA
1.2.2.16.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	58,95	2,95	BDI 1	3,74	220,47 RA
1.2.2.17.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	58,95	40,90	BDI 1	51,88	3.058,33 RA
1.2.2.18.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	58,95	10,99	BDI 1	13,94	821,76 RA
1.2.2.19.	SINAPI	95465	COROGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	1,35	111,50	BDI 1	141,44	190,94 RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
1.2.2.20.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM*. AF. 08/2017	M3	0,68	78,00	BDI 1	98,94	67,28	RA
1.2.2.21.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	13,60	58,26	BDI 1	73,90	1.005,04	RA
1.2.3.			EET-01 - CASA DE QUÍMICA - BLOCO DE ANCORAGEM					-	397,37	
1.2.3.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF. 06/2017	M3	2,03	30,81	BDI 1	39,08	79,33	RA
1.2.3.2.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	1,60	72,78	BDI 1	92,32	147,71	RA
1.2.3.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 12,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,32	287,41	BDI 1	364,58	116,67	RA
1.2.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	1,71	24,74	BDI 1	31,38	53,66	RA
1.2.4.			EET-01 - CASA DE QUÍMICA - TRATAMENTO - SUPORTE CX. D'ÁGUA					-	448,36	
1.2.4.1.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X38CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	0,90	32,65	BDI 1	41,42	37,28	RA
1.2.4.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	1,80	2,95	BDI 1	3,74	6,73	RA
1.2.4.3.	SINAPI	87775	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	1,80	40,90	BDI 1	51,88	93,38	RA
1.2.4.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	M2	1,80	10,99	BDI 1	13,94	25,09	RA
1.2.4.5.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	M3	0,04	479,71	BDI 1	608,51	24,34	RA
1.2.4.6.	SINAPI	73994/1	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	3,56	8,02	BDI 1	10,17	36,21	RA
1.2.4.7.	SINAPI	92481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF. 12/2015	M2	0,99	179,43	BDI 1	227,61	225,33	RA
1.2.5.			EET-01 - CASA DE QUÍMICA - TRATAMENTO - CAIXA DE VÁLVULAS					-	1.190,12	
1.2.5.1.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	3,04	2,14	BDI 1	2,71	8,24	RA
1.2.5.2.	SINAPI	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	4,59	134,46	BDI 1	170,56	782,87	RA
1.2.5.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	3,78	5,47	BDI 1	6,94	26,23	RA

PMv3.0.1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.9.6.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM", AF_08/2017	M3	0,34	137,06	BDI 1	173,86	59,11 RA
1.2.9.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	27,03	46,86	BDI 1	59,44	1.606,66 RA
1.2.9.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,63	12,21	BDI 1	15,49	427,99 RA
1.2.9.9.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,00	10,40	BDI 1	13,19	646,31 RA
1.2.9.10.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_12/2015	M2	4,80	68,92	BDI 1	87,43	419,66 RA
1.2.9.11.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,30	9,92	BDI 1	12,58	41,51 RA
1.2.9.12.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,80	8,63	BDI 1	10,95	52,56 RA
1.2.9.13.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,29	287,41	BDI 1	364,58	105,73 RA
1.2.9.14.	SINAPI	4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	14,00	27,30	BDI 1	34,63	484,82 RA
1.2.9.15.	SINAPI	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	4,00	21,95	BDI 1	27,84	111,36 RA
1.2.9.16.	SINAPI	4111	ESCORIA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	8,00	21,64	BDI 1	27,45	219,60 RA
1.2.9.17.	SINAPI	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	28,37	12,73	BDI 1	16,15	458,18 RA
1.2.10.			EET-01 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)					-	1.106,71
1.2.10.1.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESURA 150 MICRAS.	M2	69,24	5,28	BDI 1	6,71	464,60 RA
1.2.10.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE *10 CM", AF_08/2017	M3	6,92	73,15	BDI 1	92,79	642,11 RA
1.2.11.			EET-01 - PORTÃO DE PEDESTRES E PORTAS					-	2.948,31
1.2.11.1.	Cotação	1002	PORTÃO DE PEDESTRES - CONFORME PROJETO	UND	1,00	890,00	BDI 1	1.128,97	1.128,97 RA
1.2.11.2.	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	3,36	426,86	BDI 1	541,47	1.819,34 RA
1.3.			RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-03					-	10.694,22
1.3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	583,20
1.3.1.1.	SINAPI	73992/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	42,25	9,19	BDI 1	11,66	492,64 RA
1.3.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	56,25	1,27	BDI 1	1,61	90,56 RA
1.3.2.			BASE DO RESERVATÓRIO					-	4.151,53
1.3.2.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM", AF_08/2017	M3	0,92	78,00	BDI 1	98,94	91,02 RA
1.3.2.2.	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÁRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,66	8,62	BDI 1	10,93	2.302,51 RA
1.3.2.3.	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÁRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,28	6,97	BDI 1	8,84	37,84 RA
1.3.2.4.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_12/2015	M2	3,44	38,37	BDI 1	48,67	167,42 RA





Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.2.5.	Composição	0005	CONCRETAÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPa, PARA ESPESURA DE 20 CM - BOMBAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,70	330,83	BDI 1	419,66	1.552,74 RA
1.3.3.			RAP-03 - BASE RESERVATÓRIO - BLOCO DE ANCORAGEM					-	220,51
1.3.3.1.	SINAPI	98521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,20	30,81	BDI 1	39,08	46,90 RA
1.3.3.2.	SINAPI	98531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,00	72,78	BDI 1	92,32	92,32 RA
1.3.3.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,13	287,41	BDI 1	364,58	47,40 RA
1.3.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,08	24,74	BDI 1	31,38	33,89 RA
1.3.4.			RAP-03 - FECHAMENTO COM CERCAS					-	4.229,74
1.3.4.1.	SINAPI	98230	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,00	89,06	BDI 1	112,97	338,91 RA
1.3.4.2.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	8,80	65,89	BDI 1	83,58	735,50 RA
1.3.4.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	1,14	100,14	BDI 1	127,03	144,81 RA
1.3.4.4.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	0,14	76,29	BDI 1	96,77	13,55 RA
1.3.4.5.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	0,75	119,61	BDI 1	151,73	113,80 RA
1.3.4.6.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,07	46,86	BDI 1	59,44	895,76 RA
1.3.4.7.	SINAPI	96543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,59	12,21	BDI 1	15,49	241,49 RA
1.3.4.8.	SINAPI	96544	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,08	10,40	BDI 1	13,19	383,57 RA
1.3.4.9.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	4,80	68,92	BDI 1	87,43	419,66 RA
1.3.4.10.	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,30	9,92	BDI 1	12,58	41,51 RA
1.3.4.11.	SINAPI	92760	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,80	8,63	BDI 1	10,95	52,56 RA
1.3.4.12.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,29	287,41	BDI 1	364,58	105,73 RA
1.3.4.13.	SINAPI-I	4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	7,00	27,30	BDI 1	34,63	242,41 RA
1.3.4.14.	SINAPI-I	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	3,00	21,95	BDI 1	27,84	83,52 RA
1.3.4.15.	SINAPI-I	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	6,00	21,64	BDI 1	27,45	164,70 RA
1.3.4.16.	SINAPI-I	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGf), ROLO 1000 M	KG	15,62	12,73	BDI 1	16,15	252,26 RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.3.5.			RAP-03 - PÁTIO (LONA + CAMADA DE BRITA)						380,27	
1.3.5.1.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESURA 150 MICRAS.	M2	23,76	5,28	BDI 1	6,71	159,43	RA
1.3.5.2.	SINAPI	98624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	2,38	73,15	BDI 1	92,79	220,84	RA
1.3.5.			RAP-03 - PORTÃO DE PEDESTRES						1.128,97	
1.3.5.1.	Cotação	1002	PORTÃO DE PEDESTRES - CONFORME PROJETO	UND	1,00	890,00	BDI 1	1.128,97	1.128,97	RA
1.4.			VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA						12.087,58	
1.4.0.1.	SINAPI	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	2,14	BDI 1	2,71	59,95	RA
1.4.0.2.	SINAPI	87518	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	134,46	BDI 1	170,56	8.101,60	RA
1.4.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	5,47	BDI 1	6,94	288,43	RA
1.4.0.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	29,06	BDI 1	36,86	1.531,90	RA
1.4.0.5.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	M3	0,86	177,47	BDI 1	225,12	193,60	RA
1.4.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	39,93	BDI 1	50,65	268,45	RA
1.4.0.7.	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	21,11	BDI 1	26,78	26,78	RA
1.4.0.8.	Composição	0003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 15X135X5CM PARA VRR	UND	7,00	106,54	BDI 1	135,15	946,05	RA
1.4.0.9.	Composição	0001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300MM, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO.	UND	7,00	76,67	BDI 1	97,26	680,82	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA / PR

Local

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
CREA/CAU: CREA / PR 137.578/D
ART/ART: 20190793755



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	ABASTECIMENTO CRISTO REI	ABASTECIMENTO CRISTO REI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	ABASTECIMENTO CRISTO REI	79.357,14	% Período:	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18
1.1.	CSB-01 E ABRIGO DO QUADRO DE COMAN	20.096,28	% Período:	54,04%	45,96%									
1.2.	EET-01, CENTRO DE RESERVAÇÃO E TRA1	36.469,06	% Período:	100,00%										
1.3.	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-03	10.694,22	% Período:		100,00%									
1.4.	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E RI	12.097,58	% Período:	100,00%										
Total: R\$ 79.357,14			%:	54,04%	45,96%									
Período:		Repasse:	42.888,08											
		Contrapartida:	-											
		Outros:	-											
Acumulado:		Investimento:	42.888,08		36.469,06									
		%:	54,04%		100,00%									
		Repasse:	42.888,08		42.888,08									
		Contrapartida:	-		-									
		Outros:	-		-									
		Investimento:	42.888,08		79.357,14									

CORONEL VIVIDA / PR

Local

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Data

Responsável Técnico:
Nome: JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
CREA/CAU: CREA - PR 137.578/D
ART/RRT: 20190193755





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ABASTECIMENTO CRISTO REI / ABASTECIMENTO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA / PR

Local

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO

CREA/CAU: CREA - PR 137.578/D

ART/RRT: 20190193755



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20190193755
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 18/01/2019 com a guia nº 100020190193755

Profissional Contratado: JAIRO HENRIQUE MELARA DE CAMARGO
(CPF:082.563.139-43)

Nº Carteira: PR-137578/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE CRISTO REI S/N

Quadra:

Lote:

ZONA RURAL - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Latitude: -26,038251 Longitude: -52,578809

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	254 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	018	EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES		
Serviços contratados	130	OUTROS		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl.

0

Data Início

01/01/2019

Data Conclusão

30/08/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE CRISTO REI.

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SÃO:

- EXECUÇÃO DO LOCAL DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO (CSB-01) EM ALVENARIA, COM CERCAS E PORTÃO;
- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EET-01), COM CASA DE QUÍMICA EM ALVENARIA, COM CERCAS E PORTÃO;
- BASE DO RESERVATÓRIO APOIADO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM CERCAS E PORTÃO;
- CAIXAS EM ALVENARIA PARA ABRIGO DAS VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO;
- TUBOS DE CONCRETO PARA ABRIGO DOS REGISTROS DE MANOBRA.

ÁREAS:

- CSB-01: 67,50M²
- EET-01: 130,00M²
- RAP-03: 42,25M²
- VRP-01: 0,60M²
- VRP-02 A VRP-08: 7 X 1,95M² = 13,65M²

TOTAL: 254,00M²

Insp.: 4269
21/01/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Frank Artel Schiavini
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



ANEXOS

-  16. ANEXO XVI - PROJETOS
-  13. ANEXO XIII - ORÇAMENTO
-  14. ANEXO XIV - CRONOGRAMA
-  15. ANEXO XV - BDI
-  17. ANEXO XVII - MEMORIAL DESCRITIVO
-  18. ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CALCULO
-  19. ANEXO XIX - COMPOSIÇÕES
-  ART

 **MODELO PROPOSTAS EMPRESAS - ABASTECIMENTO CRISTO REI**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 35/2019

PROTOCOLO Nº 08/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.01.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2019 do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, a qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DA LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 14/2019

PROTOCOLO Nº 08/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.01.2019

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras civis para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	4.4.90.51.01.99	000	-----

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 14/2019

PROTOCOLO Nº 08/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.01.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras civis para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Jairo, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	79.357,14

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Composições, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projetos;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Composições

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3. Da Justificativa:

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma a preocupação da municipalidade, realizou –se o “Sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04, de 29/12/2004, entre a companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Coronel Vivida-PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

Consta na cláusula quinta item

d) executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela Sanepar disponibilizando todos os materiais e mão-de-obra de construção civil de todas unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes a implantação da obra, conforme projeto técnico.

Logo, faz-se necessário a contratação da empresa para execução das obras civis, da Casa de Bombeamento, Elevatória e Tratamento e o Reservatório de água. É imprescindível a realização de visita técnica por responsável técnico capacitado, aos locais onde serão executadas as obras objeto desta licitação, devido as mesma estarem em locais distintos na comunidade Cristo Rei devendo ser avaliados na visita.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br



4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;



- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de



Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(is) em face do(s) qual(is) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

* Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através



de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/XX/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).



b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura



dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas



neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 79.357,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 79.357,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para a para a execução de obras civis para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de linha cristo rei no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.4 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

12.5 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

12.6 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.7 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.8 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.9 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.10 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.11 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.12 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.13 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.14 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.14.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.15 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



12.16 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.17 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução.



Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.2 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.3 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

15.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:



15.6.1.1 - "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

15.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	4.4.90.51.01.99	000	-----

15.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.



15.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Gestão e fiscalização do contrato

18.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Laura Alice Levien Mews, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA 137.578 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa



de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Composições, Planilha Orçamentária,



Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da



Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela



Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	4.4.90.51.01.99	000	-----

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-



obra e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições



específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sra. Laura Alice Levien Mews, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA 137.578 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem



diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.]



ANEXO XI

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº XX/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº XX/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº XX/2019

PROJETOS

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº XX/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº XX/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº XX/2019

COMPOSIÇÕES

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Implantação de Sistema de Abastecimento na Localidade Rural de Cristo Rei. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a implantação de Sistema de Abastecimento na Localidade Rural de Cristo Rei.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 006/2019- DMMARH da Assessora de Planejamento, aditivo, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, ART - fl. 02/78;
 - b) Ofício nº 035/2019 - Prefeito Municipal - fl. 79;
 - c) Ofício nº 014/2019 - Dotação orçamentária - fl. 80;
 - d) Ofício nº 014/2019 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 81;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 82/123);
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.
6. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*
- (...)*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)*
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:*

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;*
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*
- III - economia na execução, conservação e operação;*
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;*
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;*
- VII - impacto ambiental.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."

8. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

9. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Observa-se que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considera atendida a exigência normativa neste quesito.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13. Verifica-se que a planilha orçamentária constante às fls. 49/71 foi baseado em tabela oficial (SINAPI), o que é lícito em se tratando de obra, atendendo o disposto no art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo de integral a responsabilidade do Engenheiro Civil Jairo Henrique Melara de Camargo que confeccionou a mesma.

14. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 80).

Autorização para a abertura da licitação

15. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

16. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

17. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

18. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação.

20. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

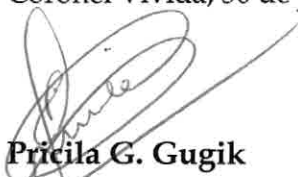


parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

21. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 63/2019

PROTOCOLO Nº 08/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 01.02.2019

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras civis para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

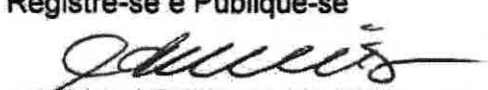
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Cláudio Antonio Adorno	Presidente	472.871.795-20	3.554.748-0/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	025.581.125-26	3.681.843-7/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante o processo, o mesmo poderá ser substituído por outro membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 179/2003 de 18/03/2016, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.220/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da desconformidade apresentada, outros membros do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 179/2003 de 18/03/2016, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.220/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GEISICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.775.829-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do Pregoeiro, devendo levar em consideração o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da desconformidade apresentada, outros membros do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 062/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.989/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ina Dabrisa Padua	Presidente	020.286.026-23	8.903.638-4
Douglas Cristóvão Bortolotto	Presidente	04.462.712-20	8.207.764-4
Luana Macielos Leoni	Membro	060.418.889-74	8.325.918-2
Cláudio Antonio Adorno	Membro	025.581.125-26	3.681.843-7/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 062/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.989/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Admir Antonio Adorno	Presidente	472.871.795-20	3.554.748-0/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	025.581.125-26	3.681.843-7/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR
Cláudio Antonio Adorno	Membro	062.775.829-09	3.482.757-2/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou www.licitacoes.com.br. Edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.município.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COFA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.município.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
17/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	00.172.081/0001-61	87.000,00
17/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.650.574/0001-08	190.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.diems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.858,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA		VALOR R\$
Nº	1	ARTFATOPES DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME
		63.942,23

Comunicar os resultados, que deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação para análise e verificação das propostas recebidas, decidida classificar as seguintes propostas:

Presidente da comissão: Josiane Moesch

Membros da comissão: Roberto Alaner Prandizuk

Josiane Moesch

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidida habilitar a seguinte proposta:

EMPRESA	
Nº	1
	ARTFATOPES DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicar os resultados, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de referência, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moesch

membros da comissão: Roberto Alaner Prandizuk

Josiane Moesch

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.diems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Miliana De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod287698

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-28	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Lella Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-28	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Considerando as adequações necessárias quanto à previsão de reequilíbrio econômico financeiro, a qual não estava prevista na minuta do edital e contrato, bem como, quanto ao pagamento, primeira e última parcela, modifica-se no edital, os seguintes itens:

DO EDITAL:

14 - Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

DA MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Jairo, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	79.357,14

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Composições, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projetos;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Composições

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3. Da Justificativa:

A falta de água na comunidade de Cristo Rei, tem sido recorrente com o passar dos anos, assim sendo uma preocupação da municipalidade, realizou –se o “Sexto termo aditivo ao contrato de concessão de número 386/04, de 29/12/2004, entre a companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Coronel Vivida-PR. Em sua cláusula primeira, este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

Consta na cláusula quinta item

d) executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecido pela Sanepar disponibilizando todos os materiais e mão-de-obra de construção civil de todas unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes a implantação da obra, conforme projeto técnico.

Logo, faz-se necessário a contratação da empresa para execução das obras civis, da Casa de Bombeamento, Elevatória e Tratamento e o Reservatório de água. É imprescindível a realização de visita técnica por responsável técnico capacitado, aos locais onde serão executadas as obras objeto desta licitação, devido as mesma estarem em locais distintos na comunidade Cristo Rei devendo ser avaliados na visita.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br



4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;



- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de



Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através



de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 18/02/2019**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*



b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) Declaração de Incompatibilidade Negocial, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura



dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas



neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; considerando o **preço máximo de R\$ 79.357,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VIII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias.

d) Planilha contendo o detalhamento do **índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 79.357,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para a para a execução de obras civis para implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de linha cristo rei no município de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.4 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

12.6 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.7 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.8 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.9 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.10 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.11 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.12 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.13 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.14 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.14.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.15 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



12.16 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.17 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.2 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.3 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser



justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

15.6 - DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

15.6.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

15.6.1.1 - *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

15.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

15.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.



I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	4.4.90.51.01.99	000	-----

15.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Gestão e fiscalização do contrato

18.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Laura Alice Levien Mews, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA 137.578 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao



gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

18.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 04/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 04/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 04/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 04/2019.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 04/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Composições, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser



justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sexto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – **ALÍQUOTA: 5%**
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – **ALÍQUOTA: 5%**

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	4.4.90.51.01.99	000	-----

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Sra. Laura Alice Levien Mews, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.492 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Jairo Henrique Melara de Camargo, CREA 137.578 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:



- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 04/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2019.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA)



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 04/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 04/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 04/2019

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 04/2019

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº 04/2019

PROJETOS

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº 04/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº 04/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº 04/2019

COMPOSIÇÕES

Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ilustrar Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 93/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, câmbio de pneus, conserto nos recape, conserto de pneus, deslocamento/ocorro de borracharia, troca de pneus e futuro e eventual fornecimento de pneus recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A prestação dos serviços de recapagem e vulcanização (Itens 01 a 127, 141 e 156 e item 174) deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a retirada, entrega, montagem e desmontagem do pneu no veículo ou máquina no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Floriano Zandoni, nº 2155, Bairro Pinheiro, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a execução dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Fiscal das Atas de Registro de Preços, o Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, Neri Gonçalves Farias, matrícula nº 11186-4/L, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Atas de Registro de Preços nº 04/05/2019, Partes: Município de Pato Branco e IMPERIAL PNEUS LTDA EPP, valor total de R\$ 587.123,00; ROTA & SUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, valor total de R\$ 722.318,00, valor total de R\$ 1.309.441,00; TROMBETTA PNEUS LTDA ME, valor total de R\$ 338.120,00. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Permissão de Uso nº 97/2017.GP Dispensa de Licitação nº 68/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ederli da Silva. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a elevação operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m², sendo que o valor base para pagamento é 2 (duas) UFM's - a cada 25 m² - assim, o valor a ser pago mensalmente será de 4 (quatro) UFM's, conforme Cláusula Sexta, Inciso I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ederli da Silva - Permissário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ilustrar Termo de Aditamento nº 02/2019 - Permissão de Uso nº 103/2018.GP Dispensa de Licitação nº 63/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocencio. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a elevação operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m², sendo que o valor base para pagamento é 2 (duas) UFM's - a cada 25 m² - assim, o valor a ser pago mensalmente será de 4 (quatro) UFM's, conforme Cláusula Sexta, Inciso I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Leonel Biedermann Inocencio - Permissário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ilustrar Termo de Aditamento nº 02/2019 - Permissão de Uso nº 165/2017.GP Dispensa de Licitação nº 79/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Jostmar Tumelero. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Aumento de Espaço Físico: Com base na Cláusula Décima Terceira, do Termo original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam o aumento de espaço para execução dos serviços do incubado, objetivando assim, a elevação operacional. Sendo assim, o espaço que atualmente conta com 25 m², passa a ter 50 m², sendo que o valor base para pagamento é 2 (duas) UFM's - a cada 25 m² - assim, o valor a ser pago mensalmente será de 4 (quatro) UFM's, conforme Cláusula Sexta, Inciso I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Jostmar Tumelero - Permissário.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 008/2019
DATA: 01.02.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dicema.com.br



REINÍCIO ORDINÁRIO
CONSELHO OBSERVATÓRIO
Fórum de Consumo

O Presidente do CIRUSPAR - Conselho Interamericano de Regulação do Sistema de Proteção ao Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Observatório, para reunião ordinária a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2019, às 09h00, no salão do CIRUSPAR em Pato Branco, para tratar de seguinte ordem:

- 1. Deliberação sobre o parecer emitido pelo Conselho;
- 2. Reconhecimento para realização do Conselho Público;
- 3. Encaminhamento para a Assembleia Geral;
- 4. Assessoria Jurídica.

Assinatura:

Raul Carlos Inácio
Presidente
CIRUSPAR

Ita, 01 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 93/2018. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, câmbio de pneus, conserto nos recape, conserto de pneus, deslocamento/ocorro de borracharia, troca de pneus e futuro e eventual fornecimento de pneus recapados para os veículos (linha leve, média e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: IMPERIAL PNEUS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 04.535.638/0001-88, com o valor total de R\$ 587.123,00; ROTA & SUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.680.732/0001-72, com o valor total de R\$ 722.318,00; TROMBETTA PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.825.048/0001-09, com o valor total de R\$ 338.120,00. Pato Branco, 01 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019. CONCORRÊNCIA Nº 342/2018. EMPRESA: DLS Vendas e Manutenções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 90664319-72, estabelecida na Rodovia BR 156, nº 11801, bairro 2, KM 536-82, bairro Parque Industrial II, CEP 85.502-510, caixa postal 413, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. OBJETO: A presente ata tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 512.181,78 (quinhentos e doze mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto de licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maríópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto de licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 425. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Castello, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Maríópolis, FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maríópolis - Contratante - Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maríópolis, 29 de Janeiro de 2019.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019. CONCORRÊNCIA Nº 342/2018. EMPRESA: DLS Vendas e Manutenções Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 90664319-72, estabelecida na Rodovia BR 156, nº 11801, bairro 2, KM 536-82, bairro Parque Industrial II, CEP 85.502-510, caixa postal 413, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. OBJETO: A presente ata tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 512.181,78 (quinhentos e doze mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto de licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maríópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto de licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 425. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Castello, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Maríópolis, FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maríópolis - Contratante - Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maríópolis, 29 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitação do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Augusto Mestronzo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Arlindo - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 12/2019 - Pregão Presencial nº 06/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para a câmara fria da unidade de suínos no Cepagro. Valor total R\$ 7.250,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Construção Infraestrutura Integral, nº 23/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu, Abner Dória Cav. Siqueira, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS VALOR TOTAL - R\$ 142.785,24

Que apresentará o menor preço.

Após constatada e regularizada das atas procedimentais, autoriza-se a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

Abner Dória Cav. Siqueira
Prefeito

Chopinópolis - PR, 22/01/19



MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019. CONCORRÊNCIA Nº 342/2018. EMPRESA: Tetratras Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 04.883.112/0001-50, inscrição estadual nº 90268181-11, estabelecida na Avenida Tupy, nº 4780, bairro Pinheiro, CEP 85.507-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. OBJETO: A presente ata tem por objeto a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral - Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é: R\$ 474.524,24 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto de licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maríópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento Recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto de licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.28.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 425. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Castello, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Maríópolis, FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maríópolis - Contratante - Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maríópolis, 29 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 429/18 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2018. MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS E A PROPONENTE: Elao Pira Galvão e Leonice Juliao, inscritos no CPF/ME nº 038.947.059-73, portador do RG nº 8.982.803-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Maríópolis, estado do Paraná, e Leonice Juliao, inscrita no CPF/ME nº 060.444.839-30, portadora do RG nº 5.528.531 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Maríópolis, de um em diante denominados CONTRATADOS, fundamntes nos dispositivos da Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CORFOP Nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.886/93, CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.541,81 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das despesas dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênio - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000). Despesa 384. Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessora II do Município de Maríópolis, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maríópolis, 01 de Fevereiro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 429/18 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2018. MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS E A PROPONENTE:

Elao Pira Galvão e Leonice Juliao, inscritos no CPF/ME nº 038.947.059-73, portador do RG nº 8.982.803-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Maríópolis, estado do Paraná, e Leonice Juliao, inscrita no CPF/ME nº 060.444.839-30, portadora do RG nº 5.528.531 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade de São Pedro, SN, Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Maríópolis, de um em diante denominados CONTRATADOS, fundamntes nos dispositivos da Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CORFOP Nº 26/2013 e suas alterações, com a Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, e da Lei nº 8.886/93, CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.541,81 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das despesas dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênio - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000). Despesa 384. Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessora II do Município de Maríópolis, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maríópolis, 01 de Fevereiro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.541,81 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das despesas dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênio - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000). Despesa 384. Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessora II do Município de Maríópolis, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maríópolis, 01 de Fevereiro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.541,81 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das despesas dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênio - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000). Despesa 384. Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessora II do Município de Maríópolis, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maríópolis, 01 de Fevereiro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.541,81 (três mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das despesas dotações orçamentárias: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênio - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (112). 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.018 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição - Fonte (000). Despesa 384. Despesa 822. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Sra. Kelly Aparecida Duarte, cargo de Assessora II do Município de Maríópolis, CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Maríópolis, 01 de Fevereiro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CLÁUSULA QUARTA: Para fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.01 19:12:17 -02'00'

Segunda-Feira, 04 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0136

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod290143

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod290144

CONTRATOS

Contrato nº 12/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para a câmara fria da unidade de suínos no Cepagro. Valor total R\$ 7.250,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod290240





Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Objeto: Registro de preços pelo período de (12) doze meses, para Aquisição de Pellet os quais serão utilizados no aquecimento da água nas piscinas térmicas do Parque Tarquínio, Ciro Nardi e Complexo esportivo da Região Norte. Abertura: 15/02/2019 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 198.167,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 31 de janeiro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

7900/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 012/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 18 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 01 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

8025/2019

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2019 FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº008/2019

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de pedras e derivados.

CREDENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 15/02/2019.

ABERTURA: A partir das 09h30m de 15/02/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacaomcp@gmail.com - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cornélio Procópio-PR, 01 de fevereiro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

8293/2019

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 79.357,14. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

8255/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.916,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

8251/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 14/02/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressos gráficos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 15/02/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 01 de fevereiro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

7925/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 18/02/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

8069/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 15 de fevereiro às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital.

[illegible]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 21/01/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.357,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 09:39
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE C
Anexos: 04. Edital - Mural TP nº 04-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

